



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 107

SEXTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo, o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 1975

Aprova o texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, em 12 de junho de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de setembro de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

CONVÊNIO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI SOBRE TRANSPORTE MARÍTIMO

ser feito em navios da outra Parte Contratante e se computará dentro da quota de 50% (cinquenta por cento) da Parte cedente.

Artigo II

1. Consideram-se, respectivamente, navios de bandeira brasileira ou uruguaia, aos reconhecidos como tais, de acordo com a legislação vigente em cada uma das Partes Contratantes.

2. Nos casos de afretamento, os armadores de uma das Partes deverão dar preferência, sempre que possível, em igualdade de condições, a navios de sua própria bandeira, e, na falta destes, em primeiro lugar, a navios da outra bandeira e, em segundo lugar, a navios de terceira bandeira.

3. As autoridades marítimas competentes comunicarão, reciprocamente, em cada ocasião, as autorizações concedidas para afretamento de navios destinados ao tráfego comercial entre ambos os países.

Artigo III

A fim de assegurar a regularidade dos serviços e o melhor aproveitamento dos navios de ambas bandeiras, poderão estabelecer-se sistemas de coordenação e regimes especiais de embarque para as cargas que, por sua natureza física e por seu volume, assim o exijam.

Artigo IV

A aplicação do presente Convênio não implicará discriminação de carga nem ocasionará espera nos embarques superior ao número de dias que fixem as autoridades competentes, no Regulamento deste Convênio, para produtos perecíveis ou de rápida deterioração e para o resto das cargas.

Artigo V

A obrigatoriedade para o transporte a que se refere o inciso I do Artigo I se aplicará de maneira a que não resulte encarecimento de fretes que afete o intercâmbio entre ambos países.

Artigo VI

1. Para a execução do presente Convênio no concernente às cargas, os armadores brasileiros e uruguaiois negociarão um Acordo

O Governo da República Federativa do Brasil

e
O Governo da República Oriental do Uruguai,

Considerando o empenho de ambos os Governos em desenvolver o intercâmbio comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai,

Levando em conta o interesse especial de ambos os Governos em promover o fortalecimento das respectivas marinhas mercantes,

Reconhecendo a necessidade de assegurar a eficiência e regularidade dos transportes marítimos e a adoção de tarifas de fretes adequadas e estáveis,

Tendo em vista que as Marinhas Mercantes dos dois países têm direito a transportar prioritariamente as cargas que são objeto do intercâmbio comercial recíproco,

Levando em consideração que os fretes provenientes do transporte marítimo das cargas geradas pelo intercâmbio bilateral devem beneficiar os armadores de ambos os países,

Considerando a conveniência de que as empresas marítimas brasileiras e uruguaiois estreitem as suas relações e mantenham contatos permanentes entre si,

Convém no que se segue:

Artigo I

1. O transporte marítimo de cargas, objeto do intercâmbio entre ambos países, efetuar-se-á obrigatoriamente em navios de bandeira brasileira e uruguaia, incluindo as cargas que recebam favor governamental em qualquer dos dois países.

2. O transporte será efetuado de maneira a que a totalidade dos fretes seja dividida em partes iguais entre as bandeiras de cada Parte Contratante.

3. Caso uma das Partes Contratantes não se encontre, circunstancialmente, em condições de efetuar o transporte, conforme o disposto no inciso 2 do presente Artigo, o referido transporte deverá

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRÖNENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

de Tarifas e Serviços que disciplinará a organização do tráfego marítimo de cargas de que trata este Convênio, com vistas à sua realização mais eficiente e econômica.

As Partes Contratantes promoverão, se assim resultar conveniente, a constituição de uma Conferência de Fretes que agrupe os armadores de ambas as bandeiras, autorizados pelas autoridades marítimas competentes para operar no tráfego coberto pelo presente Convênio.

3. Outrossim, esses Orçamentos atenderão aos diversos aspectos do transporte marítimo brasileiro-uruguaio e deverão prever o contato permanente dos usuários, ou quem os represente, bem como das autoridades competentes de ambos países.

Artigo VII

Somente poderão realizar transporte de cargas a serem embarcadas em portos brasileiros e destinadas a portos uruguaios, e vice-versa, os armadores integrantes do Acordo de Tarifas e Serviços. Não existindo disponibilidade de praça em navios pertencentes ao Acordo de Tarifas e Serviços poderá ser autorizado o embarque em navio nacional brasileiro ou uruguaio que não faça parte do referido Acordo.

2. O embarque em navios de terceiras bandeiras poderá ser autorizado quando não houver disponibilidade de praça em navios de bandeira brasileira ou uruguaia nos prazos que se estabelecerem conforme o Artigo IV, dando-se prioridade aos navios zonais, com base na reciprocidade. Essa autorização será concedida pela autoridade competente do país de embarque.

3. Os armadores de países de terceiras bandeiras autorizados, nos termos do inciso 2 deste Artigo, não serão membros do Acordo de Tarifas e Serviços.

Artigo VIII

Durante o período que mediar entre a data da vigência do presente Convênio e a efetiva implementação do Acordo de Tarifas e Serviços, o transporte será organizado pelos armadores das duas bandeiras e as autoridades marítimas competentes, para assegurar regularidade de frequências e de serviços na forma adequada às necessidades do intercâmbio.

Artigo IX

O Regulamento do Acordo de Tarifas e Serviços conterá disposições que assegurem seu correto funcionamento. Essas disposições serão determinadas de maneira ampla, principalmente no que se refere a declaração de princípios; condições para ser integrante; designação de autoridades; término e extensão de seu mandato; distribui-

ção equitativa de portos de carga e descarga; normas de racionalização dos serviços; estabelecimento de Comitês, suas funções e atribuições; normas de procedimento para determinar tarifas e condições de transporte; sistemas de votação; cooperação dos armadores associados para o fiel cumprimento das disposições relativas à exploração do tráfego previsto neste Convênio.

Artigo X

O Acordo de Tarifas e Serviços deverá ser estruturado com base em um sistema completo de classificação das cargas do intercâmbio, conforme as normas estabelecidas na nomenclatura aduaneira que seja adotada por ambas as Partes Contratantes.

Artigo XI

Caso no Acordo de Tarifas e Serviços não se chegue a entendimento quanto ao estabelecimento das tarifas de fretes e condições de transporte, caberá às autoridades marítimas competentes de ambas as Partes Contratantes fixá-las de comum acordo.

Artigo XII

O Regulamento do Acordo de Tarifas e Serviços, bem como as tarifas de fretes e condições de transporte que sejam estabelecidas, somente entrarão em vigor após sua aprovação pelas autoridades marítimas competentes de ambas as Partes Contratantes.

Artigo XIII

1. As autoridades marítimas competentes das Partes Contratantes estabelecerão diretamente entre si os prazos em que deverão aprovar ou formular objeções ou negativas quanto às tarifas de fretes, condições de transporte, bem como quanto ao procedimento de consulta, para os casos em que uma delas, com conhecimento da outra, decida objetar ou desaprovar tarifas de frete e condições de transportes.

2. As ditas autoridades marítimas fixarão os prazos para as comunicações recíprocas sobre a aprovação, objeção ou desaprovação das tarifas de fretes e condições de transporte.

Artigo XIV

No caso em que o Acordo de Tarifas e Serviços não encontre soluções, dentro do prazo fixado, para as objeções ou desaprovações das tarifas de fretes ou condições de transporte formuladas pela autoridade marítima competente de uma Parte Contratante, esta promoverá uma reunião com a autoridade marítima competente da outra Parte Contratante, para proceder de conformidade com o disposto no Artigo XIII deste Convênio.

Artigo XV

Quando, como consequência da aplicação de fretes ou condições de transporte, sejam prejudicados os interesses dos usuários ou dos transportadores, as Partes Contratantes promoverão, em suas jurisdições, consultas entre os setores interessados.

Artigo XVI

A fim de que as autoridades marítimas competentes de cada Parte Contratante possam proceder à fiscalização dos serviços e estabelecer o grau de participação dos armadores e bandeiras no tráfego de que se trata, o Acordo de Tarifas e Serviços deverá proporcionar a informação que se solicite relacionada com suas atividades.

Artigo XVII

As Partes Contratantes se comprometem a facilitar a fluente e rápida liquidação e transferência dos montantes que, na rubrica de fretes, percebam os armadores de bandeira brasileira e uruguaia, de acordo com as disposições em vigor entre os dois países relativas aos pagamentos recíprocos.

Artigo XVIII

As Partes Contratantes se comprometem a adotar, dentro de suas respectivas jurisdições e, na medida de suas possibilidades, as providências necessárias para acelerar as operações dos navios.

Artigo XIX

Para o cumprimento do disposto no Artigo I deste Convênio, as autoridades pertinentes de cada Parte Contratante procederão a estampar, na documentação que ampara as cargas, um carimbo que indique a obrigatoriedade de embarque em navios de bandeira dos signatários deste Convênio.

Artigo XX

Os navios de bandeira brasileira e uruguaia que prestem serviço regular de cargas entre ambos os países, incluindo os que pela prolongação de suas linhas servem os tráfegos entre países sul-americanos exclusivamente, gozarão, em cada um deles, de igual tratamento que os de bandeira nacional dedicados ao mesmo tráfego, sem prejuízo dos direitos soberanos de cada país para delimitar certas zonas por razões de segurança nacional.

Artigo XXI

Nenhuma medida que adote uma das Partes Contratantes com respeito à carga transportada em navios de seu próprio registro poderá implicar sobretaxas, aumentos, rebates ou qualquer tratamento diferencial nos fretes, quando seja transportada por navios da outra Parte.

Artigo XXII

As Partes Contratantes se comprometem a não adotar nem impor restrições de nenhuma natureza ou medidas de efeito equivalente para a operação, recepção ou despacho de navios nacionais de ambos países, que signifique tratamento desigual ou menos favorável que o aplicado a navios de terceiras bandeiras.

Artigo XXIII

1. Nenhuma das disposições do presente Convênio poderá ser interpretada como restrição ao direito de cada país de regulamentar sua cabotagem nacional, assim como os transportes destinados a ou procedentes de terceiros países.

2. Tampouco se poderá considerar como restrição ao direito de cada país de facilitar, de qualquer forma, os serviços de cabotagem nacional que realizem seus navios.

3. Para tal efeito se entenderá por comércio e navegação de cabotagem nacional os serviços de transporte que se realizem entre portos ou pontos geográficos de um mesmo país, de acordo com sua legislação.

Artigo XXIV

A aplicação das cláusulas deste Convênio não poderá significar discriminação de cargas, nem recusas injustificáveis de embarque, nem cobranças excessivas de fretes, nem atrasos de embarques, nem concessões de descontos ou a adoção de outras medidas que constituam práticas de concorrência injusta, que perturbem a participação dos navios de cada uma das bandeiras das Partes Contratantes.

Artigo XXV

As Partes Contratantes se comprometem a adotar sistemas estatísticos uniformes que demonstrem a correta e equilibrada participação, no tráfego, dos navios de ambas as bandeiras, bem como das cargas transportadas por navios de terceiras bandeiras. Outrossim, procurarão uniformizar e simplificar a documentação marítima adotada pelos navios de que trata o presente Convênio.

Artigo XXVI

As autoridades marítimas competentes intercambiarão informações destinadas a lograr maior eficiência no transporte marítimo entre as Partes Contratantes.

Artigo XXVII

1. Para os efeitos do presente Convênio, entende-se por autoridade marítima competente, na República Federativa do Brasil, a Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM — do Ministério dos Transportes e, na República Oriental do Uruguai, a Direção Geral da Marinha Mercante, do Ministério de Transportes e Obras Públicas.

2. Se, por alteração da legislação de alguma das Partes Contratantes, for modificada a competência da autoridade marítima mencionada no inciso 1º deste Artigo, a nova autoridade será comunicada à outra Parte Contratante mediante nota diplomática.

Artigo XXVIII

1. Cada Parte Contratante poderá solicitar reuniões de consulta entre as autoridades marítimas competentes, para sugerir modificações às disposições do presente Convênio e do Acordo de Tarifas e Serviços, que deverão ser iniciadas dentro de um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da notificação do respectivo pedido e efetuar-se no território do país a que for solicitada a consulta, a menos que se convenha de outra maneira.

2. As autoridades marítimas competentes realizarão, por sua vez, consultas periódicas para avaliar as condições e os resultados da aplicação do presente Convênio e procurar o seu aperfeiçoamento.

3. Ao cumprir-se um ano da data de vigência do presente Convênio, as Partes Contratantes se reunirão para examinar e promover, à luz das experiências havidas durante esse período, as modificações ou ajustes necessários.

Artigo XXIX

As Partes Contratantes convêm que as facilidades e direitos que se concedam reciprocamente no presente Convênio ficam excluídos da aplicação da cláusula da nação mais favorecida, que pudesse fazê-los extensivos a terceiros Estados.

Artigo XXX

Fica excluído das disposições deste Convênio o transporte a granel de petróleo e seus derivados, assim como de minério de ferro a granel em carregamento completo.

Artigo XXXI

O presente Convênio entrará em vigor a partir de 90 (noventa) dias da troca dos instrumentos de ratificação e terá uma duração de 5 (cinco) anos, renovável automaticamente por igual período, a menos que, em qualquer momento, uma das Partes Contratantes comunique à outra, com uma antecipação mínima de 90 (noventa) dias, seu desejo de denunciá-lo.

Disposições Transitórias

Dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da troca dos instrumentos de ratificação, os armadores autorizados a integrar o Acordo de Tarifas e Serviços deverão reunir-se para elaborar o seu Regulamento.

2. Dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da troca dos instrumentos de ratificação, os armadores deverão apresentar, para a aprovação das autoridades marítimas competentes de ambas as Partes Contratantes, o referido Regulamento.

3. Dentro de 90 (noventa) dias contados a partir da troca dos instrumentos de ratificação, as autoridades marítimas competentes das Partes Contratantes deverão pronunciar-se sobre o referido Regulamento.

Feito na cidade de Rivera, aos doze dias do mês de junho de 1975, em dois exemplares, em português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antonio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: **Juan Carlos Blanco.**

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 1975

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar área de terras públicas situadas na região extremo-sul daquele Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a alienar, à empresa Empreendimentos Florestais S.A., FLONIBRA, subsidiária da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, área de terras públicas até o limite de 150.000 ha (cento e cinquenta mil hectares) situada na região extremo-sul daquele Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de setembro de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 132ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

— *Referente às seguintes matérias:*

Projeto de Lei do Senado nº 67/75, que concede vantagens a jornalistas profissionais quando no efetivo exercício de suas funções.

Ofício "S" nº 28/75 (nº 694/75, na origem), do Sr. Prefeito do Município de São Paulo solicitando autorização do Senado Federal para que aquela Prefeitura possa firmar convênio com a Fundação Bernard Van Leer com sede em Haia, Holanda, para execução da primeira etapa do "Projeto de Avaliação de Currículo nos Parques Infantis Municipais, em colaboração com a Fundação Carlos Chagas".

Projeto de Lei da Câmara nº 103/74 (nº 1.200-B/73, na origem), que autoriza o Poder Executivo a emitir, anualmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), selos da tarifa adicional de Cr\$ 0,10 (dez centavos), em benefício dos excepcionais, durante a "Semana do Excepcional".

Ofício "S" nº 7/75 (nº 198/75, na origem), do Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ao Senado Federal, autorização para contratar operação externa no valor de US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares americanos), destinado à aquisição de peças sobressalentes para a Central Termoeletrica Presidente Médici.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 36/75 (nº 2.072-C/69, na origem), que assegura aos professores de francês e inglês, formados por universidades estrangeiras, o exercício do magistério dessas disciplinas nos estabelecimentos de ensino médio do País, e dá outras providências, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR RUY CARNEIRO — Trabalho comparativo elaborado pelo General Pantaleão Pessoa sobre o perfil de San Martin e Caxias.

SENADOR ITALVIO COELHO — Homenagem aos bravos do Forte de Coimbra ao ensejo do transcurso do bicentário de sua fundação.

SENADOR JOSÉ ESTEVES — Regulamentação da profissão de artista. Apelo ao Governo no sentido de determinar a regulamentação da lei de direitos autorais.

1.2.4 — Requerimentos

Nº 402/75, de autoria do Sr. Senador Magalhães Pinto e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do dia 27 de outubro próximo seja dedicado a comemorar a Semana do Servidor Público, a realizar-se de 23 a 28 de outubro vindouro, no Rio de Janeiro e em Brasília.

lia, como partes das festividades promovidas pela Associação dos Servidores Cíveis do Brasil. **Aprovado.**

1.2.5 — Comunicações da Liderança da ARENA no Senado Federal

— De substituição de membros na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 66/75-CN.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1975 (nº 1.344-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre o mandato de Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das instituições particulares de ensino superior. **Aprovado** o Substitutivo, ficando prejudicado o projeto. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1975 (nº 723-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho, em favor da Secretaria-Geral — Órgãos Regionais do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 4.493.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos cruzeiros) para o fim que especifica. **Aprovado.** À sanção.

— Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1973 (nº 1.675-B/73, naquela Casa), de autoria do Sr. Senador Saldanha Derzi, que dá denominação a trechos da rodovia BR—163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname. **Rejeitado** o Substitutivo, indo o projeto à sanção.

— Projeto de Resolução nº 61, de 1975, que autoriza o Estado da Bahia a alienar área de terras públicas situadas na região extremo-sul daquele Estado. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1974, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que inclui a utilização de agentes químicos (desfolhantes) na destruição das florestas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional. **Aprovado** em primeiro turno.

— Projeto de Lei do Senado nº 62/74, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura a missões religiosas o direito de continuar prestando assistência às populações indígenas. **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 404/75, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Ruy Santos e Franco Montoro.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 61/75, constante do item número quatro da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 405/75. À promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOÃO CALMON — Indiferença da UNESCO com relação ao trabalho desenvolvido pelo MOBREAL. Conflito existente entre o relatório do Ministério da Educação e Cultura, sobre as atividades desenvolvidas pelo MOBREAL e o relatório desta instituição, relativo ao ano de 1974. Declaração prestada a órgão da Imprensa carioca pelo Presidente do MOBREAL, sobre a implantação do Programa de Recuperação de Excedentes.

SENADOR EVELÁSIO VIEIRA — Necessidade da criação pelo Governo Federal de empresa de economia mista, com a finalidade de atuar na compra e comercialização dos produtos agropecuários.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Considerações sobre a participação da BRASPETRO no setor da comercialização externa de nossos produtos manufaturados.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Projetos de lei encaminhados ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, criando o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e estabelecendo o Sistema de Transportes Urbanos.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 133ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara nº 66/75 (nº 756-B/75, na origem), que dispõe sobre o Magistério da Aeronáutica, e dá outras providências.

2.2.2 — Pareceres

— Referente à seguinte matéria:

Mensagem nº 154/75 (nº 251/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Embú (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei de Câmara nº 66/75, lido no Expediente.

2.4 — ORDEM DO DIA

Parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem Presidencial nº 156, de 1975 (nº 259/75, na origem), que submete ao Senado a escolha do Sr. Marcos Antonio de Salvo Coimbra, Embaixador junto à República da Costa do Marfim, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Serra Leoa. **Apreciado em sessão secreta.**

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIOR

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferido na sessão de 1-9-75.

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferido na sessão de 1-9-75.

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferido na sessão ordinária de 4-9-75.

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferido na sessão ordinária de 10-9-75. (**Republicação.**)

— Do Sr. Senador José Esteves, proferido na sessão de 5-9-75.

4 — EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

— Normas a serem observadas durante os processos de discussão e votação da Proposta Orçamentária do Distrito Federal para o exercício de 1976.

5 — CONSULTORIA JURÍDICA

— Pareceres nºs 47, 48 e 49, de 1975.

6 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata de Reunião do Conselho Deliberativo.

7 — ATAS DAS COMISSÕES**8 — MESA DIRETORA****9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

ATA DA 132ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1975

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 8ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO, WILSON GONÇALVES E DINARTE MARIZ

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Esteves — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Helvídio Nunes — Agenor Maria — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Augusto Franco — Ruy Santos — Amaral Peixoto — Danton Jobim — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Accioly Filho — Leite Chaves —.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**PARCERES****PARCERES NºS 404, 405 E 406, DE 1975**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1975, que "concede vantagens a jornalistas profissionais quando no efetivo exercício de suas funções".

PARCER Nº 404, DE 1975**Da Comissão de Constituição e Justiça**

Relator: Senador Nelson Carneiro

Com o louvável propósito de assegurar aos jornalistas profissionais melhores meios de exercer sua nobre atividade, o ilustre Senador José Esteves oferece o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1975. Visa o honrado parlamentar amazonense a conceder aos jornalistas profissionais, "quando no efetivo exercício de suas funções, direito a desconto de cinquenta por cento (50%) nos preços das passagens de transportes coletivos de modo geral, bem como das diárias de hotéis".

O pleiteado pelo projeto já vigorou, em parte, em nosso País, quando as empresas de transportes eram subvencionadas pela União. Se fosse esse o regime atual, possível se me afiguraria acolher o mérito da proposição. Nada impede, a meu ver, que, nas empresas públicas federais, a União tome a iniciativa pretendida pelo nobre Senador José Esteves. Minha dificuldade é compeli-las a fazer descontos que, talvez, não possam conceder. Por outro lado, os Estados e os Municípios, que autorizam o funcionamento de tais serviços, estão melhor preparados para outorgar esses benefícios, cuja justiça ninguém contesta.

Assim, por maior apreço que mereça o nobre autor da proposição e por mais elevados que sejam os objetivos do Projeto, meu voto é pela sua rejeição, embora não me pareça nem inconstitucional nem injurídico.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Paulo Brossard** — **Gustavo Capanema** — **Helvídio Nunes** — **Renato Franco** — **Henrique de La Rocque**.

PARCER Nº 405, DE 1975**Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**

Relator: Senador Roberto Saturnino

O presente projeto, apresentado pelo eminente Senador José Esteves, concede aos jornalistas profissionais, quando no efetivo desempenho de suas funções, direito a desconto de cinquenta por cento (50%) nos preços das passagens de transportes coletivos de modo geral, bem assim, em diárias de hotéis.

2. Na justificação, o ilustre Autor, após lembrar o significado da imprensa como órgão de comunicação de massa, diz:

"Podemos, pois, considerar, de modo geral, como verdadeiro serviço de utilidade pública, e os seus profissionais como elementos plenamente merecedores do benefício que intentamos conceder-lhes neste projeto de lei.

Ao ajudarmos os jornalistas, estaremos favorecendo ao desenvolvimento de nossa imprensa. Daí as razões que nos encorajaram à apresentação do presente projeto à análise e julgamento de nossos ilustres pares."

3. A Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar a proposição, remata seu parecer, com a seguinte conclusão:

"Assim, por maior apreço que mereça o nobre autor da proposição e por mais elevados que sejam os objetivos do Projeto, meu voto é pela sua rejeição, embora não me pareça nem inconstitucional nem injurídico."

4. Do ponto de vista da política nacional de transporte, convém aduzir que vários textos legais por exemplo, o Código Brasileiro do Ar e acordos internacionais proíbem quaisquer descontos de tarifas ou de preços das passagens, o que reflete o critério de pagamento em moeda a todos os fatores de produção e se opõe ao regime assistencialista vigente no passado, responsável pelos constantes déficits dessas agências de transporte.

Com efeito, pela legislação específica, não é mais possível sugerir redução de receitas de sociedades anônimas concessionárias de serviços de utilidade pública, confundindo-as com outros serviços públicos, a exemplo da Justiça ou da Segurança Nacional. O máximo que o Governo atualmente se permite é o pagamento de subvenções nas linhas de interesse nacional ou social, como o são as linhas da Amazônia e os transportes de massa nos subúrbios das grandes cidades, privilegiando, por conseguinte, o usuário, sem distinção de camadas da população ou de classes sociais. Mesmo assim, ainda são bastante vultosas essas subvenções para cobertura do déficit operacional das principais empresas nacionais de transportes. Qualquer desconto nessas tarifas parece-nos ser de difícil aceitação.

Ante o exposto e consoante o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, opinamos pela rejeição do presente projeto.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1975. — **Alexandre Costa**, Presidente — **Roberto Saturnino**, Relator — **Paulo Guerra** — **Evandro Carneira** — **Mendes Canale** — **Benedito Ferreira**.

PARECER Nº 406, DE 1975
Da Comissão de Economia

Relator: Senador Jarbas Passarinho

Após a apreciação das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, o Projeto de Lei nº 67/75, de autoria do ilustre Senador José Esteves, é submetido ao exame desta Comissão.

É objetivo desse Projeto conceder aos jornalistas profissionais direito a um desconto de 50 (cinquenta por cento) nos preços das passagens de transportes coletivos de modo geral e nas diárias de hotéis, quando no efetivo desempenho de suas funções.

As doudas Comissões que examinaram a matéria concluíram pela sua rejeição com base nos argumentos a seguir resumidos:

- a) Tal privilégio somente seria admissível se ainda vigorasse no País o sistema de subvenção às empresas de transportes pela União;
- b) o Código Brasileiro do Ar e Acordos Internacionais, proíbem quaisquer descontos de tarifas ou de preços das passagens e se opõem ao regime assistencialista vigente no passado e responsável pelos constantes déficits dessas exigências de carregamento;
- c) pela legislação específica, é inviável a sugestão de reduzir receitas de sociedades anônimas concessionárias de serviços de utilidade pública, confundindo-as com outros serviços públicos, a exemplo de justiça ou de Segurança Nacional.

Admitem as citadas Comissões, em seus pareceres, a justiça e viabilidade de tal proposição nos seguintes casos:

- 1º quando se tratar de empresas públicas federais;
- 2º nos Estados e Municípios, que autorizam o funcionamento de tais serviços; e
- 3º o pagamento de subvenções nas linhas de interesse social ou nacional, privilegiando o usuário, sem distinção de camadas da população ou de classes sociais.

Como vemos, as Comissões mais competentes, para examinar o mérito dessa matéria, após o estudo aturado da mesma, concluíram pela sua rejeição.

Realmente, não cabe ao Estado, dentro das funções básicas em que deve atuar no sistema econômico, tomar medidas que interfiram no livre jogo de mercado, induzindo à redução de receitas privadas a fim de privilegiar uma parte da população.

O que tem procurado o Governo é criar condições para que tais empresas possam prestar os serviços de transportes com maior produtividade e incrementar os sistemas de transportes de massa. Com tais objetivos, o que se pretende é beneficiar, não apenas uma classe, mas, toda a coletividade.

Assim sendo, e por concordarmos com os sólidos argumentos apresentados pelas mencionadas Comissões, opinamos pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — **Milton Cabral**, Presidente — **Jarbas Passarinho**, Relator — **Ruy Santos** — **Franco Montoro** — **Paulo Guerra** — **Agenor Maria** — **Orestes Quêrcia** — **Arnon de Mello** — **Renato Franco**.

PARECERES NºS 407 E 408, DE 1975

PARECER Nº 407, DE 1975
Da Comissão de Educação e Cultura.

Sobre o Ofício "S" nº 28, de 1975 (Of. nº 694, de 26-06-75, na origem) do Senhor Prefeito do Município de São Paulo solicitando autorização do Senado Federal para que aquela Prefeitura possa firmar convênio com a Fundação Bernard Van Leer com sede em Haia, Holanda, para execução da primeira etapa do "Projeto de Avaliação de Currículo nos Parques Infantis Municipais, em colaboração com a Fundação Carlos Chagas".

Relator: Senador João Calmon

Em atendimento ao Aviso nº 092, de 13-02-75, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que reconheceu a priori-

idade requerida, para os efeitos do disposto no art. 42, item IV, da Constituição, o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, pela Exposição de Motivos nº 106, de 04-04-75, encaminhada ao Senhor Presidente da República, solicitou-lhe e dele recebeu a autorização, para a concessão do auxílio financeiro, da ordem de US\$ 600.000,00 (seiscentos mil dólares), prometido pela Fundação Bernard Van Leer, instituição holandesa com sede em Haia, destinado à cobertura das despesas com a execução da primeira etapa do "Projeto de Avaliação de Currículo nos Parques Infantis Municipais", em colaboração com a "Fundação Carlos Chagas".

Entende o titular da Fazenda que, tratando-se de doação, dispensável se torna a audiência da Comissão de Empréstimos Externos (CEMPLEX), uma vez que não importa em qualquer endividamento para aquela municipalidade, nem na necessidade de se proceder ao exame de liquidez da operação.

Para o ingresso efetivo daqueles recursos, impõe-se a celebração de um convênio, ficando, em consequência, o empreendimento sujeito à aprovação desta Casa do Congresso, de acordo com o que preceitua o item IV, do art. 42 da Constituição Federal.

Com o presente ofício, o Prefeito do Município de São Paulo solicita ao Senado Federal a aprovação do citado Convênio, nos termos do referido dispositivo constitucional.

O Chefe do Executivo Municipal de São Paulo, justificando a assinatura do Convênio, afirma que a Prefeitura paulista "está empenhada em dar ênfase especial, em 1975, ao funcionamento de suas unidades de educação pré-escolar", tendo para isso elaborado minucioso currículo a ser implantado nas 150 unidades destinadas a esse tipo de ensino.

A implantação efetiva desse ensino visa ao desenvolvimento integral da criança, a minimizar o elevado número de repetência nas 1ªs séries do 1º Grau e a reduzir os custos social e financeiro decorrentes.

Pelo Convênio, cuja Minuta consta do presente processado, a Municipalidade de São Paulo obriga-se, através de currículos previamente elaborados em caráter experimental, a aprimorar os métodos de atuação na área do ensino pré-escolar, de acordo com Projeto de avaliação de currículo nos Parques Infantis Municipais, comprometendo-se, ainda, a orientar e a supervisionar a seleção e o treinamento de professores, recrutados para a execução do Projeto: a definir os instrumentos de avaliação adequados a cada faixa etária pré-escolar; a apresentar, em julho de 1978, circunstanciado relatório da pesquisa referente aos resultados alcançados, bem como a tornar disponível e em perfeitas condições de funcionamento 4 unidades pré-escolares para o desenvolvimento do Projeto.

Por seu lado, a Fundação Bernard Van Leer compromete-se, pelo Convênio, a efetuar a doação da importância equivalente a DFl. 1.320.000 (hum milhão trezentos e vinte mil Florins Holandeses) que deverá ser totalmente investida na execução do Projeto acima referido, obrigando-se, ainda, a conceder acesso a material técnico-pedagógico de sua propriedade à equipe responsável pela Execução do mesmo projeto.

Esta Comissão nada tem a opor às cláusulas do presente Convênio, cujos objetivos se destinam a atender ao desenvolvimento integral de um dos mais importantes tipos de ensino, pelo que opina pela aprovação na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1975

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a firmar convênio com a Fundação Bernard Van Leer, da Holanda, para execução da primeira etapa do "Projeto de Avaliação de Currículo nos Parques Infantis Municipais".

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura do Município de São Paulo autorizada a firmar convênio e a receber recursos financeiros sob a forma de doação da "Fundação Bernard Van Leer", instituição holandesa, com sede em Haia, no valor de DFl. 1.320.000,00 (hum milhão, tre-

zentos e vinte mil Florins Holandeses) ou o equivalente em outras moedas, destinado à cobertura das despesas com a execução da primeira etapa do "Projeto de Avaliação de Currículo nos Parques Infantis Municipais", em colaboração com a Fundação Carlos Chagas.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 14 de agosto de 1975. — **Tarso Dutra**, Presidente — **João Calmon**, Relator — **Henrique de La Rocque** — **Evelásio Vieira**.

PARECER Nº 408, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 62, de 1975, que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a firmar convênio com a fundação Bernard Van Leer, com sede em Haia, Holanda, para execução da primeira etapa do "Projeto de Avaliação de Currículo nos Parques Infantis Municipais."

Relator: Senador Orlando Zancaner.

Pelo Ofício nº 694, do Senhor Prefeito do Município de São Paulo, solicita-se do Senado Federal a necessária autorização para que a referida Prefeitura possa firmar convênio com a Fundação Bernard Van Leer, instituição holandesa com sede em Haia, através da qual receberá, em doação, recursos financeiros de DF1. 1.320.000 (hum milhão trezentos e vinte mil Florins Holandeses) para a implantação de currículo em unidades municipais de educação infantil.

O novo currículo experimental terá por objetivo o aprimoramento dos métodos de atuação da Municipalidade paulistana na área do ensino pré-escolar, de acordo com o seu Projeto de avaliação de currículo nos Parques Infantis Municipais.

À Fundação Bernard Van Leer, pela minuta do convênio anexado neste processado, assegura-se tão-somente o direito elementar de que o objetivo da sua doação — equivalente a seiscentos mil dólares — será fielmente cumprido, através das cláusulas que caracterizam o espírito humanitário da doação.

A matéria já foi detidamente examinada pela Comissão de Educação e Cultura desta Casa, na qual se aprovou, sem restrições, Projeto de Resolução que concede a autorização solicitada.

Sob o ângulo que nos cabe examinar a matéria resta-nos ressaltar que, além de merecer aplausos tal conquista da Municipalidade paulistana, o processado cumpriu, na sua tramitação, todas as exigências constitucionais e regimentais. Destacam-se ainda, na sua documentação, os Pareceres favoráveis dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento, bem como a prévia aprovação do Senhor Presidente da República ao convênio que a Prefeitura de São Paulo assinará com a benemérita instituição holandesa.

Em face do exposto, opinamos pela autorização solicitada, nos termos do Projeto de Resolução aprovado pela douta Comissão de Educação e Cultura.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Orlando Zancaner**, Relator — **Itálvio Coelho** — **Leite Chaves** — **Heitor Dias** — **Helvídio Nunes** — **Dirceu Cardoso**.

PARECER Nº 409, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1974 (nº 1.200-B, de 1973, na origem), que "autoriza o Poder Executivo a emitir, anualmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), selos da tarifa adicional de Cr\$ 0,10 (dez centavos), em benefício dos excepcionais, durante a "Semana do Excepcional".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Oriundo da Câmara dos Deputados (Projeto de Lei nº 1.200-B, de 1973), chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 103, de 1974,

que autoriza o Poder Executivo a emitir, anualmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), selos da tarifa adicional de Cr\$ 0,10 (dez centavos), em benefício dos excepcionais, durante a "Semana do Excepcional".

2. Na Casa de origem a proposição foi apreciada pelas Comissões de Constituição e Justiça, Comunicações e Finanças, que lhe deram pareceres unânimes pela aprovação.

Do parecer da Comissão congênere da Câmara dos Deputados, vale reproduzir o voto do Relator:

"O Projeto nº 1.200/73, do ilustre Deputado Lauro Rodrigues, apesar de inócuo, pois autoriza o Poder Executivo a fazer o que fará se quiser, vale no entanto como lembrança em benefício dos excepcionais, e em nada agride a ordem constitucional e jurídica..."

3. No Senado, distribuído às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças, os pareceres da lavra, respectivamente, dos nobres Senadores Lenoir Vargas e Alexandre Costa foram, unanimemente, acolhidos.

Eis que, em Plenário, o eminente Vice-Líder Ruy Santos, com base no Regimento Interno, requereu a audiência desta Comissão, temeroso de que, talvez, a aprovação do Projeto de Lei nº 103, de 1974, constitua incentivo para que outras entidades, de iguais fins altruísticos, venham a pleitear idêntica medida.

4. Esta Comissão não tem competência para apreciar o mérito da matéria. E a inocuidade sustentada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados já foi negada pelas doudas Comissões de mérito de ambas as Casas do Congresso.

De minha parte, adstrito às normas regimentais, cabe-me tão-somente afirmar a constitucionalidade e juridicidade da proposição, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1-CCJ

Ao artigo 1º:

Onde se lê: "Fica o Poder Executivo autorizado a emitir", leia-se:

"O Poder Executivo emitirá".

EMENDA Nº 2-CCJ

Ao Artigo 3º:

Onde se lê: "Ministério da Saúde", leia-se: "Ministério da Educação e Cultura".

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Leite Chaves** — **Dirceu Cardoso** — **Heitor Dias** — **Itálvio Coelho** — **Renato Franco**.

PARECERES Nºs 410 E 411, DE 1975

PARECER Nº 410, DE 1975

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S"—7, de 1975, (nº 198/75 — na origem), do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando ao Senado Federal, autorização para contratar operação externa no valor de US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares americanos), destinada à aquisição de peças sobressalentes para a Central Termoeletrica Presidente Médici.

Relator: Senador Tarso Dutra

O Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, no Ofício nº GG/SA-198/75, do corrente ano, solicita ao Senado Federal, nos termos do disposto no artigo 42, item IV, da Constituição, a necessária autorização para aquele Estado, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE —, sociedade de economia mista em que o Estado é acionista majoritário, firmar contrato com o Grupo Industrie Elettro Meccaniche per Impianti All'Estero S.p.A. GIE, com sede em Milão, Itália, para fornecimento de peças de reserva para a Central Termoeletrica Presidente Médici (ex-Candiota II).

2. A operação de crédito externo, (importação financiada) tem as seguintes características:

Valor: US\$ 3,000,000.00 (três milhões de dólares americanos).

Prazo: 25 parcelas semestrais sucessivas.

Juros: 7% ao ano, calculados sobre os saldos devedores, a contar do Baricentro da Entrega das peças, considerando para este fim o 26º mês a partir da data da assinatura do contrato, e pagáveis semestralmente, com as prestações do principal.

Garantia: Aval do Governo do Estado do Rio Grande do Sul pelo total, e, parcialmente do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul—BRDE.

3. Para instrução do pedido e em obediência às normas vigentes para contratação de empréstimos de financiamentos externos, foram enviados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Estadual nº 6.711, de 10 de julho de 1974, que autoriza a contratação do empréstimo e especifica para o caso;

b) cópia do contrato CEEE—74/136, assinado com o grupo fornecedor, para a aquisição financiada de peças de reserva;

c) cópia do Certificado de Registro nº 121/23170, emitido pelo Banco Central do Brasil — FIRCE;

d) minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº CEEE-74/136, que objetiva a prestação de aval pelo Estado do Rio Grande do Sul, uma vez obtida a anuência do Senado Federal;

e) cópia do Ofício nº FIRCE—4-C-75/1064, de 24 de abril de 1975, da Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, autorizando o prosseguimento das negociações;

f) Aviso nº 62, de 1969, do então Senhor Ministro do Planejamento reconhecendo a prioridade do projeto de construção e montagem da mencionada usina, tendo em vista que os contratos para a compra financiada das peças de reserva necessárias à Central Termoeletrônica, foram efetivados antes do advento do Decreto nº 74.157 de 06.06.74;

g) cópia da Exposição de Motivos nº 544, de 13 de dezembro de 1974, do Senhor Ministro do Estado da Fazenda, enviada ao Senhor Presidente da República, esclarecendo os detalhes da operação a realizar-se, e informando que o Poder Executivo não tem oposição a fazer ao empreendimento e,

h) cópia da folha do Diário Oficial da União que publicou o despacho nº 10.425/74, do Senhor Presidente da República, autorizando o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a dirigir-se ao Senado Federal para os fins do disposto no artigo 42, item IV, da Constituição.

4. Os documentos acima citados estão na mais perfeita ordem, tendo sido atendidas, por conseguinte, as exigências contidas no Regimento Interno (art. 403, letras a, b, c).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido do acolhimento do pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DE 1975

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica, operação de importação financiada, no valor de US\$ 3,000,000.00 (três milhões de dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a firmar contrato, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE, com o Grupo Industrie Elettro Mecaniche per Impianti All'Estero S.p.A.—GIE, com sede em Milão, Itália, no valor, em lira italiana, equivalente a US\$ 3,000,000.00 (três milhões de dólares americanos), destinado à importação financiada de peças de reserva para a Central Termoeletrônica Presidente Médici (ex-Candiota II), em instalação naquele Estado.

Art. 2º A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos moldes e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa

de juros, despesas operacionais, acréscimos, prazos e demais condições admitidos pelo Banco Central do Brasil — Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros — (FIRCE) — para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais exigências normais dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, inclusive quanto ao aval ou fiança a ser prestado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE e, ainda, ao disposto na Lei Estadual nº 6.711, de 10 de julho de 1974.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 1975. — Ruy Santos, Presidente — Tarso Dutra, Relator — Saldanha Derzi — Henrique de La Rocque — Jessé Freire — Heltor Dias — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira.

PARECER Nº 411, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 63, de 1975, apresentado pela Comissão de Finanças que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica, operação de importação financiada, no valor de US\$ 3,000,000.00 (três milhões de dólares americanos)".

Relator: Senador Helvídio Nunes

De autoria da Comissão de Finanças, vem ao exame desta Comissão projeto de resolução que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar, através da Companhia Estadual de Energia Elétrica, operação financiada, no valor de US\$ 3,000,000.00 (três milhões de dólares norte-americanos)" com o Grupo Industrie Elettro Mecaniche per Impianti All' Estero S.p.A, com sede em Milão, Itália, para a importação financiada de peças de reserva para a Central Termoeletrônica Presidente Médici (ex-Candiota II), em instalação naquele Estado.

2. O mérito da matéria foi detidamente examinado pela Comissão de Finanças, cujo parecer é favorável à solicitação do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul.

3. O processo veio devidamente instruído dele constando:

a) cópia da Lei Estadual nº 674, de 10 de julho de 1974, que autoriza a contratação do empréstimo específico;

b) cópia do contrato CEEE-74/136, assinado com o grupo fornecedor, para a aquisição financiada de peças de reserva;

c) cópia do Certificado de Registro nº 121/23170, emitido pelo Banco Central do Brasil — FIRCE;

d) minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº CEEE-74/136, que objetiva a prestação de aval pelo Estado do Rio Grande do Sul, uma vez obtida a anuência do Senado Federal;

e) cópia do Ofício nº FIRCE 4-C-1064, da Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, autorizando o prosseguimento das negociações;

f) Aviso nº 62, de 1969, do então Senhor Ministro do Planejamento reconhecendo a prioridade do projeto de construção e montagem da mencionada usina, tendo em vista que os contratos para a compra financiada das peças de reservas necessárias à Central Termoeletrônica, foram efetivados antes do advento do Decreto nº 74.157, de 6-6-74;

g) cópia da Exposição de Motivos nº 544, de 13 de dezembro de 1974, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, enviada ao Senhor Presidente da República, esclarecendo os detalhes da operação a realizar-se, e informando que o Poder Executivo não tem oposição a fazer ao empreendimento; e,

h) cópia da folha do Diário Oficial da União que publicou o despacho nº 10.425-74, do Senhor Presidente da República, autorizando o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a dirigir-se ao Senado Federal para os fins do disposto no artigo 42, item IV, da Constituição.

4. Ressalta, do exposto, que a solicitação sob exame atende às prescrições da legislação vigente.

5. Assim, a Comissão, no âmbito de sua competência, manifesta-se pela constitucionalidade do projeto de resolução apresentado pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Orlando Zancaner** — **Leite Chaves** — **Heitor Dias** — **Dirceu Cardoso** — **Itálvio Coelho**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1975 (nº 2.072-C/69 na Casa de origem), que "assegura aos professores de francês e inglês, formados por Universidades Estrangeiras, o exercício do magistério dessas disciplinas nos estabelecimentos de ensino médio do País, e dá outras providências", por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Através da Mensagem nº 156, de 1975, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Marcos Antônio de Salvo Coimbra, Embaixador junto à República da Costa do Marfim, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Serra Leoa.

Com vistas à apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba — MDB) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Um dos mais belos movimentos cívicos de nosso País foi aquele do qual resultou a instituição, no Brasil, do serviço militar obrigatório. Muito já se falou e se escreveu sobre a implantação do sorteio militar, com a exaltação da grandiosa figura de poeta, orador e homem dotado de raro espírito cívico que foi Olavo Bilac.

No Governo Afonso Pena, o então Ministro da Guerra Marechal Hermes da Fonseca elaborou projeto de lei estabelecendo o Serviço Militar Obrigatório. Aprovada e sancionada a lei que dele resultou não pôde ser logo executada, tão forte a reação contra ela surgida na opinião pública.

A medida adotada pelo Marechal Hermes da Fonseca era da maior relevância, pois tinha em vista a segurança de nossa Pátria. No entanto, fora tomada quando ainda não estávamos preparados, daí a reação que impossibilitou o imediato cumprimento da lei.

Com o advento da Primeira Guerra e sua transformação em conflito de natureza mundial, o panorama nacional veio a modificar-se substancialmente. Sobretudo, após o Brasil ter sido forçado a participar da guerra que ensanguentava a Europa.

Foi quando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um grupo de jovens oficiais do Exército se dispôs a despertar a consciência cívica da Nação para os riscos a que o Brasil estava exposto com o nosso despreparo material, caso fôssemos vítima de uma agressão externa. Entre outros, faziam parte desse grupo de patriotas o Capitão Gregório da Fonseca, os Tenentes Genserico de Vasconcelos, Bertholdo Klinger, Leirão de Carvalho e Pantaleão Pessoa. Todos se distinguiam por seu valor profissional e por sua inteligência e cultura.

Era Gregório da Fonseca amigo íntimo de Olavo Bilac e, através dele, conseguiu aquele pequeno grupo de jovens oficiais que o notável poeta aceitasse a incumbência de alertar o País para os problemas de sua segurança. E foi assim que Olavo Bilac empolgou o Brasil inteiro, percorrendo-o de Norte a Sul, numa das mais impressionantes campanhas de civismo, a todos arrebatando com sua palavra, especialmente aos jovens.

E dessa forma, foi implantado no Brasil o Sorteio Militar. Como se não bastasse, do idealismo e da ação daqueles jovens oficiais resultaria, também, a criação da Liga de Defesa Nacional, até hoje sempre vigilante na defesa dos mais elevados interesses da Pátria. Ninguém ignora os incontáveis e inavaliáveis serviços prestados ao Brasil por essa liga: Liga da Defesa Nacional, à qual pertence.

Daquele pequeno e brilhante grupo de jovens e patriotas oficiais do nosso Exército, apenas um sobrevive: o General Pantaleão Pessoa, Vice-Presidente da Liga de Defesa Nacional. E como no albor de sua mocidade, indormido o sentimento patriótico e cívico com que esse grande chefe militar permanece atento aos acontecimentos nacionais e internacionais, em atitude de diuturna vigilância pelo bem da Pátria a que continua servindo com o mesmo ardor e dedicação daqueles distantes dias que acima recordamos.

Hoje, o General Pantaleão Pessoa, possuidor das grandes e raras virtudes militares, constitui uma lenda, nome conhecido de todos os brasileiros, varão respeitado e objeto da admiração de toda a Nação. Respeito a admiração com que a Pátria lhe reconhece os enormes serviços que a ela prestou e continua a prestar, numa idade que lhe permitira o descanso a que o velho militar não se dá, mantendo tanto a paixão como o destemor que tanto caracterizaram sua vida inteira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a despeito de suas vivas preocupações com tudo que diga respeito ao destino do País, o General Pantaleão Pessoa consegue tempo para a leitura e o incessante aprimoramento de seu espírito e de sua cultura. Assim sendo, inevitável que produza trabalhos de natureza literária, como estudo que fez do perfil do General San Martín, o Libertador argentino, e do Duque de Caxias, o grande estadista e Pacificador de nossa Pátria.

Apasionante a leitura do estudo comparativo que faz dessas duas grandiosas figuras da história continental, acentuando as determinantes históricas que tornaram San Martín um Libertador e fizeram de Caxias um Pacificador, ambos duas gigantescas figuras de soldado. É com emoção e prazer inextinguível que lemos os resumos da vida desses dois heróis, através dos quais, o General Pantaleão Pessoa, com maestria, vai apontando similitude e diferenças de duas personalidades privilegiadas.

Inútil o esforço porventura realizado para tornar-se o autor um frio relator de fatos e acontecimentos, ou de isento analista da personalidade dos dois heróis sul-americanos. Homem de grandes virtudes e de tempera, o General Pantaleão Pessoa não consegue escamotear, sequer a paixão com que fala de acontecimentos e pessoas históricos, que tão bem conhece e avalia. A admiração o empolga e sua alma vibrante de soldado e patriota o domina, de tal forma, que nos propicia magnífico hino de exaltação ao Libertador e ao Pacificador, extravassando emoção e admiração, que sua alma generosa não poderia conter.

Sr. Presidente, este mês passado celebramos o Dia do Soldado, quando o Brasil inteiro rememora a vida e os ensinamentos que nos deixou o Patrono do Exército, Duque de Caxias. Oportunas, portanto, as considerações que vimos fazendo e, através das quais, almejamos ainda, uma modesta homenagem a um brasileiro merecedor de muito mais, pois digno de reverência pelo muito que fez e faz pela Pátria.

Amigo pessoal de muitos anos de General Pantaleão Pessoa, possuidor do privilégio de sua amizade, não poderia silenciar a emoção com que li seu esplêndido trabalho comparativo sobre San Martín e Duque de Caxias, nele vendo a inapagável chama que mantém esse velho soldado na vigília permanente em prol da grandeza do Brasil e, especialmente, das virtudes da gente brasileira. E é ainda como integrante da Liga da Defesa Nacional, fundada sob a inspiração de Olavo Bilac, nome tutelar de nossas letras, que faço esse registro, numa homenagem a um grande brasileiro, cuja devoção à Pátria é de todos aqui conhecida.

O General Pantaleão Pessoa, Sr. Presidente, constitui exemplo para toda a Nação brasileira, não apenas de inteligência, cultura, patriotismo, mas também de como pode o homem manter jovem o

seu espírito, por mais que os anos passem e sejam as vicissitudes da vida!

Tantos os serviços prestados ao Brasil — repeito — poderia o General Pantaleão Pessoa dar-se ao descanso, tão merecido seria ele. No entanto, tal não se dá. Prossegue ele com a paixão e a coragem de sempre na posição de vanguarda, de luta que ocupou ainda jovem, sonhando sempre com uma Pátria forte, segura e maior, para o que bem sabe ser a vigilância imprescindível, razão de seu trabalho e seu apego à Liga da Defesa Nacional!

No decorrer destas digressões, ocorre-me que talvez pudesse encerrar estas palavras de sincera e singela reverência ao ilustre brasileiro, dizendo que, como San Martins foi Libertador, o Duque de Caxias foi Pacificador, é ele um Sonhador, homem e soldado que jamais abandonará o sonho de uma Pátria livre, grande, poderosa e protegida contra quaisquer riscos. Eis porque, Sr. Presidente, hoje como há tantos anos, o General Pantaleão Pessoa é uma presença marcante de civismo, de vigilância em defesa do Brasil, dos ideais de nossa gente! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Itálio Coelho.

O SR. ITÁLIO COELHO (Mato Grosso — ARENA) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda ecoam na abóbada desta Casa, brilhantemente iluminada, as palavras de, praticamente, todos os Srs. Senadores, na data de ontem, ao comemorarem o Dia da Imprensa e, através dela, o enfoque do sesquicentenário do *Diário de Pernambuco*, o mais antigo jornal em permanente circulação, na língua portuguesa.

Neste momento, desejo tomar a atenção dos meus ilustres pares para prestar uma homenagem e uma reverência aos bravos do Forte de Coimbra que, depois de amanhã, dia 13 de setembro, comemora dois séculos de fundação.

Trata-se do mais antigo baluarte de posse e defesa do solo pátrio no sudoeste mato-grossense.

Naquelas longínquas paragens, desde a região amazônica, até o Rio Apa, afluente sulino do Rio Paraguai, no decorrer do Século XVIII, espanhóis de um lado, portugueses-brasileiros de outro, mantiveram prolongada, sacrificada e heróica disputa do território central da América do Sul.

Os hispânicos, baseados nas fundações jesuíticas, faziam pressão em direção norte e leste. Os bons brasileiros, em contraposição, levantavam os pequenos alojamentos militares ou fortalezas. Destas, comemora-se agora o bicentenário de Coimbra.

"O Capião Mathias Ribeiro da Costa lança a primeira pedra do Presídio de Coimbra, não em Fecho dos Morros, lugar designado pelo Governador Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, mas quarenta léguas acima, isto é, no Estreito de São Francisco Xavier, à margem direita do Rio Paraguai.

Um erro de reconhecimento motivou essa troca, prejudicando e quebrando o plano geral de fronteiras organizado pelo supracitado Governador.

Dáí ler-se nos Anais da Assembléia do Senado de Cuiabá, que registram a partida da Caravana aos 23 de julho de 1775, ao que dos propósitos da missão: "assegurar os domínios da monarquia" ... para a que segue "com as ordens necessárias ... para ir procurar o Fecho dos Morros, tão célebres dos anais sertanistas, em que julgavam estes que posta uma guarnição, ficavam inteiramente divididos os portugueses dos espanhóis, e seguros dos inimigos bárbaros que tanto nos têm hostilizado".

Cometeram-se na empreitada 142 homens em 14 canoas.

O Governador do Paraguai, rapidamente, determinou a construção do Forte Olimpo, outrora Bourleón.

Consigne-se que no dia 13 de Setembro de 1775, no termo lançado no Livro das Demarcações, o Capitão Mathias registrava o início da construção do local Fecho dos Morros. Declara, ainda, com a

assinatura dos demais oficiais presentes que o cometimento se fazia, a fim de que "pudesse assegurar a nossa antiga navegação do rio Paraguai, para que em nenhum tempo passem vassalos de outro qualquer monarca a ocupar e invadir estes domínios meridionais. Foi aí lançada a primeira pedra, frente às "Tropas formadas em batalha com bandeiras reais arvoradas — solenizando-se este auto de revalidação de posse..."

Não tardou a necessidade de ação do Forte, no que diz respeito às relações internacionais. Desde o início, porém, foi de grande valia na manutenção da ordem na região e ao bom entendimento e mesmo aliança com a grande nação Guaicurus. Aliança que se tornou elemento primordial na manutenção de posse de todo o sudoeste mato-grossense.

Em 1801, as fortificações de Coimbra foram, pela primeira vez, atacadas por forças espanholas, paraguaias, vindas Rio acima.

É o próprio Governador de Assunção quem comanda o ataque. Após verificar o pequeno efetivo do contingente que guarnecia Coimbra, e a limitada capacidade de fogo, apresenta o Governador atacante o ultimato, que convém transcrevê-lo:

"A bordo de la goleta Nuestra Señora Del Carmen, 17 de Setiembre de 1801-Ayer a la tarde, tubo el honor de contestar el fuego que V. S. hizo de ese fuerte; y habiendo reconocido que las fuerzas con que voy inmediatamente a atacarlo son muy superiores a las de V. S., no puedo menos de vaticinarle el ultimo infortunio; pero, como los vassalos de S.M. Católica saben respetar las leyes de la humanidad, aun en medio de la guerra, portanto pido a V. S. se rinda a las armas del rey mi amo, pues de lo contrario, a cañon y a espada, decidire de la suerte de Coimbra, sufriendo su desgraciada guarnicion todas las extremidades de la guerra, de cuyas se vera libre V. S. conviene con mil propuesta, contestando categoricamente esta en el termino de una hora — D. Lázaro de Ribera."

Ricardo Franco de Almeida Serra dispunha de 110 praças e de apenas uma peça de artilharia, para fazer frente a mais de 600 atacantes, apoiados em artilharia mais poderosa.

Mas a coragem luso-brasileira falou mais alto; eis a resposta ao ultimato:

"Tenho a honra de responder a V. Ex^a, categoricamente, que a desigualdade de forças foi sempre um elemento que muito animou o português a não desamparar o seu posto e a defendê-lo até a última extremidade, a repelir o inimigo e sepultar-se debaixo das ruínas do forte que lhes foi confiado. Nesta solução está toda a gente deste presídio, que tem a distinta honra de ver em frente à excelsa pessoa de V. Ex^a; a quem Deus guarde."

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará — ARENA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITÁLIO COELHO (Mato Grosso — ARENA) — Com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará — ARENA) — Tenho um particular orgulho de ser, nesta Casa, um dentre três Senadores oriundos da vida militar da ativa profissional. E a mim me toca profundamente quando verifico que nós, brasileiros, mercê de Deus, longe de estarmos divididos em castas, somos uma mesma Nação, em que não se distingue o fardado do paisano senão pelas circunstâncias temporárias das profissões de cada um. Eis que alguém comemora o bicentenário do Forte Coimbra, precisamente V. Ex^a, um civil que toma a iniciativa de fazer o elogio de uma praça de guerra, que tem fundamente marcada, na História Brasileira, a sua vida. Esta passagem a que V. Ex^a acaba de se referir não seria a única na História do Forte Coimbra naquelas lonjuras e latitudes, pois de lá também surgiu, de Dourados, a figura admirável de Antônio João a responder "sei que morro"; e a partir, aceitou o desafio em condições

tão desvantajosas que parecia um novo Leônidas, nas Termópilas. O elogio que V. Exª faz é inteiramente justificado, e nos faz recuar ao tempo de aluno da Escola Militar do Realengo, quando, no curso de História Militar, víamos o nosso professor empolgar-se ao revelar fatos como este e ao mostrar a bravura e a capacidade de luta, mesclada desse tratamento, que pode parecer inteiramente desajustado para os dias de hoje. Veja V. Exª, quando Ricardo responde, fala "excel-sa figura do atacante".

O SR. ITALÍVIO COELHO (Mato Grosso — ARENA) — E "fogo Nele".

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará — ARENA) — É fogo nele; canhão e baioneta." Essa é, portanto, uma passagem da História brasileira, extremamente expressiva, e muito bem situada no dia de hoje, quando, infelizmente, parece que o anti-herói é que começa a ter a melhor preferência das vocações da nossa juventude.

O SR. ITALÍVIO COELHO (Mato Grosso — ARENA) — Agradeço o magnífico aparte de V. Exª, que vem dar substância significativa ao meu pronunciamento. Desnecessários, até, parecem-me, a salvaguarda e o cuidado com que V. Exª trata do assunto, ao enfatizar o fato de ser eu paisano, sendo V. Exª R-1. Apresento-me a V. Exª como 2º Tenente R-2, preparado para defender as cores brasileiras e a democracia nos campos da Itália. Infelizmente, não me esperaram; a guerra terminou antes.

Sinto-me, também, tocado com as palavras de V. Exª, porque, ao ouvi-las, recordei-me de que, quando criança, minha avó contava-me que, menina, ela andava em caravana, junto às forças brasileiras, durante a Guerra do Paraguai. A alimentação acabou, e eles tomavam sopa de pedaços de couro. Este relato me deixou emocionado.

Continuando, Sr. Presidente: o Forte de Coimbra resistiu, e o inimigo retirou-se.

Após o apresionamento do recém-nomeado Governador da Província de Mato Grosso, Coronel Frederico Carneiro de Campos, que passava por Assunção, seguindo, via fluvial, em direção a Cuiabá, às tropas de Solano López, dois meses depois, a 27 de dezembro de 1864, atacaram, de surpresa, o Forte de Coimbra, com 3.000 homens, com duas baterias de campanha. O Forte, sob o comando do Coronel Hermenegildo Porto Carrero, abrigava apenas, 157 defensores.

Descandeou-se a luta nas mais lamentáveis condições de desigualdade. As tropas brasileiras conseguiram, não obstante, organizar-se, a duras penas, para a retirada rumo a Corumbá e a Cuiabá. O nome de Porto Carrero, porém, figuraria, sempre, nas heróicas ações militares que se desferiram no decorrer da Guerra do Paraguai.

Ainda agora, há poucos meses, a Padroeira daquele Forte, Nossa Senhora do Carmo, se deslocou do Forte de Coimbra até Cuiabá — eis que, naquela retirada, Porto Carrero, com suas tropas, conduziu-a também, e a depositou na Basílica da Capital, onde ficou até que terminasse a guerra. Mas, não foi entregue nem a Santa nem a nossa Santa Bandeira. Agora, ao completar um século do regresso da Padroeira ao Forte de Coimbra, ela voltou, em peregrinação, até a Basílica de Cuiabá, infelizmente, uma nova, moderna, e não mais aquela antiga, cujas linhas arquitetônicas era um marco do nosso estágio de civilização na época.

Contam, ainda, que nessa ocasião, quando a situação era desesperadora, a valente esposa de Porto Carrero, que, com mais outras sessenta e tantas mulheres de militares faziam o apoio logístico daqueles bravos lutadores (157 contra 3 mil), determinou a um elemento do Forte que assomasse à amurada e mostrasse a Santa. E isso foi feito. É o que reza a lenda, ou talvez seja a verdade. Diz-se que o Paraguai, muito crente, se acalmou na luta e permitiu a reorganização das nossas tropas.

Agora, no próximo dia 13, estarão reunidos os Altos Comandos de Mato Grosso e São Paulo para uma ação de paz, de grande significação humana, lá no distante e glorificado Forte de Coimbra.

Será criado um parque de preservação da natureza com o propósito de assegurar, naquela região, hoje em plena paz e harmonia com

os filhos da nação irmã e amiga, assegurar, disse eu, a preservação da fauna, da flora e do ambiente.

Note-se que a Universidade Federal de Mato Grosso sugere, com toda a oportunidade, o tombamento das antigas edificações do Forte.

Temos, assim, ao final de dois séculos, a grande evolução das finalidades daquele posto avançado da Pátria.

Historicamente, servira como fixação do brasileiro naquela vasta região, foi base de pacificação com a grande tribo indígena dos Guaicurus, dominadora de vastos tratos de terras de apreciável rebanho vacum e respeitável cavalaria.

Agora, o forte transforma-se no baluarte de defesa da natureza, rica, bela e acolhedora que caracteriza o Pantanal Sul-Mato-grossense. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves.

O SR. JOSÉ ESTEVES (Amazonas — ARENA) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 27 de setembro do ano passado, apresentei à consideração do Senado o Projeto de Lei nº 122, dispondo sobre o exercício da profissão de artistas, organização das empresas de diversões e dando outras providências. Não houve tramitação do referido projeto, em decorrência do que foi arquivado, ao final da legislatura. No início do corrente ano legislativo, requeri o seu desarquivamento e ele se encontra, agora, nas Comissões desta Casa, para a respectiva tramitação.

Tomei conhecimento, através de conversa mantida hoje com o Sr. Ministro do Trabalho, de que aquela Pasta organizou um grupo de trabalho com vistas a apresentar um projeto idêntico, o qual foi submetido à consideração do Ministério da Educação e Cultura e também ao Ministério das Comunicações, a fim de que ambos sugerissem medidas que o tornassem o mais perfeito possível. Hoje, recebi informação do Sr. Ministro Arnaldo Prieto, de que S. Exª o Senhor Presidente da República está vivamente interessado na regulamentação dessa importante profissão, da laboriosa classe dos artistas, que muito trabalham em prol da cultura em nossa Pátria. Assim sendo, desejo congratular-me, por antecipação, com o Poder Executivo que, em tão boa hora, pretende enviar a esta Casa tão esperado projeto.

Mas, como sugestão, para que o problema não se arraste por mais tempo, seria interessante que a Liderança do Governo o apresentasse, na Comissão onde está o projeto que apresentei, no ano passado, desarquivado este ano, como um substitutivo. Dessa maneira, o Poder Executivo daria uma demonstração de prestígio ao Congresso, sem deixar de reconhecer que um Membro desta Casa teve a iniciativa de apresentar citada proposição.

Sr. Presidente, já que estou com a palavra, abordando assunto de tão relevante importância, desejo aproveitar a oportunidade para referir-me ao problema dos direitos autorais.

Em dezembro de 1973, o Poder Executivo submeteu ao Congresso Nacional um projeto de lei que regula os direitos autorais.

Sem dúvida, esta iniciativa pareceu-me oportuna, dada a celeuma que cercava o ambiente musical na época, da qual vários parlamentares foram porta-vozes dos protestos levantados contra os critérios existentes naquele momento.

Muito embora a Lei nº 5.988 houvesse sido tangida de forma apressada e até precipitada, nós, Senadores, nela vislumbramos um raio de esperança, a solução que viria pôr termo aos litígios, por demais demorados, que assolavam a classe dos compositores patrióticos.

Devido o rápido processamento, pouca oportunidade foi concedida aos parlamentares para aperfeiçoar e completar o novo diploma legal, que passou a reger as relações entre o criador musical e a sociedade brasileira.

Ainda assim, afigurou-se-nos a nova lei, que tomou o número 5.988, como uma base normativa que viria resolver os problemas fundamentais do autor e de suas sociedades.

Não negamos os seus méritos fundamentais, reconhecendo que absorve em seu bojo as melhores teorias e as mais respeitáveis teses, que orientam o direito autoral nos países que mais desenvolvimento apresentam no setor.

No que tange, porém, aos aspectos práticos, ou seja, àqueles que atingem diretamente a economia do autor, quedamo-nos na expectativa, aguardando as providências do Executivo nacional, quanto à criação do Conselho Nacional do Direito Autoral, até hoje mantido em suspenso.

Se a Lei nº 5.988 teve o mérito de consolidar a legislação existente e introduzir novos conceitos, tais como o direito de sequência, o direito de arena e uma satisfatória definição do direito moral, faltou-lhe a objetividade esperada com relação à cobrança, uso e distribuição dos direitos arrecadados.

Este o ponto nevrálgico do direito autoral no Brasil. Ninguém discutia a necessidade de determinar a paternidade da obra, matéria apenas esboçada na legislação anterior, porém objeto de respeito pelos usuários, consagrada através de várias decisões judiciais.

Aliás, as muitas convenções internacionais, subscritas pelo Brasil, já definiam com perfeição esta e outras facetas do direito.

O que se discutia então, e deu inclusive margem à criação de uma comissão parlamentar de inquérito, era o destino dos dinheiros que as sociedades arrecadavam em nome de seus filiados e cuja distribuição tanto deixava a desejar, que as queixas se amontoavam às portas dessa Casa, sensibilizando a todos os parlamentares.

Com ou sem razão, vinha o compositor patricio reclamar junto aos representantes do povo, clamando pela adoção de providências que disciplinassem e moralizassem a repartição dos proventos autorais, fazendo cessar o protecionismo, o nepotismo, os privilégios e a injustiça.

Compositores jovens de grande mérito assistiam, impotentes, ao desvio das quantias que lhes correspondiam em favor de privilegiados, cujas obras pouco ou nada eram executadas.

Impunha-se, pois, Sr. Presidente, a adoção de regras estritas, que impedissem o abuso nesse campo da propriedade intelectual.

O Governo, através da citada Lei nº 5.988, deu a classe uma perspectiva alentadora: embora esta se limitasse a consignar algumas poucas regras aplicáveis às sociedades, criou o Conselho Nacional do Direito Autoral, guardião e fiscalizador das atividades futuras daquelas sociedades.

E não seria sem tempo, pois nenhuma delas escapa à crítica, salvo talvez a veneranda SBAT — Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e a SOCINPRO, aquela dedicada ao chamado grande direito, ou seja, ao dos autores teatrais, e esta última ao dos artistas e produtores fonográficos.

Dissemos que, com ou sem razão, as sociedades de gerência do pequeno direito de autor mereceram críticas acerbadas, sem exceção, e em nossa posição de parlamentar brasileiro não estamos tomando partido contra ou a favor das mesmas, apenas constatando um fato inegável, constituído pelo descontentamento generalizado da classe autoral pela gestão de seus direitos, inclusive com repercussão internacional.

Eis que o grave mal que aflige o compositor patricio ainda aí está, carente de remédio: o Governo precisa complementar a Lei nº 5.988 com a constituição do Conselho, que deveria pôr fim a todas as querelas. Contrariando a norma taxativa, contida no seu artigo 132, que determinou a organização, por decreto, e conseqüente constituição do Conselho Nacional do Direito Autoral, decorridos quase dois anos de sanção da Lei — ainda estamos à espera da providência com que o Chefe do Poder Executivo pretende sanear o meio autoral brasileiro.

Corpo sem alma, aí está a nova Lei, como um monumento frio e marmóreo, indiferente aos dramas que se desenvolvem ao seu redor.

E uma das características mais sérias desse drama reside na falta do indispensável apoio das autoridades para a percepção dos direitos legítimos dos nossos compositores, que em vão recorrem às desaparelhadas polícias, federais e estaduais, para a garantia contra o abuso de usuários relapsos, contra a lesão quotidiana dos seus direitos.

Assim, temos de um lado o compositor insatisfeito pelo que percebe, do outro as sociedades arrecadadoras, que não logram cobrar corretamente as quantias devidas, sob os olhos complacentes do Governo, tanto no amparo aos direitos que ele próprio definiu em Lei, como na regulamentação desta mesma Lei, deixando de prover a mais importante peça do novo sistema.

A redação do artigo 117 da citada Lei, revela a amplidão das prerrogativas do Conselho Nacional do Direito Autoral, e para reavivar a memória dos meus ilustres colegas desta Casa, passarei a fazer a leitura do mesmo:

Art. 117. Ao Conselho, além de outras atribuições que o Poder Executivo, mediante decreto, poderá outorgar-lhe, incumbe:

I — determinar, orientar, coordenar e fiscalizar as providências necessárias à exata aplicação das leis, tratados e convenções internacionais, ratificados pelo Brasil, sobre direitos do autor e direitos que lhes são conexos;

II — autorizar o funcionamento, no País, de associações de que trata o título antecedente, desde que observadas as exigências legais e as que forem por ele estabelecidas; e, a seu critério, cassar-lhes a autorização, após, no mínimo, três intervenções, na forma do inciso seguinte;

III — fiscalizar essas associações e o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, a que se refere o artigo 115, podendo neles intervir quando descumprirem suas determinações ou disposições legais, ou lesarem, de qualquer modo, os interesses dos associados;

IV — fixar normas para a unificação dos preços e sistemas de cobrança e distribuição de direitos autorais;

V — funcionar, como árbitro, em questões que versem sobre direitos autorais, entre autores, intérpretes, ou executantes, e suas associações, tanto entre si, quanto entre outras;

VI — gerir o Fundo de Direito Autoral, aplicando-lhe os recursos segundo as normas que estabelecer, deduzidos, para a manutenção do Conselho, no máximo, vinte por cento, anualmente;

VII — manifestar-se sobre a conveniência de alteração das normas de direito autoral, na ordem interna ou internacional, bem como sobre problemas a ele concernentes;

VIII — manifestar-se sobre os pedidos de licenças compulsórias previstas em tratados e convenções internacionais;

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Direito Autoral organizará e manterá um Centro Brasileiro de Informações sobre Direitos Autorais.

Como se vê, Sr. Presidente, o Conselho Nacional de Direito Autoral possui as dimensões de um superpoder, sendo-lhe facultado executar, legislar e julgar. Trata-se, pois, do instrumento da nova Lei, do órgão administrativo capaz de dinamizá-la, de aplicá-la, enfim, aos casos concretos.

Se com tanta pressa nos foi cobrado o aperfeiçoamento e a promulgação do direito subjetivo latente, resta-nos, em contrapartida, cobrar do Governo, por ser de sua exclusiva competência, a constituição desse colegiado, de papel tão relevante no disciplinamento dos direitos autorais.

Esperamos que o número e a qualidade dos homens que venham a compor o Conselho Nacional de Direito Autoral estejam à altura da tarefa que o espera. E essa escolha, além de assegurar um nível técnico satisfatório de conhecimentos, não poderá prescindir da presença dos representantes das sociedades arrecadadoras que, é certo, conhecem os aspectos práticos da espinhosa missão que comodamente o Executivo transferiu ao futuro Conselho.

Em última análise, apesar dos seus vícios reais ou imaginários, as sociedades têm feito pelo Autor o que o Estado tem deixado de fazer.

Ainda que deficientemente, têm elas a seu crédito realizações positivas em favor do Autor.

Entendemos, pois, que o Conselho Nacional de Direito Autoral não deve ter menos de 13 membros, selecionados de forma paritária, entre os especialistas que mais se destacam no País nesse complexo ramo de atividade, a fim de permitir a sua subdivisão em seções ou câmaras, que se especializem no solucionamento das diferentes questões, distintas entre si, já que a arte e a intelectualidade se revestem de aspectos individuados, de acordo com a natureza da sua criação e o seu destino.

Sr. Presidente, entendemos, ainda, que o referido Conselho necessitará de verbas para prover os serviços que dele se espera. Não será com os magros proventos do domínio público remunerado — aliás uma infeliz iniciativa da lei, tão insuficiente em seus propósitos — que tornarão o Conselho auto-suficiente em matéria financeira.

Eis que o Governo rompeu com a tradição civilista brasileira, do domínio comum livre e acessível a todos e da maior importância em uma sociedade em desenvolvimento como a nossa, com o escopo de empalmar dinheiros que ingenuamente supõe suficientes ao sustento do Conselho Nacional de Direito Autoral.

A dotação de 20%, incidente sobre o domínio público remunerado, custeará um órgão da importância e do alcance do Conselho Nacional de Direito Autoral.

Ditas essas verdades, especialmente da demora de o Governo regulamentar a lei, nós, parlamentares, independentemente de filiações partidárias, encarecemos do Poder Executivo que, de uma vez e sem maiores delongas, regulamente e constitua o Conselho Nacional de Direito Autoral.

O Congresso Nacional cumpriu a sua parte, votando, em regime de urgência, o projeto de lei oferecido pelo Poder Executivo. Não entendemos que a regulamentação de uma lei sancionada venha se arrastando há mais de dois anos, sem uma solução.

Assim sendo, Sr. Presidente, desejo dirigir um veemente apelo ao Senhor Presidente da República, no sentido de determinar providências a fim de que seja regulamentada a lei citada, que virá atender a um velho anseio da classe artística brasileira.

Muito obrigado a V. Ex.^a (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Evandro Carreira — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Milton Cabral — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Itamar Franco — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Lázaro Barbosa — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 402, DE 1975

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requiero que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão do dia 27 de outubro próximo seja dedicado a comemorar a Semana do Servidor Público, a realizar-se de 23 a 28 de outubro vindouro, no Rio de Janeiro e em Brasília, como parte das festividades promovidas pela Associação dos Servidores Cíveis do Brasil.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1975. — Magalhães Pinto — Petrônio Portella — Itamar Franco — Dinarte Mariz — Lenoir Vargas — Virgílio Távora — Ruy Santos — Agenor Maria — Cattete Pinheiro — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em consequência da aprovação do requerimento, o tempo destinado aos oradores do Expediente do dia 27 de outubro será dedicado a comemorar a Semana do Servidor Público.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1.^o Secretário.

São lidas as seguintes

Em 11 de setembro de 1975.

Do líder da ARENA

ao Excelentíssimo Senhor

Senador Magalhães Pinto

DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1.^o do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante, pelo nobre Sr. Senador Saldanha Derzi na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 66/75-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.413, de 14 de agosto de 1975, que dispõe sobre o controle da poluição do meio-ambiente provocada por atividades industriais.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Senador **Petrônio Portella**, Líder da ARENA.

Em 11 de setembro de 1975

Do Líder da ARENA

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Magalhães Pinto

DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1.^o do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Fausto Castelo-Branco, pelo nobre Sr. Senador Itálio Coelho na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 66/75-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.413, de 14 de agosto de 1975, que dispõe sobre o controle da poluição do meio-ambiente provocada por atividades industriais.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Senador **Petrônio Portella**, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, nº 27, de 1975 (nº 1.344-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre o mandato de Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das instituições particulares de ensino superior, tendo

PARECERES, sob nºs 217, 398 e 399, de 1975, das Comissões:

— de Educação e Cultura, 1.^o pronunciamento: favorável ao projeto; 2.^o pronunciamento: favorável ao substitutivo; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e do substitutivo.

A discussão foi encerrada na sessão de 21 de agosto último, com apresentação de substitutivo, em plenário.

Em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da presente sessão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1 (de plenário)

Ao Projeto da Câmara dos Deputados nº 27/75

(SUBSTITUTIVO)

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

PROJETO DE LEI

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 15 e ao artigo 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que "fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 15 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Na composição do Conselho de Curadores, a ser regulada nos estatutos ou regimentos, deverão incluir-se, além dos membros pertencentes à própria instituição, representantes da comunidade, em número correspondente a um terço do total."

Art. 2º O artigo 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. O processo de escolha e nomeação de Reitores, Vice-Reitores, Pró-Reitores, Sub-Reitores, Adjuntos de Reitor ou Decanos de Universidade, Diretores e Vice-Diretores de estabelecimentos isolados de ensino superior, bem como de outros responsáveis pela direção ou coordenação, de órgãos setoriais ou unidades universitárias, reger-se-á pelas disposições constantes deste artigo.

§ 1º Os Reitores de Universidades e os Diretores de estabelecimentos isolados de ensino superior, quando essas instituições forem criadas e mantidas pela União, serão nomeados pelo Presidente da República, observados os seguintes princípios:

I — a escolha será feita a partir de listas de seis nomes, uma para cada caso, e submetidas ao Presidente da República pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura;

II — as listas serão elaboradas em reunião conjunta do Conselho Universitário ou órgão colegiado equivalente e do órgão colegiado de coordenação das atividades de ensino e pesquisa;

III — poderão constar das listas nomes de pessoas estranhas ao corpo docente da instituição desde que comprovadas sua capacidade, idoneidade moral e ilibada reputação;

IV — os Estatutos das instituições poderão definir procedimentos que ampliem o colégio eleitoral referido no inciso II;

V — será de 4 (quatro) anos o mandato dos dirigentes a que se refere este parágrafo, vedado o exercício de dois mandatos consecutivos.

§ 2º Os Vice-Reitores, Pró-Reitores, Sub-Reitores, Adjuntos de Reitor ou Decanos de Universidades mantidas pela União serão nomeados pelo Reitor.

§ 3º A denominação de Vice-Reitor passará a ser utilizada como equivalente às demais expressões incluídas no parágrafo anterior cabendo à Universidade escolher dentre as mesmas e definir no seu Estatuto aquela que irá adotar para designar os auxiliares diretos do Reitor, especificando o seu número.

§ 4º O Reitor designará, dentre os seus auxiliares referidos nos parágrafos 2º e 3º, aquele que, além das suas atribuições permanentes, deverá substituí-lo em suas faltas e impedimentos eventuais mediante prévia aprovação do Ministro de Estado da Educação e Cultura.

§ 5º O auxiliar designado, na forma do parágrafo anterior, sucederá ao Reitor, no caso de vacância, até que seja efetuado o provimento do cargo de conformidade com o parágrafo 1º deste artigo.

§ 6º As Universidades procederão às alterações que se fizerem necessárias em seus Estatutos e Regimentos, a fim de adaptá-los às disposições da presente Lei, submetendo-as ao Conselho Federal de Educação.

§ 7º Os Diretores ou Coordenadores de órgãos setoriais, criados nos termos do § 1º do art. 13 desta Lei, assim como os Diretores das unidades universitárias das Instituições criadas e mantidas pela União, e os respectivos Vice-Diretores serão nomeados pelo Reitor, ouvido o Ministro de Estado da Educação e Cultura, observados os seguintes princípios:

I — a nomeação será feita dentro de 60 (sessenta) dias contados da posse do Reitor, ou da vacância do respectivo cargo, a partir da lista de 6 (seis) nomes elaborada pelo órgão colegiado do setor ou unidade, ou pelo Conselho Universitário, quando não houver órgão colegiado setorial;

II — em nenhuma hipótese o Diretor, o Vice-Diretor ou o Coordenador poderão exercer o cargo por período consecutivo superior a 4 (quatro) anos, nem por período alternado superior a 8 (oito) anos.

§ 8º O Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior designará o Vice-Diretor que, além de suas atribuições permanentes, o substituirá em suas faltas ou impedimentos eventuais.

§ 9º O Vice-Diretor designado na forma do parágrafo anterior sucederá ao Diretor, no caso de vacância, até que seja efetuado o provimento do cargo, na forma do parágrafo 1º deste artigo.

§ 10. A elaboração de lista sêxtupla prevista no § 1º, item I, deste artigo, deverá ser encaminhada ao Ministério da Educação e Cultura, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias antes da conclusão do mandato do Reitor, e no de 30 (trinta) dias nos casos dos §§ 5º e 9º deste artigo.

§ 11. Nas instituições de ensino criadas e mantidas por Governo Estadual ou Municipal, a nomeação dos dirigentes a que se refere este artigo far-se-á segundo normas estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino e aprovada pelo Conselho de Educação competente.

§ 12. Nas instituições de ensino de caráter particular, a matéria reger-se-á pelos respectivos estatutos e regimentos desde que aprovados pelo Conselho Federal de Educação, mediante parecer homologado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura."

Art. 3º São mantidos os mandatos dos dirigentes das instituições de ensino superior, criadas e mantidas pela União, nomeados pelo Presidente da República e em exercício na data da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1975 (nº 723-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho, em favor da Secretaria-Geral — Órgãos Regionais do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 4.493.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos cruzeiros) para o fim que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 381 e 382, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, DE 1975

(Nº 723-B/75, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho, em favor da Secretaria-Geral — Órgãos Regionais do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 4.493.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos cruzeiros) para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério do Trabalho, em favor da Secretaria-Geral — Órgãos Regionais do Trabalho — o crédito especial de Cr\$ 4.493.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos cruzeiros), para atender despesas conforme a seguinte discriminação:

26.00 — Ministério do Trabalho

26.04 — Secretaria-Geral — Órgãos Regionais do Trabalho

2604.15804752.187 — Administração e Fiscalização do Trabalho

3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social —

Cr\$ 4.493.500

Total Cr\$ 4.493.500

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento ao subanexo 26.00, a saber:

26.00 — Ministério do Trabalho

26.07 — Secretaria de Relações do Trabalho

Projeto — 2607.15804751.535

3.1.1.1 — Pessoal Civil

01 — Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 4.493.00

Total Cr\$ 4.493.500

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1973 (nº 1.675-B/73, naquela Casa), de autoria do Senhor Senador Saldanha Derzi, que dá denominação a trechos da rodovia BR—163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 308, de 1975, da Comissão

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas**.

Em discussão o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, o substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado é considerado série de emendas que devem ser votadas separadamente, a menos que seja aprovado requerimento para votação em globo.

Com esse objetivo foi enviado à Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 403, DE 1975

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro votação em globo do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1973, que dá denominação a trechos da Rodovia BR—163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1975. — **Ruy Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à votação em globo do substitutivo.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

Rejeitado o substitutivo da Câmara, o projeto irá à sanção.

É O SEGUINTE O SUBSTITUTIVO REJEITADO

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 1973**

(Nº 1.675-B/73, na Câmara dos Deputados)

Dá denominação a trechos da Rodovia BR-163, que liga São Miguel D'Oeste à fronteira do Suriname.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os trechos São Miguel D'Oeste a Cuiabá e Cuiabá—Santarém—Suriname da Rodovia BR—163, passam a denominar-se, respectivamente, "Rodovia Senador Filinto Müller" e "Rodovia General Ramiro Noronha".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É O SEGUINTE O PROJETO ENVIADO À SANÇÃO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 105, DE 1973

Dá o nome de "Senador Filinto Müller" à BR 163 que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominada "Rodovia Senador Filinto Müller" a BR 163, prevista no Plano Nacional de Viação, que liga São Miguel D'Oeste à Fronteira do Suriname.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação:

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1975 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 400, de 1975), que autoriza o Estado da Bahia a alienar área de terras públicas situadas na região extremo-sul daquele Estado, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 401 a 403, de 1975, das Comissões:

— de **Economia**;

— de **Constituição e Justiça**; e

— de **Agricultura**.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1974, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que inclui a utilização de agentes químicos (desfolhantes) na destruição das florestas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional, tendo

PARECERES, sob nºs 141, 142 e 143, de 1975, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Agricultura, favorável; e
- de Segurança Nacional, favorável.

Em discussão o projeto em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, declarei encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1974

Inclui a utilização de agentes químicos (desfolhantes) na destruição das florestas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do artigo 28 do Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

“Devastar, saquear, assaltar, roubar, seqüestrar, incendiar, destruir florestas usando agentes químicos desfolhantes, depredar ou praticar atentado pessoal, ato de massacre, sabotagem ou terrorismo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1974, de autoria do Senhor Senador Franco Montoro, que assegura a missões religiosas o direito de continuar prestando assistência às populações indígenas, tendo

PARECERES, sob nºs 400 e 401, de 1974, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; e
- de Agricultura, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria constou da Ordem do Dia, em 13 de agosto último, tendo a discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Franco Montoro, para a presente sessão.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

O Sr. Ruy Santos (Bahia — ARENA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, Líder da ARENA.

O SR. RUY SANTOS (Bahia — ARENA) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Este projeto, apresentado pelo nobre Senador Franco Montoro, diz:

“É reconhecido às missões religiosas o direito de prestar às comunidades indígenas serviços de natureza assistencial.”

Um dispositivo parecido com esse, Sr. Presidente, foi apresentado ao projeto, quando da discussão do Estatuto do Índio, e o Senhor Presidente da República o vetou, dando as seguintes razões:

“Não se concilia, porém, esse princípio legal com o sistema do projeto, visto como, por este, a tutela ao índio e às comunidades indígenas é atribuída à União, a quem deve ficar reservada a competência para resolver sobre a oportunidade e a forma de cooperação de quaisquer entidades privadas ao amparo dos interesses indígenas.

Outorgar às missões religiosas ou científicas o direito de prestar aqueles serviços assistenciais significa, em última análise, partilhar esse encargo entre a União e tais entidades, pois que são elas investidas no Poder Jurídico de ingerir-se, por decisão unilateral, na prestação da tutela que o projeto assegura ao silvícola.”

E continua a mensagem:

“É claro que essa colaboração será reputada bem vinda e até encorajada pelo Governo Federal, que não pode abrir mão, entretanto, da sua competência para decidir quando e em que termos a colaboração pode dar-se. Pela própria natureza da assistência ou tutela a ser prestada ao indígena, cumpre-se preservar a unidade de ação e controle sobre áreas ocupadas pelos silvícolas.

A outorga a entidades privadas do direito de participar dessa tarefa criará, não obstante os seus altos propósitos, grave embaraço ao exercício da competência assistencial, que é incumbida à União.”

E, ainda, este trecho mais incisivo:

“Quaisquer entidades filantrópicas, religiosas ou científicas podem, como já salientado, cooperar com a União, sob a orientação de seus órgãos, a fim de alcançar os objetivos previstos na lei.”

Sabemos, Sr. Presidente, que, na área em que vivem os índios, existem, inclusive, ordens de direção de missionários estrangeiros. Ora, não podemos assegurar, com a amplitude que quer o projeto, esta participação dessas ordens religiosas na assistência aos silvícolas. Como foi dito, essa assistência é bem-vinda sob a orientação, e quando solicitada e desejada pelo Poder Público, não por imposição legal.

Por este motivo, o pensamento da Maioria, com o devido respeito pelo eminente Líder, é contra a sua proposição. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Continua a discussão.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo — MDB) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, Líder da Minoria.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo — MDB) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quanto ao mérito, parece-me que há perfeito acordo entre o ponto de vista que acaba de expender o Líder da Maioria e o projeto. O objetivo do projeto é assegurar às missões religiosas o direito de prestar às comunidades indígenas serviço de natureza assistencial e educacional, cujo caráter de utilidade pública é reconhecido por todos. A dúvida está na extensão desse direito.

O Sr. Ruy Santos (Bahia — ARENA) — E na obrigatoriedade do atendimento.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo — MDB) — O projeto, porém, não fala na obrigatoriedade do atendimento, apenas reconhece a essas missões o direito de prestar assistência religiosa e assistencial e educacional. Quanto a isso é, realmente, um direito.

O Sr. Ruy Santos (Bahia — ARENA) — Quanto a isso, nada há que proíba.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo — MDB) — E até preceito constitucional. A matéria foi examinada amplamente, e a Comissão de Constituição e Justiça propôs um substitutivo, que conclui com a seguinte expressão:

"É reconhecido às missões religiosas o direito de prestar às comunidades indígenas serviço de natureza assistencial, respeitadas a legislação em vigor e a orientação do órgão federal competente."

Parece que está assegurada esta natural exigência, de que não exista um serviço que venha a contrariar o interesse nacional. Entretanto, o nobre Senador Ruy Santos traz um informe, documentado com dados, que lhe foram fornecidos pelos órgãos do Executivo, sobre a matéria.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é unânime. As razões trazidas por S. Ex^a merecem melhor consideração da Casa. Assim, Sr. Presidente, parece-nos que, dentro da normalidade do processo legislativo, a matéria deveria voltar à Comissão de Constituição e Justiça, para que estas razões agora aduzidas fossem incorporadas ao processo, proporcionando-se, ali, a oportunidade de um debate democrático. E a matéria voltaria ao Plenário com uma opinião da Comissão de Constituição e Justiça a respeito das novas razões trazidas ao conhecimento do Plenário, pelo nobre Líder da Maioria.

O Sr. Ruy Santos (Bahia — ARENA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo — MDB) — Com prazer.

O Sr. Ruy Santos (Bahia — ARENA) — Dentro da norma que a Liderança adotou, V. Ex^a em requerendo a ida do projeto novamente à Comissão de Constituição e Justiça com estes informes, terei muito prazer de atender à solicitação de V. Ex^a

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo — MDB) — Agradeço a manifestação favorável de V. Ex^a Estou com o requerimento em mão, Sr. Presidente, e o encaminho à Mesa, nos termos do Regimento Interno. Nele solicitamos um adiamento da discussão do presente projeto de lei, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça, à qual peço sejam encaminhadas também as razões que vêm de ser apresentadas, em Plenário, pelo nobre Líder Ruy Santos.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para agradecer à Liderança da Maioria este procedimento que vem adotando agora, de apresentar razões por ocasião da discussão. Isso permite que, ainda na fase da discussão, onde podem ser apresentadas emendas, o projeto volte à Comissão, quando chegue ao conhecimento da Casa subsídio, certamente de valia, que possa ser levado na devida conta pela Comissão competente. Se a matéria tivesse sido apresentada depois da discussão, já na fase de votação, não teria sido possível esta tramitação que, evidentemente, só irá contribuir para o aperfeiçoamento do processo legislativo. Agradeço e congratulo-me com a Liderança da Maioria por este procedimento, altamente democrático.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento de adiamento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 404, DE 1975

Nos termos do art. 310, alínea "b", do Regimento Interno, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1974, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1975. — **Franco Montoro**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Uma vez aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia, para o reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia de hoje e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte:

PARECER Nº 412, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1975.

Relator: Senador Renato Franco

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1975, que autoriza o Estado da Bahia a alienar área de terras públicas situadas na região extremo-sul daquele Estado.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1975. — **Danton Jobim**, Presidente — **Renato Franco**, Relator — **Virgílio Távora**.

ANEXO AO PARECER Nº 412, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1975

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar área de terras públicas situadas na região extremo-sul daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a alienar, à empresa Empreendimentos Florestais S.A. — FLONIBRA, subsidiária da Companhia Vale do Rio Doce — CVRD, área de terras públicas até o limite de 150.000 ha (cento e cinquenta mil hectares) situada na região extremo-sul daquele Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A redação final vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 405, DE 1975

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 61, de 1975, que autoriza o Estado da Bahia a alienar terras públicas situadas na região extremo-sul daquele Estado.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 1975. — **Ruy Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), de que participa o Brasil, através de um delegado permanente, embaixador Ilmar Pena Marinho, parece encarar com má vontade ou com antipatia o nosso País. Conforme recordei no dia 8 do corrente, foi lançada, no dia 8 de setembro de 1965, em Teerã, no Congresso Mundial de Ministros da Educação, a Cruzada Mundial de Alfabetização. Em 1967 e em 1969, respectivamente, foram instituídos dois prêmios, um pelo Xainxá do Irã e outro pelo Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. Esses dois prêmios — o Prêmio Mohammed Reza Pahlevi e Prêmio Nadejda K. Kroupskaia são de 5.000 dólares o primeiro e o segundo de 5.000 rublos. Quando o MOBREAL completou, em 1972, seus dois primeiros anos de atuação, não recebeu nem um dos dois prêmios, mas apenas uma menção honrosa, embora em termos altamente dignificantes, destacando "sua atividade intensa e meticulosa", — estou citando textualmente — "as grandes qualidades de imaginação e de originalidade na concepção de programas e da sensibilização da opinião pública e da mobilização de recursos financeiros" (Fontes desta citação: Relatório do MOBREAL — 1973).

Em 1974, o MOBREAL não recebeu nem um dos dois prêmios, nem menção honrosa. Foi brindado, entretanto, com uma referência no relatório do júri, a sua "ação perseverante e a cada ano mais intensa."

Agora, em 1975, no dia 8 do corrente, exatamente quando eu aqui proferia o meu modesto discurso, o Juri Internacional da Cruzada Mundial de Alfabetização, cujos membros são indicados pelo diretor geral da UNESCO, em vez de praticar um ato de justiça elementar, concedendo um dos dois prêmios ao MOBREAL, após cinco anos de atuação efetiva, já elogiados por um Congresso Interamericano de Educação de Adultos, realizado no Rio, com a participação daquele organismo da ONU, resolveu conferir o Prêmio Mohammed Reza Pahlevi ao Professor Paulo Freire, que dirigiu, durante apenas alguns meses, em 1963, uma Campanha de Alfabetização de Adultos no Brasil, com indistigáveis preocupações de doutrinação esquerdista. Tendo, após a Revolução de março de 1964, se radicado no Chile, atuando, mais tarde, na gestão do Presidente marxista Salvador Allende, o Professor Paulo Freire recebeu da UNESCO uma consagração até hoje negada ao Brasil, através do MOBREAL, que já alfabetizou cerca de oito milhões de adolescentes e adultos. Li essa notícia num telegrama publicado, no dia 9 do corrente, na *Folha de São Paulo* e, ao que parece, não divulgado por muitos outros jornais. Em sinal de protesto por essa discriminação injusta contra o nosso País, a delegação brasileira, presidida pelo Prof. Arlindo Lopes Corrêa, seguindo instruções do nosso Governo, retirou-se da solenidade em que se comemorava em Persépolis, o 10º aniversário do lançamento da Cruzada Mundial de Alfabetização. Foi, ao mesmo tempo, apresentado um protesto ao Governo do Irã, protesto com o qual me solidarizo integralmente, neste momento.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará — ARENA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Tenho o maior prazer em conceder aparte ao meu nobre colega, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará — ARENA) — Senador João Calmon, acho que V. Exª presta um grande serviço divulgando esta notícia, uma vez que ela deve ter passado despercebida à maioria dos brasileiros. Mas, alguma coisa explicaria este procedimento da UNESCO: quando, em Tóquio, se realizou uma Conferência Internacional de Educação de Adultos — se não estou equivocado em 1971 ou 1972 — tive a honra de presidir a delegação brasileira. Note-se que era uma convenção exclusivamente para educação de adultos. Pois, na massa de documentos apresentados à conferência para exame, não havia uma simples referência ao Movimento de Alfabetização de Adultos no Brasil, que era, indiscutivelmente, o único movimento de massa que se fazia, com êxito, na alfabetização de países que sofrem, ainda, o problema do analfabetismo em percentual muito alto. Tive a honra de pedir a palavra e fazer um protesto no plenário, até porque o documento preparado na *oficina* da UNESCO, em Santiago do Chile, ao tempo do governo do Presidente Allende, referia-se a todas as tentativas de alfabetização na América Latina, exceto no Brasil, o que me fez salientar que, possivelmente, o Brasil era tão pequeno que não conseguia ser visto do outro lado da Cordilheira dos Andes. E, uma hora depois, o Diretor-Geral da UNESCO, o admirável Professor René Maheu, vinha a plenário e dava, durante cinco minutos, uma explicação à delegação brasileira, dizendo que não tinha como compreender realmente a omissão e determinava, naquele instante, que a UNESCO fizesse uma avaliação do projeto brasileiro. Precisamente em decorrência dessa atitude do Sr. René Maheu, no ano seguinte sabe V. Exª aqui esteve uma comissão de técnicos da UNESCO fazendo um exame completo do projeto brasileiro, inclusive visitando vários Estados do Brasil. Não houve predeterminação de itinerário. Essa comissão escolheu os locais que desejava verificar, e quando fazê-lo. Ao cabo desse trabalho, a UNESCO consagrou o MOBREAL naquele Documento nº 18, apresentando-o como modelar para os países que enfrentavam a mesma problemática no mundo. Por isso é com extraordinária surpresa que verifico que o MOBREAL continua a ser ignorado, e que se pretendeu ou se preferiu caracterizar, na pessoa de um brasileiro, sem dúvida cheio de méritos, segundo a análise da UNESCO, o merecimento suficiente para receber o prêmio que esse Movimento Brasileiro até agora não alcançou.

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Muito obrigado a V. Exª

Quando o nobre Senador Jarbas Passarinho exercia as funções de Ministro da Educação, o Congresso Interamericano de Educação de Adultos consagrou, no seu Relatório Final, o trabalho do MOBREAL, destacando que a experiência do Movimento Brasileiro era válida e deveria ser imitada por outros países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento.

Segundo chegou ao meu conhecimento, um alto funcionário da UNESCO, Sr. Léon Bataille, comunista militante, realizou todas as manobras, em Persépolis, para atingir seus objetivos, muito mais de cunho político do que educacional, relegando a plano secundário a obra meritória que está realizando o MOBREAL em nosso País. Mas não se limita a esse ponto a má vontade — diria — da UNESCO em relação ao Brasil.

Aproveitando esta oportunidade, pediria ao Ministério da Educação e Cultura e ao Ministério das Relações Exteriores que, através de nosso Delegado Permanente junto à UNESCO, Embaixador Ilmar Penna Marinho, procurassem apurar a validade dos dados, constantes dos últimos Anuários daquela entidade vinculada à ONU. Esses Anuários apontam o Brasil como o 80º País no mundo em dispêndios públicos com educação, em relação ao Produto Nacional Bruto. No "Yearbook" de 1973, que aqui se encontra em meu poder, aparece — sob a responsabilidade da UNESCO — a seguinte relação dos setenta e nove países desenvolvidos, em desenvol-

vimento e subdesenvolvidos que estariam despendendo mais recursos públicos com educação do que o Brasil:

	1971	1970
1. Canadá	8,5	8,6
2. Netherlands	7,9	7,8
3. Suécia	7,9	7,7
4. Dinamarca	7,6	7,0
5. Papua-New Guinea	7,6	—
6. Antigua	7,3	—
7. Tunísia	7,2	—
8. URSS	7,0	6,8
9. Ilhas Virgínia	6,9	—
10. Ucrânia	6,7	6,9
11. Estados Unidos	6,7	6,5
12. Porto Rico	6,6	6,7
13. Khmer	6,5	—
14. Noruega	6,4	5,9
15. West Malasia	6,4	5,5
16. Finlândia	6,3	6,3
17. Zâmbia	6,2	4,3
18. Iraque	5,8	6,1
19. República Democrática Alemã	5,6	5,3
20. Iugoslávia	5,5	5,3
21. Venezuela	5,4	5,5
22. Costa Rica	5,4	5,4
23. Nova Zelândia	5,4	4,9
24. Luxemburgo	5,3	4,3
25. Líbia	5,1	5,0
26. Gilbert and Ellice Islands	5,1	—
27. Panamá	5,0	5,2
28. Bulgária	4,9	4,9
29. Irlanda	4,8	4,9
30. Polónia	4,8	4,9
31. Áustria	4,8	4,7
32. Itália	4,8	4,3
33. Islândia	4,8	—
34. Daomé	4,6	5,2
35. Austrália	4,6	4,3
36. San Marino	4,5	5,9
37. Hungria	4,5	4,5
38. República Federal da Alemanha	4,5	4,0
39. Tcheco-Eslóvaquia	4,4	4,4
40. Quênia	4,4	4,0
41. Suíça	4,3	4,2
42. Japão	4,3	4,1
43. Ilhas Fiji	4,3	4,0
44. República da Coreia	4,2	3,8
45. Guiana	4,0	4,4
46. Turquia	4,0	2,9
47. Síria	3,9	4,1
48. Tanzânia	3,8	3,6
49. Peru	3,7	3,9
50. Ilhas Maurício	3,7	3,7
51. Tailândia	3,6	3,5
52. El Salvador	3,6	2,8
53. Equador	3,5	4,5
54. França	3,5	3,5
55. Burundi	3,5	3,2
56. Botsuana	3,5	—
57. Jordânia	3,4	3,8
58. Malavi	3,3	4,0
59. Kuwait	2,9	3,3
60. Guadalupe	—	13,0
61. Congo	—	7,5
62. Costa do Marfim	—	6,7

63. Malta	—	6,4
64. Reino Unido	—	5,9
65. Israel	—	5,7
66. St. Kitts-Nevis and Anguilla	—	5,2
67. Egito	—	4,7
68. Suazilândia	—	4,7
69. Sudão	—	4,4
70. Uganda	—	4,3
71. Marrocos	—	4,2
72. Arábia Saudita	—	4,2
73. Sri Lanka	—	4,2
74. Belize	—	3,9
75. Mauritânia	—	3,8
76. Gana	—	3,7
77. Trindade Tobago	—	3,7
78. Uruguai	—	3,7
79. Camarões	—	3,5
80. BRASIL	3,08	3,3

FONTE: UNESCO — Statistical Yearbook — 1973.

OBSERVAÇÃO: Tomou-se por base o ano de 1971. Os dados referentes ao Brasil, relativos a 1971 foram fornecidos pelo IPEA (Ministério do Planejamento.)

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará — ARENA) — Permite V. Exª nova interrupção, Senador João Calmon?

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Com prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará — ARENA) — Pretendo apenas um esclarecimento preliminar. É preciso compulsar esses dados estatísticos do *Yearbook* com certo cuidado. Primeiro: infelizmente, nem todos os cento e oitenta e dois países-membros da UNESCO mandam suas estatísticas em tempo oportuno. Consequentemente há comparações que estão fora do tempo; há comparações de dados estatísticos, entre países, mas em anos diferentes. Segundo — e este é o principal — há referências a países e que não são homogeneamente feitas em relação aos demais. Pro exemplo: há países cujos dados são computados, no *Statistical Yearbook*, apenas para informação do gasto federal, e há outros onde aparece o gasto público total. Comparam-se, assim, quantidades heterogêneas. Eu mesmo tive oportunidade de me escandalizar, verificando quão pouco o México, segundo o *Statistical Yearbook*, aplicava nessa ocasião e compulsei os dados, até 1970. A razão estava nisso: os dados do México eram apenas federais. No caso brasileiro havia a mesma coisa. Só eram levadas em consideração, nos documentos estatísticos da UNESCO, as informações do Ministério da Educação. Ora, o Ministério da Educação, em dispêndios públicos, representa, na melhor das hipóteses, um quarto do total. Quando tive a honra de exercer o Ministério da Educação, ao tempo do Presidente Médici, o Estado de São Paulo possuía, destinados a sua Secretaria Estadual de Educação, cinquenta e seis milhões de cruzeiros mais do que o Ministério, para todo o Brasil. E como os Estados e Municípios aplicam, como V. Exª sabe, uma parcela não pequena dos seus Orçamentos em educação, é evidente que o Ministério da Educação, sozinho, apresentará um quarto do total, e, se é com esses dados que o Brasil aparece nas estatísticas mundiais, ele mostrar-se-á sempre em posição desfavorável. Não sei se é este o tratamento dado pelo *Statistical Yearbook*, que V. Exª compulsava.

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Muito obrigado a V. Exª Voltarei dentro de poucos minutos a este ângulo focalizado por V. Exª

Sr. Presidente, o ano referido no Anuário da UNESCO, de 1973 é o de 1970. O Brasil aparece com um percentual de 3,3% sobre o Produto Nacional Bruto destinados à educação.

Em 1971, segundo os dados oficiais do IPEA, órgão da Secretaria de Planejamento, constantes dos quadros enviados ao Senado

Federal, no dia 23 de outubro de 1973, e reproduzidos o livro **A Educação e o Milagre Brasileiro**, na página 196, incorporados a este pronunciamento, o percentual a que se refere a UNESCO desceu a 3,08%; em 1972, a 3,02%; em 1973, a 2,80%. Sob certos aspectos, isto é compreensível em virtude de os dispêndios com a educação não terem acompanhado o espetacular aumento, nestes últimos anos, do nosso Produto Nacional Bruto, aumento que girou em torno de 10% e 11%.

Os dados do Anuário da UNESCO sobre dispêndios públicos, no caso do Brasil, deixam de incluir apenas o dinheiro gasto pelos municípios. Expressamente, a UNESCO faz uma chamada no item referente ao Brasil, para destacar que nesse total de dispêndios públicos com educação não estão incluídos os dispêndios realizados pelos Municípios.

Ainda de acordo com os dados do IPEA, constantes da página 196, do Livro **A Educação e o Milagre Brasileiro**, os dispêndios públicos com educação, em 1973, elevaram-se a 10 bilhões e 441 milhões, assim distribuídos: dispêndios federais, 2 bilhões e 886 milhões; estaduais, 6 milhões e 598 milhões; e municipais, 973 milhões. As despesas municipais, não incluídas no Anuário da UNESCO, representam menos de 10% do total das despesas públicas com educação, no Brasil.

Essa apuração junto à UNESCO se impõe, porque nos custa crer que, na sua atual etapa de desenvolvimento, o Brasil — colocado em 9º ou 10º lugar em termos de indústria automobilística mundial; em 9º lugar em número de aparelhos de televisão — esteja sendo suplantado por 79 países, na área dos dispêndios públicos com educação.

Trago a debate esta informação da UNESCO, porque não há dúvida de que o espetacular desenvolvimento do Brasil, principalmente nos últimos anos, após a Revolução de Março de 1964, tem provocado ressentimentos e despeito. O Brasil é vítima, em numerosos países, de uma campanha de descrédito, procurando apresentar o nosso progresso como fictício, e o nosso milagre brasileiro é sistemática e depreciativamente acompanhado de aspas: "milagre." Por isso mesmo, senti-me no dever de trazer ao Senado Federal a revelação deste livro que é o **Yearbook**, o Anuário da UNESCO, que circula em todos os países deste planeta, na área capitalista e na área comunista, na área dos países desenvolvidos e na área dos países subdesenvolvidos.

Passarei agora a me ocupar das previsões feitas, em 1975, pelo MOBRL, segundo as quais o Brasil, em 1980, já terá virtualmente eliminado o analfabetismo em nosso País.

As previsões que o MOBRL fez, este ano, sobre a eliminação virtual do analfabetismo no fim desta década, se baseiam na manutenção do Programa de Recuperação de Excedentes, a que fez alusão não o relatório do MEC — que incorporei ao meu discurso no dia 8 — mas o relatório do próprio MOBRL, referente ao ano de 1974, que mais adiante lerei.

No meu último pronunciamento, mostrei aos meus nobres colegas o relatório do MEC sobre os 5 anos do MOBRL, em que não há uma referência, por menos que seja, ao MOBRL Infanto-Juvenil ou não, o Programa de Recuperação de Excedentes.

Refiro-me — permitam-me repetir — ao relatório do Ministério da Educação e Cultura.

Aqui está, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um documento oficial do MOBRL — colorido, sugestivo, com este título: "O MOBRL em 1974" — que comprova a existência desse Programa, que, segundo declarei ontem com a maior ênfase, com a maior sinceridade, considero um crime contra o Brasil, uma discriminação odiosa contra o Norte e o Nordeste, porque só essas duas áreas sofredoras do País seriam condenadas a ver suas crianças de 9, 10, 11, 12, 13 ou 14 anos em cursos do MOBRL com a duração de apenas cinco meses.

Vou ler este documento oficial do MOBRL, seu Relatório de 1974, que declara o seguinte:

"Perspectivas para 1975" — Além da necessidade implícita de novas fontes de recursos, dependentes de decisões externas, as seguintes perspectivas de ordem interna estão propostas para 1975, segundo determinação do Senador Ney Braga, Ministro da Educação e Cultura.

E o Relatório do MOBRL, então, enumera os vários programas para o ano de 1975:

- Programa de Alfabetização Funcional;
- Programa de Educação Integrada;
- Programa Diversificado de Ação Comunitária;
- Programa de Autodidatismo;
- MOBRL cultural;
- Profissionalização; e — pasmem, Srs. Senadores — Programa de Recuperação de Excedentes.

Desse Programa, cuja existência se tenta negar, diz este relatório do MOBRL referente ao ano de 1974, com projetos para 1975:

"Com o objetivo de atender a uma clientela analfabeta na faixa etária de 9 a 14 anos, não absorvida pelo Sistema Regular de Ensino, utilizando metodologia específica, adaptada do Programa de Alfabetização Funcional, será implantado, em 1975, o Programa de Recuperação de Excedentes."

Este é o Relatório oficial do MOBRL, de 1974, que confirma a existência do Programa de Recuperação de Excedentes.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no dia 8 de setembro, segunda-feira passada, quando se comemorava o "Dia Mundial da Alfabetização" e os 5 anos de atuação efetiva do MOBRL, o jornal **O Globo** publicou, na primeira página de um de seus cadernos, a seguinte declaração do atual Presidente do MOBRL, Professor Arlindo Lopes Correa:

"Arlindo Lopes Correa destacou o apoio do Ministro Ney Braga para a erradicação do analfabetismo no País, frisando que o Titular da Educação e Cultura está estudando a implementação do Programa de Recuperação de Excedentes.

Este Programa — informou — visa ao atendimento dos analfabetos de 9 a 14 anos que se encontram fora da rede escolar, e assim estancar uma das fontes de analfabetismo no País."

Peço a atenção dos nobres colegas para este outro período:

"As bases da recuperação de excedentes serão fixadas dentro em breve, depois que for realizado um debate sobre a matéria na Câmara Federal, conforme estabeleceu o Ministro Ney Braga."

Já salientei, anteontem, a minha dúvida: este projetado debate sobre o Programa de Recuperação de Excedentes ou Programa MOBRL Infantil iria ser travado na Câmara dos Deputados, no Senado Federal, ou numa reunião conjunta das Comissões de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados e do Senado Federal?

Estamos diante da reafirmação da sobrevivência do Programa de Recuperação de Excedentes, através da entrevista do Professor Arlindo Lopes Corrêa ao jornal **O Globo**, no dia 8 do corrente.

Existe, ainda, uma outra confirmação, que é o convênio assinado agora, no começo de setembro, pelo MOBRL e a Prefeitura Municipal de Recife, para alfabetização de 5.500 crianças na faixa de 9 a 14 anos.

O Sr. Orestes Quêrcia (São Paulo — MDB) — V. Exª permite um aparte?

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Com todo o prazer.

O Sr. Orestes Quêrcia (São Paulo — MDB) — Nobre Senador, pretendo, neste aparte, congratular-me com V. Exª pelas suas ma-

nifestações e pelos discursos que vem fazendo, nesta Casa, com relação ao problema do MOBRAL. Trago, talvez, um testemunho junto ao discurso de V. Ex^a Fui Prefeito da cidade de Campinas, entre 1969 e 1973, exatamente na época em que se lançou em todo País a campanha do MOBRAL, que, diga-se de passagem, se baseou quase que essencialmente no apoio dado pelas Prefeituras de todo País àquele grande movimento de tentativa de erradicação do analfabetismo. Durante 3 anos da minha administração, acompanhei com carinho o trabalho do MOBRAL na cidade de Campinas. Inclusive fazia questão de participar de todas as solenidades de entrega de certificados, e devo ter participado da entrega de cerca de 10.000 certificados naquela cidade. Uma das preocupações que me assltaram, ao final da administração, foi o problema do cidadão que aprendia a ler, naqueles cinco meses e, em seguida, como os técnicos dizem, por falta de uso, se esquecia de ler, se esquecia do aprendizado. Inclusive, lembro-me de que, por iniciativa da Prefeitura de Campinas, continuávamos, em diversos bairros, cursos de extensão do aprendizado da leitura, com jornais, etc. Mas, o testemunho que quero dar a V. Ex^a é o seguinte: realmente, existem pessoas que estudam, fazem o primário e, depois de alguns anos, não sabem mais ler — isto acontece comumente, normalmente — é o que os técnicos dizem: *analfabeto por desuso*, é o cidadão que entra na fila para tirar o título de eleitor e, no momento de assinar o nome e de preencher a ficha, *acorda para o fato de que não sabe ler*. O fato é que se a alfabetização do MOBRAL, não tiver um trabalho continuado, o cidadão aprende a ler mas acaba se esquecendo. E se o MOBRAL tem condições, conforme anuncia o seu Presidente de, pelo menos, pensar em atuar na faixa etária de 9 a 14 anos, é porque deve ter recursos para isso.

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Os recursos do MOBRAL decresceram em 1974.

O Sr. Orestes Quêrcia (São Paulo — MDB) — Então, é um contra-senso porque, se há essa perspectiva do analfabetismo por desuso, o MOBRAL deveria realmente intensificar a sua atuação, o seu trabalho, a sua dedicação em fazer com que aquelas pessoas, homens e mulheres, que aprenderam a ler, continuem com um treinamento, no sentido de se integrar, realmente, na coletividade. Portanto, V. Ex^a tem toda a razão, quando se preocupa com essa nova perspectiva de o MOBRAL atuar numa outra faixa, quando na faixa em que tem a obrigação de atuar deixa, ainda, um campo muito amplo de atuação a fazer.

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Agradeço a V. Ex^a a preciosa colaboração do seu aparte. Eu gostaria de acrescentar mais um detalhe. Na semana passada, estive na Paraíba em contato com um pastor luterano, que atuava na famosa cruzada de alfabetização, a Cruzada ABC, que recebia, inclusive, o apoio do MEC, e da USAID. Esse pastor declarou-me que, quando visita salas de aula do MOBRAL, vê numerosas caras que lhe são familiares, e ele logo as identifica. São pessoas que frequentaram o curso de alfabetização de curta duração da Cruzada ABC e do Movimento de Educação de Base, que não dispunham, como hoje o MOBRAL dispõe, de numerosos instrumentos para procurar garantir a continuidade da aprendizagem.

O Sr. Orestes Quêrcia (São Paulo — MDB) — Eu pediria permissão ao ilustre orador e também aos nobres Senadores que desejam apartear, só para acrescentar um detalhe. (*Assentimento do orador.*) — Ainda hoje de manhã, eu conversava com o ilustre Senador João Calmon, e lhe havia dito que propus ao atual Prefeito de Campinas, Dr. Lauro Péricles Gonçalves, a realização nesse Município, de uma pesquisa bem planejada, bem feita, no sentido de se constatar o que representou o MOBRAL para aquelas pessoas que frequentaram o curso. Então, ratifico aqui as minhas afirmações de hoje de manhã; vou me entender com a Prefeitura de Campinas, para oferecer a V. Ex^a, que tem lutado tanto nesse campo, informações a respeito do Município de Campinas, uma pesquisa que faremos lá

para levantar, na medida do possível, o que representa o MOBRAL para as pessoas que frequentam o seu curso.

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Antes de conceder o aparte ao nobre Senador Luiz Viana Filho, devo lembrar que, num primoroso discurso ontem proferido, ele nos transmitiu a informação de que, pelo menos, dois jornais deste País haviam divulgado a informação, atribuída a Assessores do Ministro da Educação, afirmando que o programa do MOBRAL Infante-Juvenil havia sido condenado ou iria ser descontinuado. Desgraçadamente, nobre Senador Luiz Viana, conservo aqui em meu poder a xerox dos convênios celebrados no começo do mês de setembro, com a Prefeitura Municipal do Recife. Hoje, tive o prazer de receber um telefonema do meu prezado amigo Professor Arlindo Lopes Correa, Presidente do MOBRAL, que acabava de voltar da Conferência Mundial de Alfabetização em Persépolis. O Presidente do MOBRAL declarou-me que o programa do MOBRAL Infante-Juvenil já não existia mais, que já havia sido suspenso. Imediatamente, declarei-lhe que, enquanto ele estava no Iran, os responsáveis pelo MOBRAL, em Pernambuco, celebravam convênios não apenas com a Prefeitura Municipal de Recife, mas com as Prefeituras de outros Municípios de Pernambuco e de outros Estados do Nordeste e do Norte. Essa informação consta da primeira página dos jornais de Pernambuco, revelando, inclusive, a existência de 220 postos, só na Capital pernambucana, frequentados por crianças na faixa dos 9 aos 14 anos.

Ouçó, com muito prazer, o aparte do eminente Senador Luiz Viana.

O Sr. Luiz Viana (Bahia — ARENA) — O pequeno aparte que desejo dar ao discurso de V. Ex^a, que tão brilhantemente está abordando esta matéria do MOBRAL, é para acentuar que o que aqui temos tratado não é propriamente do MOBRAL, porque ficou a impressão — o aparte do nosso prezado e ilustre colega, Senador Orestes Quêrcia, parece que acentua isso — de que V. Ex^a está falando sobre o MOBRAL. Não! O MOBRAL é, no assunto, um acidente. O que interessa ao Senador João Calmon, a mim e ao ex-Ministro da Educação, Jarbas Passarinho, é a educação nacional. E, achamos, justamente, que isso que se está pretendendo fazer ou alguma coisa do que se está fazendo no MOBRAL deforma os programas educacionais mais convenientes ao País. Essa, a minha opinião e acredito que seja, também, a do Senador João Calmon. Não somos contra o MOBRAL. Eu, pelo menos, acho que o MOBRAL teve um papel eficiente. Agora, não deve ir além daquele papel, porque, senão, irá perturbar os programas normais de educação no País. Aquela educação relâmpago que ele faz, em programas de quatro/cinco meses, não representa nenhum ideal educativo, mas uma emergência, uma contingência lamentável, que traduz um fato existente no País, para que aqueles que não puderam ser alfabetizados na idade própria, o sejam, já, quando adultos. Mas, se o MOBRAL passa a executar esse programa também com as crianças brasileiras, então, vamos ter essas crianças sofrendo daquilo que V. Ex^a se referiu: essas crianças, depois de serem educadas em 5 meses, daí a mais 5 meses, esqueceram, com mais razão do que os adultos, a alfabetização e continuarão tão analfabetos quanto antes. Era o que eu queria dizer neste pequeno aparte ao brilhante discurso de V. Ex^a.

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Concorro plenamente com o ponto de vista de V. Ex^a que é o mesmo que defendo em todas as oportunidades. Países subdesenvolvidos e países em desenvolvimento precisam manter programas de alfabetização de adolescentes e adultos, com as cautelas que o MOBRAL tem tomado, através dos postos culturais, da Mobralteca e de vários outros instrumentos.

Completando o esclarecimento que eu estava dando ao eminente Senador Orestes Quêrcia, vou ler um trecho do Relatório do MOBRAL de 1974, Relatório oficial, indicando que houve, ano passado, uma redução dos recursos financeiros do MOBRAL. Vou ler a palavra oficial do MOBRAL.

O Sr. Orestes Quêrcia (São Paulo — MDB) — Nobre Senador, só para justificar e por ter sido citado no aparte. (*Assentimento do orador.*) O nobre Senador Luiz Viana que V. Ex^a, ele e o Senador Jarbas Passarinho estão lutando pela Educação no Brasil e que não é problema do MOBRAL, quero, também, dizer que penso de igual forma. A preocupação que tenho, com relação ao MOBRAL, e a expenditure no aparte a V. Ex^a, são referentes, inclusive, à Educação em todo País. Aliás, foi muito bem ressaltada através da carta que o Senador Luiz Viana Filho endereçou ao Presidente da ARENA, na qual reconhece o grande problema do ensino universitário, culminando recentemente, até, com uma declaração do Reitor da Pontifícia Universidade Católica, de São Paulo, de que o ensino universitário brasileiro está sendo "mobralizado". É uma preocupação da "mobralização" do ensino superior; é uma preocupação da Educação, em geral, com a qual também me irmano, juntamente com V. Ex^a, com o Senador Luiz Viana e com o Senador Jarbas Passarinho. Muito obrigado.

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — O que me alarma, em relação à "mobralização" do ensino, é a declaração feita, oficialmente, pelo então Secretário-Executivo do MOBRAL, Professor Arlindo Lopes Correa, à Comissão de Educação e Cultura, no dia 17 de maio de 1973 (páginas 24 e seguintes de *A Educação e o Milagre Brasileiro*).

Naquele momento, o Presidente do MOBRAL era o Professor Mário Henrique Simonsen. Mas, já então, o Professor Arlindo Lopes Correa — que é um homem de extraordinário valor, sem dúvida alguma, embora tenha alguns planos excessivamente ambiciosos — afirmou, com a maior seriedade, textualmente, o seguinte: "Sr. Senador João Calmon, creio que, em alguns anos, teremos, o MOBRAL da alfabetização à universidade".

Ontem, eu lembrava a esta Casa que o Sr. Arlindo Lopes Correa ainda não havia conseguido levar o MOBRAL às universidades, embora o Reitor da Universidade Católica de São Paulo, o Professor Ataliba tenha afirmado, com evidente exagero, o seguinte: "Nos últimos anos o ensino superior do Brasil caiu a nível de MOBRAL".

Permitam-me ler a declaração oficial do MOBRAL sobre a redução dos seus recursos financeiros, no ano passado. Diz o Relatório de 1974:

"Ainda em 1974, o MOBRAL viu reduzir-se drasticamente os seus recursos financeiros. Em fevereiro, decreto do Poder Executivo proibiu a atribuição de recursos do Fundo de Participação dos Municípios ao MOBRAL, dentro dos 20% obrigatoriamente destinados à educação. Inúmeros dispêndios usualmente incorridos pelos Municípios foram transferidos, por esse motivo, ao MOBRAL Central (treinamento de alfabetizadores, iluminação de classes, etc.). Ainda em 1974 os recursos transferidos ao MOBRAL e provenientes da Loteria Esportiva não ultrapassaram a Cr\$ 151 milhões, enquanto que em 1973 haviam superado a cifra de Cr\$ 160 milhões."

Depois que o Brasil perdeu o Campeonato Mundial de Futebol, a receita da Loteria Esportiva sofreu redução; o seu lucro diminuiu, e ficou afetada a principal fonte de receita do MOBRAL. Quando o MOBRAL — em seu Relatório, afirma que em 1973 recebeu 160 milhões, e em 1974, 151 milhões, não há referência à taxa de inflação. Na realidade, a queda foi muito maior do que aparenta ter sido.

E prossegue o Relatório:

"Um esforço especial junto às empresas logrou compensar parcialmente essa queda de receita, também, minimizada em seus efeitos graças ao empréstimo autorizado pelo Exm^o Sr. Ministro da Educação e Cultura, junto à Caixa Econômica Federal, no montante de Cr\$ 47,3 milhões.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará — ARENA) — Em que ano?

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Em 1974. Não sei se foi na gestão de V. Ex^a

Notem, Srs. Senadores, o MOBRAL, no ano passado, enfrentou problemas financeiros tão graves, com a redução de sua receita, que foi obrigado a recorrer a um empréstimo da Caixa Econômica Federal.

Se o MOBRAL está com os seus recursos decrescendo em termos reais, ...

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará — ARENA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — ... contando-se a taxa de inflação, como ele pode extrapolar o seu campo de ação, estabelecido nos seus Estatutos — a alfabetização de adolescentes e adultos — para iniciar novo programa de alfabetização de crianças, entre 9 e 14 anos de idade?

Com o maior prazer, concederei o aparte a V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, logo após o aparte ao Senador Agenor Maria, que já o havia solicitado anteriormente

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte — MDB) — Senador João Calmon, congratulo-me com V. Ex^a e com as suas preocupações a respeito do problema, porque elas são — acredito — de quase todo o Senado. A filosofia que criou, que originou o MOBRAL, é, na realidade, necessária e altamente oportuna. O que está acontecendo é que a pulverização dos programas vem descaracterizando essa filosofia e criando uma situação deprimente. A entrada do MOBRAL na faixa etária de 9 a 14 anos — tenho a impressão de que vai criar nos municípios mais pobres do País o arrefecimento oficial por parte dos prefeitos e, até, em certos Estados, dos governadores, jogando essa responsabilidade sobre o MOBRAL, descaracterizando frontalmente a filosofia sublime que, na realidade, criou o órgão no Brasil.

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Exatamente.

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte — MDB) — Portanto, parabeno-me com V. Ex^a e tenho certeza de que todo o Senado é favorável à filosofia original, criadora do MOBRAL, e contrário à pulverização que se deseja dar, com medidas mirabolantes, descaracterizando e levando por água a baixo uma das coisas mais importantes que já se criou neste País. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Agradeço a V. Ex^a Antes de conceder o aparte ao eminente Senador Jarbas Passarinho, lerei o trecho final do Relatório do MOBRAL, sobre a redução dos seus recursos, em 1974.

Eis o que afirma o MOBRAL, em seu relatório, assinado pelo seu Presidente, Arlindo Lopes Correa:

"Comparando-se 1974 a 1973, e considerando-se a ocorrência da inflação — que no ano passado superou a casa dos 30% de acordo com os índices da Fundação Getúlio Vargas, inferior, porém, à inflação setorial que interessa ao MOBRAL — por exemplo, no que concerne aos custos editoriais e gráficos, o MOBRAL gastou em 1974, mesmo com o empréstimo da Caixa Econômica, a quantia de 304 milhões, enquanto que em 1973 gastara 315 milhões..."

Na realidade, Srs. Senadores, o MOBRAL, no ano passado, teve a menos, em relação a 1973, recursos da ordem de 100 milhões de cruzeiros. Portanto, em hipótese alguma, ele poderia deturpar as finalidades para as quais foi criado, para entrar no campo da alfabetização de crianças de 9 aos 14 anos.

Com a maior honra e prazer, concedo o aparte ao eminente Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará — ARENA) — Senador João Calmon, agradeço muito a V. Ex^a o aparte. Na verdade, eu me esfor-

çava por não dá-lo, porque não gostaria de estar insistindo num campo no qual, de qualquer modo, sou envolvido, pelo menos, num *passado recente*. Por exemplo, quando V. Ex^a citou as palavras do Reitor da Pontifícia Universidade Católica, de São Paulo, eu não pude me conter internamente — daí o pedido do aparte, embora há dias eu ouvisse, aqui, nesta Casa, belíssima lição partida do Ministro Gustavo Capanema, quando S. Ex^a dizia que uma grande lição mineira era esta: “não tomar conhecimento das ofensas”. Não é nem não replicar; é não tomar conhecimento das ofensas. Feliz do homem público que pode proceder dessa maneira. Por exemplo, creio que, em grande parte, essa afirmativa do Professor Ataliba, a que V. Ex^a acaba de caracterizar como “evidentemente exagerada”...

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Completamente.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará — ARENA)... não ajuda a ninguém; nem à Oposição, caso queira fazer disso uma bandeira; tampouco aos pedagogos brasileiros, na impressão de que o Ensino Superior está cada vez pior, porque isso é uma velha lenga-lenga; uma história que anualmente, se repete. Quem for verificar a História da Educação estudará sempre a partir das teses e das afirmativas de que o ensino é uma calamidade, a cada época em que ele é analisado. Eu ouvia do Magnífico Reitor de Campinas, o Professor Zeferino, uma informação, ele, como médico, um homem de nomeada e grande administrador que foi, implantador, inclusive, da Universidade de Medicina em Campinas e Ribeirão Preto. Dizia S. S^a: “Hoje, o ensino médico que se proporciona nesse País é infinitamente superior àquele que eu tive”. Mas não há dúvida que é. E há médicos, nesta Casa, que sabem disso. Sabemos a mesma coisa em relação ao ensino nos cursos jurídicos. No entanto, vive-se a dizer coisas dessa natureza. Um Reitor que não mede as consequências das suas palavras diz que, nos últimos anos, o Ensino Superior brasileiro chegou ao nível da “mobralização”. Infelizmente, é um Reitor que está sendo processado por um crime de falsidade ideológica, pela falsificação da assinatura do Senador Arnon de Mello! É aí que eu não consigo receber a lição mineira e praticá-la. Eu percebo a ofensa e a retribuo. Lamentavelmente esse testemunho do educador paulista — se posso chamá-lo assim — a mim não sensibiliza em coisa alguma. Relativamente ao empréstimo, eu gostaria de tecer um comentário. Veja V. Ex^a: o MOBRL era o único departamento do Ministério da Educação e Cultura que não dava a menor preocupação, relativamente a meios. Tinha tantos recursos para os seus programas que nós nos demos ao luxo de tomar-lhe 10% para auxiliar o movimento de educação de base, a Cruzada ABC, a que V. Ex^a se referiu, e todos aqueles que, paralelamente ao Ministério, se envolviam no processo de alfabetização. O que ocorre — eu sussurava ainda há pouco ao nobre Senador pela Bahia, e me antecipei a V. Ex^a — é que alguns programas do MOBRL foram superdimensionados e, a partir daí, houve a necessidade de se tomar empréstimos e quem o faz, na Caixa Econômica, com prazo de um ano, evidentemente sacrifica o orçamento futuro. É isso que não está escrito aí e que eu não gostaria de ter sido provocado a falar. Veja: quanto V. Ex^a faz uma análise, absolutamente cartesiana, racional, mostrando uma queda que consta do próprio documento oficial, e acrescenta essa queda à inflação, verifica-se que a queda real é muito maior. Mas isso decorre, inclusive, porque, não havendo, no meu entender, a menor razão para se tomar empréstimo no único programa que apresentava superavit, tomaram-se empréstimos para atender a determinados programas superdimensionados tais como, o MOBRLTECA, e todas essas instituições posteriores. Isso seria altamente louvável, mas o que cabia era perguntar, como V. Ex^a está perguntando, se estaria dentro da limitação dos meios disponíveis que, estes sim, estavam equacionados para a missão a ser cumprida.

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Agradeço o aparte de V. Ex^a. A propósito da afirmação do Reitor Ataliba, eu gostaria de revelar que, conversando recentemente na cidade

de Piracicaba, com o Reitor da Universidade de Campinas, Professor Zeferino Vaz, ele declarou-me que não subscreveria o relatório sobre o ensino médico, que foi elaborado por determinação de V. Ex^a, quando Ministro da Educação. Nessa oportunidade, o Reitor Zeferino Vaz reafirmou-me o que V. Ex^a acaba de destacar: que, no passado, o ensino médico no Brasil não tinha o nível atual. O que os críticos esquecem, quando comentam a queda qualitativa na área do Ensino Superior é que ela resulta de uma crise natural do crescimento. O Brasil tinha, até 1964, apenas 128 mil alunos nas suas escolas superiores. O então Ministro Jarbas Passarinho destacou que o Brasil ficava em penúltimo lugar, nas três Américas, em percentual de estudantes nas escolas superiores. S. Ex^a destacou, ainda, lembro-me bem, outro detalhe arrepiante: o Brasil estava no nível dos países mais modestos da África Negra.

Ora, se nós aumentamos o alunado, na área do Ensino Superior, de 128 mil para mais de 1 milhão, é natural, é compreensível que, nesse período, não houvesse tempo suficiente para se formarem quadros de professores de alta qualificação. E, ainda agravado o problema, com a implantação da reforma do ensino, como muito bem lembrado pelo Ministro Jarbas Passarinho. Aliás, a reforma do ensino deveria ter, com a maior justiça, o nome de “Reforma Jarbas Passarinho”. Nunca esqueço uma frase de Clemenceau, que é sempre oportuna: “A vitória tem muitos pais, a derrota é órfã”.

Com o maior prazer concedo o aparte ao nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Evandro Carreira (Amazonas — MDB) — Muito agradecido, Senador João Calmon. V. Ex^a, que se compraz no estudo e na percuração do problema educacional, traz à baila um assunto deveras interessante e, talvez, até polêmico. V. Ex^a, inegavelmente arrimado pelos Senadores Jarbas Passarinho e Luiz Viana, são aqueles que mais se debruçam sobre o problema educacional. Mas, nobre Senador João Calmon, quem sabe se não está havendo um mal-entendido. Talvez, o responsável pelo MOBRL tenha surpreendido essa faixa etária de 9 aos 14 anos e queira adequá-la ao ensino. Não pode levá-la à classe dos 7 aos 8 anos, porque há um choque psicológico. Já tive oportunidade de constatar que crianças de doze anos, analfabetas, não querem frequentar o curso elementar, o primeiro ano, porque se sentem em choque, em virtude da idade, do tamanho e das próprias brincadeiras, que já são outras. Então, há um choque. Talvez, essa palavra “excedente” tenha sido — vamos dizer — excedente, excessiva. Talvez o MOBRL queira apenas alfabetizar aqueles que estão na faixa de nove a catorze anos e que não se ajustam às crianças de sete e oito anos. Talvez seja isso. Como o MOBRL acumulou uma grande experiência no setor de alfabetização de adultos, provavelmente fosse o órgão mais adequado para realizar essa alfabetização entre os nove e catorze anos. Não quero dizer com isso — e concordo plenamente com V. Ex^a — que, por essa razão, não se cuide de ampliar as salas de aula, a capacidade de Ensino Primário, para que não haja mais excedentes. Mas o fato é que há uma faixa de nove a catorze anos que está analfabeta e precisa ser alfabetizada, para não termos que fazê-lo daqui a trinta, quarenta ou cinquenta anos. Ela tem que ser cuidada agora, e ela não se ajusta a essa faixa dos seis, sete e oito anos de idade. Hoje, já se alfabetiza com quatro anos. A criança entra nessa idade na escola. Ora, uma criança de doze anos, que está analfabeta, não pode mais sentar no mesmo banco escolar, frequentar o mesmo currículo que uma criança de quatro ou cinco anos. Talvez esteja havendo um mal-entendido. E esta é uma colaboração que quero trazer a V. Ex^a, que tem absoluta razão, em tese. Se nós analisarmos esse meandro, esse ângulo, sob esse aspecto, quem sabe, verificaremos estar havendo um mal-entendido. O MOBRL quer apenas surpreender essa faixa, agora existente, de nove a catorze anos, para não ser obrigado a alfabetizá-la aos quarenta ou cinquenta anos, mas não ocupar-se exclusivamente do excedente, ou seja, toda vez que houver excedente na Educação Primária, tem de ir para o MOBRL. Não! Há necessidade de ampliarmos as escolas, melhorarmos o nível dos professores,

a capacitação deles, mas esses que estão entre nove e quatorze anos, ainda analfabetos, devem ser surpreendidos agora. É com humildade que ofereço esta colaboração a V. Exª, que é, inegavelmente, uma das maiores autoridades neste País sobre Educação.

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Agradeço a V. Exª a sua extrema generosidade. Entretanto, Senador Evandro Carneira, eu problema ser apenas um aprendiz da educação. Não sou professor, nem educador, sou, apenas, um soldado perseverante e teimoso desta batalha da educação, à qual pretendo dedicar meus últimos anos de vida.

Quem se pronuncia contra o MOBRL infanto-juvenil, quem condena da maneira mais veemente esta iniciativa do MOBRL são ex-Ministros da Educação da altitude de um Gustavo Capanema, de um Tarso Dutra, de um Jarbas Passarinho. Quem condenou o MOBRL infanto-juvenil, o Programa de Recuperação de Excedentes, foi um Congresso de todos os Secretários de Educação deste País, os Secretários de Educação do Brasil pobre, do Brasil rico, do Brasil subdesenvolvido, do Brasil desenvolvido. Esse Congresso condenou, permitam-me repetir, por unanimidade, o programa do MOBRL infanto-juvenil.

Quando o Senador Jarbas Passarinho deixou o Ministério da Educação, para nos honrar com a sua companhia, o Presidente do MOBRL, que, desculpem-me a repetição, é meu amigo, resolveu ressuscitar o programa condenado, não apenas pelos três ex-Ministros da Educação, mas também pelo Congresso dos Secretários de Educação.

Senador Evandro Carneira, há um problema muito mais grave do que este que preocupa o atual Presidente do MOBRL. O Professor Mário Henrique Simonsen, no seu *best-seller* "Brasil — Ano 2001" atribuiu, ao que ele chamou de extraordinário poder vocal da juventude, o aumento do número de vagas nas universidades, a partir de 1968. Evidentemente, o Professor Mário Henrique Simonsen exagerou um pouco, porque o Governo da Revolução já havia inscrito, no seu programa, o aumento de vagas nas universidades, porém, sem dúvida nenhuma, as passeatas estudantis, com a arma que o Professor Mário Henrique Simonsen chama de "extraordinário poder vocal da juventude", contribuíram um pouco para a prioridade dada a essa reivindicação.

Mas, Senador Evandro Carneira, eu lhe formulo a seguinte indagação: Que poder vocal têm os cinco ou seis milhões de crianças, entre 7 e 14 anos, que estão fora das escolas primárias deste País, para irem às ruas e exigirem mais salas de aula, salários condignos para as professoras, mais livros, mais merenda escolar, já que um ex-Superintendente da Campanha da Merenda Escolar afirmou, numa entrevista ao *O Estado de S. Paulo*, — o que eu reproduzo no meu livro — que "60 ou 70% das crianças neste País vão à escola em busca da comida que lhes falta em casa, e que no Norte e no Nordeste esse percentual se eleva a 90%? Estou, aqui, falando em nome dessas 4.500.000, 5.000.000 ou 6.000.000 de crianças que não têm voz para clamar nas ruas, para realizar passeatas, pedindo escolas primárias. Antes da Revolução, havia obrigatoriedade escolar na faixa de 7 a 11 anos. Graças ao Presidente Castello Branco, a Constituição, após a Revolução, ampliou essa faixa de 7 para 14 anos. E foi o Senador Jarbas Passarinho, quando Ministro da Educação, que tornou efetivo o respeito a esse dispositivo constitucional, inclusive como ensino de primeiro grau — essa ampliação do curso fundamental, entre os 7 e os 14 anos.

Então, Senador Evandro Carneira, nós, como representantes do povo brasileiro, lamentamos que o Estado do Amazonas, que V. Exª aqui representa com tanto brilho, e os demais Estados do Norte e do Nordeste sejam condenados pela teimosia do presidente do MOBRL a ver suas crianças, entre 9 e 14 anos, em cursos de 5 meses. Se esse projeto fosse correto e não fosse condenável, por que não o estender a todo o Brasil? Por que essa discriminação odiosa, abrangendo apenas os Estados pobres da área-problema, da área sofredora do Brasil?

Com o maior prazer concedo o aparte ao nobre Colega, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (Santa Catarina — MDB) — Inicialmente, os meus mais efusivos saúdes pela posição intransigente de V. Exª, na defesa do MOBRL, no cumprimento das finalidades para que ele foi criado, e de que se vem desempenhando tão bem, até agora. O brasileiro tem capacidade criativa de resolver os seus problemas; entendo que os nossos problemas fundamentais, principalmente, o da Educação, não são equacionados, ou, pelo menos, atenuados, por falta de uma consciência — Governo e povo. Tenho dito isso repetidas vezes. Veja V. Exª: nós tínhamos milhares de brasileiros precisando de se alfabetizarem. "Bolou-se" o MOBRL, que começou a cumprir uma bela missão, dando ensinamento funcional a uma parcela de brasileiros. Tínhamos um ensino tradicional, acadêmico, de cultura geral, de preparação de professores e de pessoas que desejavam e que tinham possibilidades de ingressar no Ensino Superior. Sofria o parque fabril brasileiro pela falta de mão-de-obra qualificada — a carência do elemento qualificado de nível médio e mesmo inferior. Criou-se a reforma educacional com o 5º, o 6º e o 7º graus, dirigindo-se para despertar as vocações, e o ensino de segundo grau com *currículo* profissionalizante, pois o Brasil precisa de técnicos de nível médio. Quer dizer, nós temos capacidade e recursos. O Governo, agora, acaba de criar o programa de crédito educativo.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) (Fazendo soar as campanhas.) — O tempo do orador está terminado. Eu apelaría ao nobre Senador que concluisse seu discurso, pois há vários oradores inscritos.

O Sr. Evelásio Vieira (Santa Catarina — MDB) — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente. Estou inscrito na seqüência. Renunciaria ao meu direito de orador e transferiria o meu tempo ao eminente Senador João Calmon, pela importância do assunto que aborda nesta tarde. Se houvesse é claro, possibilidade regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) — O Regimento não permite, mas o nobre orador que está na tribuna ainda dispõe de 10 minutos para concluir seu discurso.

O Sr. Evelásio Vieira (Santa Catarina — MDB) Senador João Calmon, esse programa de crédito educativo, nós poderíamos levá-lo a todos os Estados brasileiros e começar a exigir agora que, a partir do ano que vem, os que frequentarão as nossas universidades com ensino gracioso, passem também a pagar o seu ensino; que recorram os que precisarem do crédito educativo. E nós teríamos, a médio prazo, recursos para descer para o ensino de segundo grau, e, posteriormente, daqui a 10, 15 ou 20 anos, ao de segundo grau. Há solução. Eu não entendo é por que o Governo não tem coragem de enfrentar o universitário que tem o ensino gratuito. Por certo, é pelas posições portentosas dos ricos. Não encontro outra justificativa, nem explicação.

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Agradeço a V. Exª não apenas o seu aparte, mas a sua generosa iniciativa de tentar transferir para mim o tempo que lhe seria destinado, após o meu pronunciamento.

Concedo, agora, com o maior prazer, ao Senador Evandro Carneira, o aparte que me solicitou.

O Sr. Evandro Carneira (Amazonas — MDB) — Nobre Senador João Calmon, interfere procurando auscultar melhor as intenções do discurso de V. Exª e agora chego à conclusão, obediente a sua palavra, e à sua honestidade de propósitos, que há uma intenção de burla por parte dos responsáveis pelo Ensino Primário no Brasil. Sendo assim, nessa intenção de mobralizar essas seis milhões de crianças, eu fico do lado de V. Exª *in totum*, e retiro aqui as minhas palavras anteriores, porque essa intenção de burla, tão bem patenteada na expressão de V. Exª, não deixa outro entendimento, a não ser uma luta fígdal e frontal contra esta pretensão do MOBRL. Parabéns, nobre Senador!

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí — ARENA) — Permite V. Ex^a uma ligeira intervenção? (Assentimento do orador.) O tempo de V. Ex^a está a esgotar-se e não poderia deixar passar a oportunidade de trazer os meus aplausos à campanha que V. Ex^a vem desenvolvendo, no sentido de que o MOBRAL cumpra exclusivamente as finalidades e os objetivos para os quais foi criado. Sei que V. Ex^a, a esta altura, conta com o pensamento unânime desta Casa. Tive dúvidas durante algum momento, porque o Senador Evandro Carneira ficou numa situação intermediária, mas agora, S. Ex^a lhe traz a sua solidariedade e, em consequência, V. Ex^a fala em nome da Casa inteira. Meus aplausos, meus parabéns a V. Ex^a que, tanto aqui como fora desta Casa e, também, na Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, sempre elevou a sua voz em defesa da principal causa deste País, que é a educacional.

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Muito obrigado a V. Ex^a pelo estímulo das suas palavras.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho sido um soldado entusiasmado do Movimento Brasileiro de Alfabetização. Ainda no dia 8 do corrente mês, reafirmei, aqui neste Plenário, que "o MOBRAL merece o apoio entusiástico de todos os bons brasileiros, porque conseguiu uma proeza rara neste País: a empoalgação do povo, a mobilização comunitária." No dia 8 do corrente, a limitação do tempo na hora do Expediente não me permitiu completar as minhas considerações, sobre o deplorável desvirtuamento das finalidades do MOBRAL. Volto, agora, ao assunto focalizando dois novos ângulos.

1) — Os Estatutos da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização estabelecem, claramente, o seu objetivo: alfabetização de adolescentes e adultos. E mais: que seu Presidente eventual não pode desviar recursos do MOBRAL para outro objetivo, como a alfabetização de crianças na faixa entre 9 e 14 anos de idade.

Esse ilegal procedimento do Presidente do MOBRAL vai provocar — como estou seguramente informado — o início de uma ação popular, na Justiça do Recife, contra o MOBRAL.

2) — O outro aspecto envolve a violação de um artigo do Código de Processo Civil. Como não existe oficialmente o MOBRAL Infância Juvenil ou o Programa de Recuperação de Excedentes, a que não faz mínima referência o relatório do MEC, sobre os cinco anos de atuação do MOBRAL, são assinados com as Prefeituras nos Estados do Nordeste e do Norte, no mesmo dia, na mesma hora, dois convênios, exatamente com o mesmo texto, fazendo alusão apenas a adolescentes e adultos. Só há uma diferença entre os dois convênios: o número de alunos.

No caso específico do convênio com a Prefeitura Municipal do Recife — que tenho em meu poder e incorporei ao meu último pronunciamento — alude-se a 8.500 alunos, e destina-se à alfabetização de adolescentes e adultos. E o convênio que abrange 5.500 alunos tem por objetivo alfabetizar crianças entre 9 e 14 anos. Esse procedimento configura, claramente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um crime de falsidade ideológica, que não pode ficar impune. No Recife os jornais divulgam, na sua primeira página, que existem 220 postos para alfabetização dessas crianças, embora os convênios assinados pelos Procuradores do Presidente do MOBRAL ocultem fraudulentamente a sua idade.

Chamo a atenção do Senado para a extrema gravidade da conduta do Movimento Brasileiro de Alfabetização. Tenho aqui, em meu poder, esses dois convênios assinados pelo Prefeito do Recife e pelo Secretário de Educação do Município de Recife. Este, por sinal, é uma das figuras mais admiráveis deste País, o nosso brilhante Ariano Suassuna. Esses dois convênios abrangem objetivos diferentes: a alfabetização de adolescentes e adultos e a alfabetização de crianças, mas os convênios são exatamente iguais; o seu texto é exatamente o mesmo, até porque o MOBRAL não poderia assinar convênios para alfabetização de crianças porque até hoje esse Programa

não foi aprovado pelo Ministro da Educação, que, segundo os jornais de ontem, estaria disposto a reafirmar que, relativamente a essa parte, isso deve ser considerado assunto encerrado.

As previsões feitas em 1975, pelo MOBRAL, sobre a eliminação virtual do analfabetismo em 1980, baseiam-se na manutenção do Programa de Recuperação de Excedentes, a que faz alusão não o relatório do MEC, mas o relatório de 1974 do próprio MOBRAL, que citei hoje. Se a condenação deste Programa, pelo Ministro Ney Braga for acatada pelo professor Arlindo, teremos, sem dúvida nenhuma, assegurada a eliminação dessa anomalia.

Entretanto, até agora o Presidente do MOBRAL parece continuar a ignorar a decisão do seu superior hierárquico, o que levou o eminente Senador Luiz Viana, num pronunciamento de extrema bravura, à altura de sua extraordinária coragem cívica, a proclamar que no Brasil de hoje estamos diante de um sério perigo. O Ministério da Educação e Cultura confiado a um homem da altitude do Himalaia, um homem de mais alta capacidade intelectual e moral, o Ministro Ney Braga, e um "superministério do MOBRAL". Falou o mestre! Falou o mestre de todos nós: um homem que foi Governador do Estado da Bahia, onde realizou uma obra realmente notável, capaz de garantir a perenidade do seu nome na história do seu Estado. Falou um ex-Ministro de Estado, Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Falou o biógrafo de Ruy Barbosa, de Machado de Assis e de Castello Branco. Falou o mestre e falou com a coragem que é necessária em alguns momentos, inclusive neste momento, pois ao que parece dirigentes do MOBRAL resolveram desafiar a autoridade do seu superior hierárquico, do Ministro da Educação e Cultura, Senador Ney Braga.

Srs. Senadores:

Baseando-nos nas previsões de erradicação virtual do analfabetismo, em 1980, correremos o grave risco da repetição do fiasco a que assistimos em 1967. Um Governo sério, o Governo Costa e Silva, um grupo interministerial de trabalho sério, presidido por um Ministro da maior seriedade, Sr. Rondon Pacheco, previu a alfabetização de quatorze milhões e quinhentos mil adolescentes e adultos ao longo daquele governo e previu, também, que até o ano de 1975, estaria virtualmente erradicado o analfabetismo no Brasil. Já estamos quase no fim do ano de 1975. Srs. Senadores, e as estatísticas oficiais indicam, ainda, a existência de treze milhões de adolescentes e adultos analfabetos, em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) (Fazendo soar a campainha) — Solicito ao nobre orador a gentileza de concluir o seu pronunciamento, porque S. Ex^a já excedeu o seu tempo, em quinze minutos e há outros oradores inscritos.

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo — ARENA) — Concluirei as minhas considerações, Sr. Presidente.

Dizia eu que estamos correndo esse grave risco. Foi feita, agora, no quinto aniversário de atuação efetiva do MOBRAL, a previsão de que até o fim desta década, até 1980, estaria virtualmente erradicado o analfabetismo no Brasil ou reduzido o seu percentual a cinco ou dez por cento.

Em todas as oportunidades tenho procurado exaltar a obra do MOBRAL na alfabetização de adolescentes e adultos, destacando a sua capacidade de mobilização comunitária em todos os municípios do Brasil, sem exceção. Nos últimos 30 anos, a partir de 1945, quando o Fundo Nacional de Ensino Primário reservou uma percentagem de seus recursos para alfabetização de adolescentes e adultos, surgiram, atuaram e entraram em colapso, cerca de 20 diferentes cruzadas, campanhas e movimentos, uns no setor governamental e outras no setor privado, relacionadas no livro do professor Celso Kelly, "A Política de Educação".

Eis algumas:

1. Campanha de Educação de Adultos, lançada pelo Professor Lourenço Filho;

2. Educação elementar de adolescentes e adultos, mantida pelo Sistema Radioeducativo Nacional — SIRENA — orientada pelo Professor João Ribas Costa;

3. Campanha Nacional de Educação Rural, criada junto ao Ministério da Educação e Cultura;

4. Campanha para Erradicação do Analfabetismo, orientada pelo MEC, destinada a executar projetos-piloto, que permitiriam conhecer melhores métodos e processos a serem adotados para a extinção do Analfabetismo, em 1958. Em 1961, ainda sob a orientação do MEC, foi constituída a Mobilização Nacional Contra o Analfabetismo.

5. Sancionada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação recomendou que, em 1962, parte dos recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário seria aplicada na Mobilização Nacional Contra o Analfabetismo.

6. Extintas essas campanhas em 1963, o MEC ensaiou, através de uma Comissão de Cultura Popular, a implantação do "sistema de alfabetização e educação popular", método Paulo Freire.

7. Em 1965, o Plano Nacional de Educação de Base foi revisto.

8. Em 1966, o Plano Complementar constituiu nova experiência.

9. O Decreto nº 60.464, de 14-3-67, estabeleceu os vínculos entre o MEC e o MEB (Movimento de Educação de Base).

10. A Cruzada ABC, com recursos brasileiros e estrangeiros, visava atender às populações analfabetas do Nordeste.

11. Merece registro, ainda, a Fundação João Batista do Amaral, pioneira dos recursos audiovisuais, que se propunha aplicar no campo da educação sistemática o poderoso impacto da televisão, de acordo com as palavras de sua orientadora, a Professora Alfredina de Paiva e Souza.

12. Na Guanabara, através da Rádio Roquette Pinto, a professora Heloisa Tibau realizou, durante 3 anos, curso de alfabetização de adultos, e a professora Iracema Meirelles, criadora do método "Casinha Feliz", para crianças, procurou adaptar o audiovisual para adultos.

13. Ainda na Guanabara, o Professor de Ciências Marcos Expedito, produziu material variado, destinado à implantação do audiovisual na educação em geral, principalmente na educação de adultos.

14. No Espírito Santo, foi lançada a campanha MOCCA (Mobilização Contra o Analfabetismo), pelo Governador Cristiano Dias Lopes.

Como se vê, são 16 experiências realizadas no campo da alfabetização de adultos. Nenhuma iniciativa, entretanto, nascera com tão eficiente planejamento e dispo de tão vultosos recursos como o MOBRL.

Para o êxito espetacular do MOBRL nos seus primeiros anos de atuação efetiva, concorreu, sem dúvida nenhuma, a feliz escolha feita, pelo então Ministro Jarbas Passarinho, do professor Mário Henrique Simonsen para a presidência. Educador, economista, planejador emérito, Simonsen traçou um programa realista, com os pés fincados no chão.

Conforme salientei em meu discurso do dia 8, o problema é extremamente complexo porque envolve a definição do conceito de analfabetismo.

Existem as seguintes categorias perfeitamente definidas:

1. No mundo desenvolvido, considera-se funcionalmente analfabeto quem tenha menos de 7 anos de escolaridade.

2. No mundo subdesenvolvido e em desenvolvimento, considera-se semi-analfabeto quem tenha menos de 4 anos de escola (o antigo curso primário).

Como classificar a criatura que tenha freqüentado apenas um curso de 5 ou 6 meses ou de um ano (Educação Integrada)?

Que possibilidade de melhoria de salário há de ter uma criatura com uma qualificação tão modesta?

No livro "Brasil em Questão", o Professor Tarcisio Padilha reproduz uma pesquisa feita em 1924, na União Soviética, que

"atestou irrefragavelmente o impacto da educação na produtividade". Os resultados foram os seguintes: Um analfabeto aumenta a produção entre 12 a 16%. Com um ano de estudo aumenta-se a produção até 30%. Com quatro anos de estudo aumenta-se a produção até 79% e com 7 anos de estudo aumenta-se a produção até 235%. Já com nove anos de estudo aumenta-se a produção até 280% e com 14 anos de estudos aumenta-se a produção até 320%.

No Brasil, por outro lado, Mário Henrique Simonsen e Langoni concluíram de maneira inequívoca "que a maior escolarização gera maior rendimento".

Basta registrarmos os quadros demonstrativos para verificarmos a inteira procedência da tese que atribui à educação função relevante no cômputo geral da riqueza:

**Renda relativa por nível de escolaridade
(analfabetos — 1,00)**

	1960	1969
Analfabetos	1,00	1,00
Primário	1,91	2,13
Ginásio	3,98	4,28
Colegial	4,83	6,10
Universitário	10,15	15,13

Eis os dados da UNESCO sobre a evolução do analfabetismo no mundo:

	Analfabetos	Porcentagem	População adulta
1950	700.000.000	44,3%	1.579.000.000
1960	735.000.000	39,3%	1.869.000.000
1970	783.000.000	34,2%	2.287.000.000

É prevista para 1980 uma população adulta da ordem de 2.823.000.000, com uma percentagem de analfabetos, acima de 15 anos, da ordem de 29% (820 milhões de adultos analfabetos).

O número de adultos alfabetizados aumentou, no mundo, de mais de 600 milhões, durante os dois decênios considerados: entre 1950 e 1960 e entre 1960 e 1970 (250 milhões de primeiro decênio e 350 milhões no segundo decênio).

No Brasil o percentual de analfabetos acompanhou a tendência mundial, registrada pela UNESCO ("Apprendre à être", pág. 342):

1950: 50%;

1960: 39% (no mundo, 39,3%);

1970: 33% (no mundo, 34,2%).

A UNESCO prevê que, entre 1970 e 1980, sejam acelerados os esforços na área do mundo inteiro, referentes ao ensino primário e à alfabetização de adultos.

Haverá, na década de 70, um aumento de 500 milhões no número de adultos alfabetizados e um aumento de apenas 37 milhões no número de adultos analfabetos.

A explosão populacional é responsável por essas cifras tenebrosas de analfabetismo.

A raça humana só em 1830 atingiu o seu primeiro bilhão. Apenas um século depois, em 1930, já alcançara a casa do segundo bilhão. Em somente mais 30 anos — e não mais em 100 anos — alcançou o terceiro bilhão. Em mais 15 anos, apenas, em 1975, a raça humana atingiu o quarto bilhão.

No caso do Brasil, a situação ainda é mais grave, exigindo uma mobilização muito mais vultosa de recursos financeiros e humanos, porque a percentagem da população entre 0 e 24 anos era, em 1968 (últimos dados disponíveis), de 61,7% contra 46,9% na América do Norte e 41,8% na Europa — URSS.

Quando se realizar o Censo de 1970, sob a responsabilidade do IBGE, será apurado o número real de analfabetos, sem indagação do entrevistado sobre a sua diplomação numa escola primária ou num curso do MOBRAL com duração de 5 ou 6 meses. De acordo com a definição do Decreto nº 57.895, de 28 de fevereiro de 1966 "por analfabetos se entendem todos quantos não saibam ler e escrever por falta de escolarização e, bem assim, os que, embora tenham tido um ou dois anos de frequência escolar, não dominem elementarmente a leitura e a escrita e delas não possam fazer uso prático e cotidiano".

Segundo a UNESCO, dez anos após o lançamento da Cruzada Mundial de Alfabetização, em 1965, em Teheran, ainda existem em nosso planeta mais de 800 milhões de indivíduos analfabetos, cerca de 1/3 da população adulta do mundo — entre os quais estão 60% de mulheres. Entre 1960 e 1970, aumentou de 40 milhões o número de mulheres analfabetas contra um aumento de 8 milhões de homens analfabetos.

Nas próximas décadas, prevê a UNESCO um aumento da massa analfabeta porque o ritmo de crescimento da população supera o esforço que está sendo feito em numerosos países. Como aconteceu no Brasil, até 1970, quando o MOBRAL começou a atuar efetivamente, a percentagem de analfabetos caiu, mas a massa analfabeta, em números absolutos, aumentou.

Eis os dados brasileiros, fornecidos pelo IBGE:

1940 — 13.280.000
1950 — 15.272.000
1960 — 15.816.000
1970 — 19.937.000

O percentual de analfabetos baixou de 56% em 1940 para 50%, em 1950, 39%, em 1960, 33%, em 1970.

Há um outro exemplo a invocar, além do de Costa Rica, antecedido num discurso do nobre Senador Jarbas Passarinho. No México foi lançado a Campanha Nacional contra o Analfabetismo no dia 21 de agosto de 1944. Vinte e um anos depois, em 24 de fevereiro de 1965, o Censo Geral da população do México indicava a existência em todo o país de 6.733.217 analfabetos (25,88 por cento) acima de 15 anos de idade.

Em números absolutos, aumentara a massa analfabeta, apesar dos seguintes fatores favoráveis:

1. O Presidente da Campanha Nacional contra o Analfabetismo era o próprio Presidente da República.

2. O responsável principal pela Campanha em cada Estado era o Governador.

3. Nenhum projeto de obra pública era aprovado sem o atestado passado pelo Ministro da Educação, confirmando que o empreendimento não violava a prioridade número um assegurada ao esforço educacional.

4. A Campanha se estendera a um período não de 5 anos ou de 10 anos, mas de 21 anos.

Essa experiência não desanimou o México que, entretanto, passou a definir da seguinte maneira as principais finalidades de seu esforço:

1. Secar a fonte do analfabetismo na idade escolar.
2. Diminuir o índice de analfabetismo entre a população de 15 a 49 anos.
3. Tornar duradoura a aprendizagem da leitura e da escrita.

4. Favorecer a integração dinâmica da personalidade dos alfabetizados e propiciar o incremento de seu acervo cultural.

5. Converter os alfabetizados em elementos conscientes, ativos e eficientes dentro da vida e do desenvolvimento geral de sua comunidade e proporcionar-lhe instrumentos para trabalhar, produzir e consumir mais e melhor.

O nosso MOBRAL, através do Programa de Atividades Culturais, que dispõe de dois tipos de unidades (A MOBRALTECA e o POSTO CULTURAL), procura evitar um alto índice de regressão ao analfabetismo. Utiliza ainda outro instrumento precioso — o Curso de Educação Integrada — com a duração de um ano, proporcionado através de convênios que assina com as Secretarias de Educação.

Outra excelente arma na luta contra a tendência de regressão ao analfabetismo, após cursos com a duração de apenas 5 ou 6 meses, é o Programa de Profissionalização, com a implantação de Postos de Emprego.

Os convênios entre o PIPMO (Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra), abrangendo inicialmente 70.000 mobralenses, se multiplicarão, sem dúvida nenhuma.

A partir de 1975, o MOBRAL dinamizou o Programa Diversificado de Ação Comunitária, com a colaboração do FUNRURAL, INPS, ABCAR, INCRA, LBA, e, acima de tudo, da comunidade.

O Professor Simonsen, então presidente do MOBRAL, ao depor perante a Comissão de Educação e Cultura do Senado, em 17 de maio de 1973, referiu-se ao prazo necessário para ser feita uma correta avaliação dos resultados do MOBRAL, inclusive, evidentemente, em termos de maior ou menor percentagem de regressão ao analfabetismo. Simonsen estimou esse prazo em cinco anos. O MOBRAL tem divulgado os índices de evasão e de reprovação dos alunos que frequentam seus cursos. A partir de 1975 o MOBRAL, já poderá, através de sua rede que abrange todos os municípios, sem exceção, e de seu serviço de computação de dados, apurar qual o percentual dos seus diplomados em 1970 que não regrediram ao analfabetismo em 1975. Em 1976 a apuração se fará em relação aos diplomados de 1971 e assim por diante.

A regressão ao analfabetismo existe no mundo inteiro e evidentemente o Brasil não constitui exceção, apesar de todas as medidas acauteladoras tomadas pelo MOBRAL. Na UNESCO há uma documentação que mostra que até camponeses italianos, que haviam feito um curso primário de 4 anos, haviam voltado, 15 anos depois, a ser analfabetos. Evidentemente, os índices de regressão ao analfabetismo são mais elevados na área rural. Os exemplos de Costa Rica e do México devem ser lembrados.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é necessário que, na hora das previsões irrealistas, não esqueçamos a doutrina da Escola Superior de Guerra, definida numa conferência a que assisti, proferida pelo Ministro Carlos Veras. "A doutrina da Escola Superior de Guerra procura alertar os brasileiros contra o perigo da euforia estatística e da euforia desenvolvimentista, que podem levar o nosso povo a um neo-ufanismo altamente indesejável".

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eliminado, definitivamente, da estrutura do MOBRAL a existência do Programa de Recuperação de Excedentes, esta benemérita instituição há de continuar a merecer, como até agora, a integral cooperação de todo o povo até que seja atingido, no Brasil, o ideal da universalização da escola primária. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR JOÃO CALMON EM SEU DISCURSO:

QUADRO I

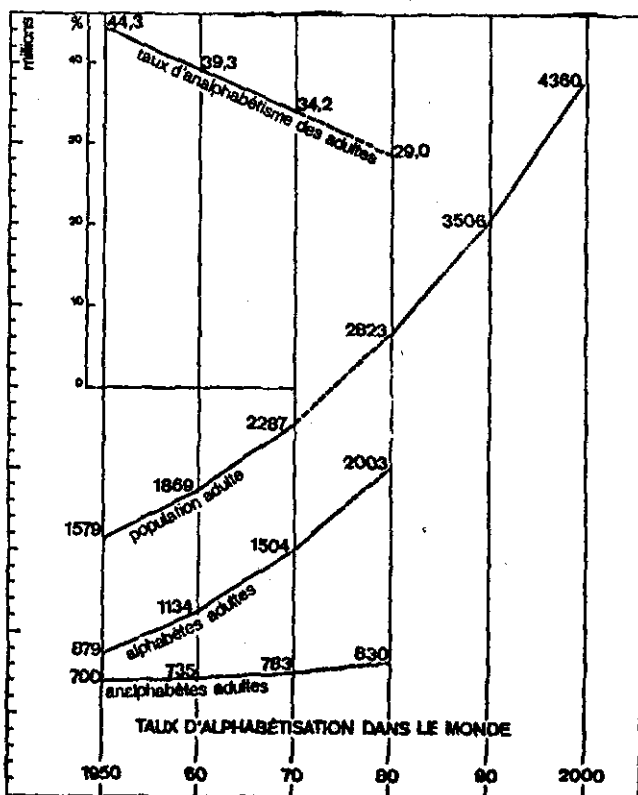
BRASIL: RECURSOS PÚBLICOS APLICADOS EM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AO PRODUTO INTERNO BRUTO
1960/1973

Em Cr\$ 1.000,00 correntes

Anos	Despesas públicas			Total	PIB	Recursos em % do PIB
	Federais	Estaduais	Municipais			
1960	19.520	31.626	4.246	55.392	2.755.700	2,01
1961	28.517	50.458	5.888	84.863	4.052.100	2,09
1962	52.073	87.252	8.292	148.017	6.601.400	2,24
1963	78.192	122.650	9.126	204.968	11.928.600	1,72
1964	167.535	217.623	27.248	412.406	23.055.000	1,79
1965	388.889	577.273	66.386	1.032.548	36.817.600	2,80
1966	559.292	878.030	116.118	1.553.440	53.724.100	2,89
1967	735.567	1.386.873	202.745	2.275.185	71.486.300	3,18
1968	829.598	1.845.899	331.067	3.006.564	99.879.800	3,01
1969	1.163.467	2.735.282	473.313	4.372.062	133.116.900	3,28
1970	1.490.260	3.429.057	653.000	5.572.317	174.624.100	3,19
1971	1.758.234	4.689.280	751.500	7.199.014	234.005.300	3,08
1972	2.612.073	5.667.616	863.300	9.142.989	302.323.200	3,02
1973	2.869.570	6.598.900	973.000	10.441.470	372.462.200	2,80

FONTE: Folha anexa.

ANALFABETISMO NO MUNDO



FONTE: Unesco—1972

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina—MDB) (Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos tido profunda sensação em ouvir magníficos pronunciamentos nesta Casa, a respeito de todos os assuntos que interessam ao povo brasileiro, bem assim participado de reuniões das Comissões Técnicas, que nos têm proporcionado valiosos subsídios, de que nós temos valido para bem desempenhar a nossa missão nesta Casa.

Ainda na manhã de hoje, por iniciativa do nobre Senador Orestes Quêrcia, Presidente da Comissão de Agricultura, assistimos a uma importante reunião, no "Auditório Milton Campos", a que compareceram o Dr. José Irineu Cabral, Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e o Prof. Almiro Blumenschein, representando o titular da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATUR). Estes eminentes professores discorreram, longamente, a respeito de assuntos da agropecuária brasileira, das intenções daqueles órgãos, transmitindo ao Plenário várias informações valiosas, algumas até que nos surpreenderam pelo caráter de ineditismo — a fornecida pelo Presidente da EMBRAPA, de tamanha importância para o Brasil. Declarou S. S.ª que a EMBRAPA dispõe de apenas cinco mil técnicos, quando deveria ter, no mínimo, quarenta mil.

Não é nosso propósito, Sr. Presidente, enfocar os assuntos tratados naquela importante reunião, mas sim falar sobre a comercialização para os produtos da agricultura.

O Brasil tem um crescimento populacional fantástico. Já ultrapassamos a barreira dos cem milhões e dentro de vinte e cinco anos teremos mais de duzentos milhões de brasileiros. Esse crescimento demográfico se registra nos países subdesenvolvidos e igualmente nos em desenvolvimento, uma vez que essa é a sua característica marcante. Em contrapartida, vai aumentando a escassez de alimentos. Hoje, os grandes estadistas se preocupam com o problema da escassez de alimentação, em busca, inclusive, de uma fórmula para o grave problema que se amplia a cada dia. Ainda recentemente, através de uma revista, tivemos oportunidade de tomar conhecimento de que um eminente médico, um cientista inglês, estuda a possibilidade de se conseguir a redução da estrutura

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

do homem, para que ele, em se tornando pequeno, possa comer menos e ocupar menos espaço.

O Brasil tem terras abundantes, grandes áreas férteis, outras menos férteis, mas, para cobrir as deficiências das áreas menos férteis, temos corretivos, fertilizantes. Temos um trabalhador rural dedicado e as condições essenciais para transformar este País num alto celeiro agrícola do mundo, capaz de fornecer mais alimentação a um brasileiro mais sadio, e conseguir excedentes exportáveis, em prol da melhoria do padrão de vida da nossa gente.

Várias medidas terão que ser adotadas no sentido de se estruturar a sociedade ruralista, em busca destas conquistas. Não vamos, nesta oportunidade, falar da necessidade de se ampliar a rede escolar, criando-se novas e melhores oportunidades para as crianças da área rural; não vamos falar da necessidade de se estabelecer preços mínimos mais compensadores dos produtos da agricultura; não vamos falar da necessidade de se acelerar o processo de eletrificação rural e de outras medidas indispensáveis; mas fixar-nos naquele fator que consideramos mais importante para o desenvolvimento da agropecuária brasileira ou da comercialização principalmente, na defesa do pequeno produtor. É o nosso agricultor do interior de Santa Catarina, de Minas Gerais ou de qualquer Estado brasileiro, que, por não encontrar o sistema de comercialização adequado e que dê apoio à sua atividade, vai, a cada dia, se empobrecendo, vai, a cada dia, se decepcionando, abandonando as suas terras rumo à cidade, aumentando a população urbana. Em síntese, vai agravando uma série de problemas nos centros urbanos, e, simultaneamente esvaziando o campo e reduzindo o crescimento da produção agropecuária neste País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o II PND fazia previsão de um crescimento da ordem de 7% da nossa agropecuária, no mínimo.

Hoje, as autoridades do próprio Governo já começam a admitir que o crescimento da nossa agricultura não ultrapassará os 4%. Uma das razões, voltamos a dizer, é o problema da comercialização. Citaria, aqui, como ilustração, o que ocorreu em vários estados brasileiros no início deste ano, em que os produtores de batata inglesa tiveram uma safra excelente, mas não conseguiram os preços, pelo menos, que remunerassem o seu trabalho e o seu capital, sem falar nos juros pagos pelos empréstimos realizados.

A batatinha, no início da safra, foi vendida a 40, 45 ou 50 cruzeiros a saca, mas chegou a ser vendida a seis cruzeiros a saca, tendo-se a impressão de que com esse decréscimo violento do preço o consumidor fosse beneficiado, o que não ocorreu. Ela foi vendida a quatro cruzeiros o quilo! Em razão dessa situação, o agricultor, no interior de Santa Catarina, especialmente na área dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, no Paraná, em São Paulo e no Sul de Minas, teve que vender propriedades para poder resgatar seus compromissos com estabelecimentos oficiais. Este é um ponto e poderíamos fazer aqui o desfile de uma série de produtos que têm sofrido constantemente os mesmos problemas.

Defendemos, por isso, a necessidade urgente de o Governo Federal criar uma empresa de economia mista de grande porte para atuar na compra e na comercialização dos produtos agropecuários, uma empresa de alto porte, funcionando em sintonia com o Departamento Promocional do Itamarati, com o Banco do Brasil e com as cooperativas municipais e regionais; empresa que pudesse, também, se encarregar da construção e implantação de redes de silos, de armazéns; que pudesse fazer o trabalho de fornecimento às grandes centrais de abastecimento e a colocação dos excedentes; que, ainda, sintonizada com o Departamento de Promoções do Itamarati, pudesse acompanhar as safras em outros países. E essa empresa inclusive poderia, através da divulgação, incutir, induzir, levar hábitos de alimentação ao próprio povo brasileiro.

Recentemente, quando estivemos em Boa Vista, tomamos conhecimento de que o povo de Roraima, na sua maioria, não produzia, não desenvolvia a avicultura, não desenvolvia a pecuária leiteira e importava ovos e leite da Venezuela; não comia verduras, porque não tem o hábito de uma alimentação melhor.

É, no nosso entendimento, uma empresa do Governo que poderá vir a equacionar o problema da comercialização neste País, que é o calcanhar-de-aquiles da agricultura brasileira.

Alguém poderá surgir, logo, com a indagação: Mais uma empresa estatal? Mais um passo no campo da estatização? Mas eu indago, também, Sr. Presidente e Srs. Senadores: o Governo já não compra e vende a carne, o soja, o milho, o arroz, a cebola? Agora mesmo, está-se tratando da importação de uma remessa de cebola. Não compra a batatinha? Não é o Governo que compra e vende o açúcar, o café? Não é o Governo que assume o grande ônus pelas grandes angústias do povo? Não é ele que tem que dar a solução?

Ora, se o capital privado tem-se mostrado incapaz ou desinteressado de ingressar na área de comercialização dos produtos agrícolas, entendemos nós que deveria o Governo entrar nela, na tentativa de, se não solucionar, pelo menos suavizar o problema do nosso agricultor.

O Sr. Orestes Quêrcia (São Paulo — MDB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) — Ouço, com o maior prazer, o nobre Senador Orestes Quêrcia.

O Sr. Orestes Quêrcia (São Paulo — MDB) — Nobre Senador Evelásio Vieira, quero, inicialmente, agradecer a V. Ex^a pela gentileza de ter citado no seu discurso um empreendimento que a Comissão de Agricultura realizou, convidando os dirigentes da EMBRAPA e da EMBRATER para demonstrar aos Senadores o que se realiza, em termos de pesquisa e em termos de assistência agropecuária, por parte do Governo Federal. Acompanho o discurso de V. Ex^a com a maior atenção, porque é um assunto que me interessa muito, não fosse o fato de ser eu o Presidente da Comissão de Agricultura desta Casa. Realmente, quero concordar com V. Ex^a no sentido de que o grave problema da agricultura brasileira diz respeito à comercialização: falta de armazéns, falta de silos, falta de assistência — exatamente nesta parte mais importante — que é a da comercialização. Tenho a impressão de que a política de preços mínimos teoricamente é a solução que o Governo poderia proporcionar à agricultura, se funcionasse a contento, se funcionasse realmente da maneira como deveria funcionar. Talvez fosse um grande passo no sentido da proteção da comercialização dos produtos da agricultura em geral. O que ocorre é que o Governo anuncia o preço mínimo para determinado tipo, para determinada qualidade de produto. Vamos supor, o algodão. Mas, dificilmente o produtor de algodão obtém do Banco o preço mínimo para o seu produto na ocasião em que ele coloca o produto, na altura em que o produto deve ser colocado — e não na altura em que o Banco pode colocá-lo, em níveis menores onde o financiamento, a proteção, o preço são menores. Daí concluir-se que o que não funciona é a política de preços mínimos. Acompanho o desenrolar do pensamento de V. Ex^a, no sentido de estabelecer uma grande empresa que comercializasse o produto. Não sei, na minha modesta opinião, se seria a solução, mas concordo com V. Ex^a em que alguma coisa de profundo, de grave, de muito grande deve ser feita pelo Governo, no sentido de proteger a agricultura brasileira. Lembrei-me, na parte da manhã de hoje, do discurso do Sr. Secretário de Estado americano, na abertura da Assembléia Extraordinária da ONU, em que o Sr. Henry Kissinger salienta a grande importância da agricultura, da pesquisa, da mesma forma que o Sr. Ministro Mário Simonsen, em seu pronunciamento do Dia 7 de Setembro, fez salientar. Realmente, há uma predisposição no sentido de proteção à agricultura. O que o Governo tem que fazer é avançar profundamente nesse campo. Não sei se a solução seria a instituição de uma grande empresa que comercializasse todos os tipos de produtos. Acho, em princípio, que a solução, pelo menos uma etapa no caminho da solução, seria uma política de preços mínimos que desse condições ao agricultor de encontrar proteção para o preço do produto do seu sacrifício, do seu trabalho. Portanto, queira aceitar V. Ex^a o nosso apoio ao desenvolvimento dessa tese, tão importante para a atual

situação nacional, porque é mais importante para a conjuntura mundial do momento.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) — Sou muito grato ao aparte de V. Ex^a. Ao enfocar este assunto comercialização, que é uma tese que acho válida, estou buscando alguém que prove o contrário; estou levantando o problema, simultaneamente, no sentido de buscar conscientizar o Governo.

V. Ex^a falou em silos e armazéns. A perda de safras, no Brasil, é da ordem de 30% a 40% em razão principal da falta de uma rede adequada de armazéns e silos. A única estrutura que temos, o único sistema que temos é para o café. Isto provavelmente porque os que se dedicam à cafeicultura são muito chegados ao Governo, de posições políticas fortes e têm um poder de pressão maior. Para eles, existe o sistema estruturado; para o produtor médio e o pequeno, não existe.

Preços mínimos. Eu discordo de V. Ex^a. O Governo diz que o preço do soja é tanto; diz que o preço do feijão é tanto, do milho, do arroz. Mas como pode o Governo cumprir, se não tem os instrumentos para realizar a venda do produto? Ele precisa é dessa estrutura, dessa empresa de comercialização. Pois o capital particular não vem para essa área. Alguns entram com o sentido apenas de ganhar, de espoliar o pequeno produtor. É o caso do Estado de São Paulo, onde intermediários que comercializaram a batatinha ganharam 530%; este o lucro dos intermediários em São Paulo. Provavelmente em Santa Catarina e Minas Gerais deve ter sido maior.

É preciso eliminar o intermediário ganancioso. Principalmente, é necessário preparar a estrutura de comercialização para o agricultor ser motivado; para ele ter um preço pelo menos compensador do seu trabalho, do seu capital, para ele ter perspectiva; para que ele consiga, com o produto, do seu trabalho, buscar seu melhor bem-estar material e espiritual; para que ele tenha maior estímulo para continuar na exploração da sua terra, desenvolvendo-se na sua área, não sofrendo as frustrações constantes que o levam a deixar o interior, indo para a cidade, provocando um crescimento explosivo. É a própria capital do Estado de V. Ex^a é o exemplo mais frisante.

O Sr. Orestes Quêrcia (São Paulo — MDB) — V. Ex^a permite-me outra interrupção?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) — Com muito prazer ouço novamente V. Ex^a.

O Sr. Orestes Quêrcia (São Paulo — MDB) — V. Ex^a disse, num determinado trecho do seu contra-aparte, do seu pronunciamento, que discorda. Talvez eu não me tenha expressado bem. A política de preços mínimos que deveria ser adotada pelo Governo é a que anuncia o slogan governamental: "Plante, que o Governo garante". Quando o Governo especifica um preço mínimo, significa que ele paga aquele preço se o produtor — agricultor ou pecuarista — quer vender; ou seja, o Governo garante, por exemplo, 700 cruzeiros pela saca do café e o cafeicultor que quer vender seu produto, o faz ao Governo a 700 cruzeiros. Mas esta política de preço mínimo realmente não é seguida. Por exemplo: existem diversos tipos de algodão, mas o banco só financia o do tipo menos privilegiado. Em razão disto, o produtor não tem condições de vender ao Governo, porque o preço é bem menor do que o cotado, tanto no mercado nacional, como no internacional. Esta política de preço mínimo deveria ser levada em conta, em profundidade, pelo Governo. V. Ex^a salientou o caso do café. Os cafeicultores têm muitas reclamações contra o Governo. Veja V. Ex^a, num raciocínio rápido, muito simples, muito singelo: o preço do café no mercado internacional está por volta de 900 cruzeiros a saca. Recentemente, a tragédia da geada acabou com o café do Paraná, praticamente com 70% do café de São Paulo e também com parte do café de Minas Gerais; conseqüentemente, houve um aumento muito grande no preço do café. O Governo tem quinze milhões de sacas em depósito, e pagou 300 cruzeiros a saca. Hoje o preço é 900 cruzeiros. O Poder Público ganhou 600 cruzeiros só no café que está depositado; só no café do IBC! Isso equivale a nove bilhões de cruzeiros de lucro. Simplesmente porque houve a

geada. Agora, o Governo coloca à disposição da cafeicultura oito bilhões e cem milhões, dando a entender, enfaticamente, que desta forma está protegendo a cafeicultura. Veja V. Ex^a que só o lucro que o IBC teve com o café estocado, que comprou por 300 cruzeiros e vai vender por 900 alcança 9 bilhões de cruzeiros. Usará então oito bilhões e cem milhões desse lucro fabuloso para financiamento. Não é para dar a ninguém: é para financiar a juros baixos, mas financiar. Dinheiro que depois retorna ao IBC. No que tange ao café, o Governo tem feito alguma coisa de concreto, de positivo, de decisivo. Observe V. Ex^a que o café tem maior estruturação. É o produto responsável por trinta e poucos por cento da nossa exportação. Conseqüentemente precisa ter uma infra-estrutura de proteção grande, e mesmo assim, não consegue impor ao Governo a necessidade da proteção ao cafeicultor brasileiro. Se o cafeicultor, com todas essas condições não consegue do Governo a proteção necessária, o que se dirá do produtor do arroz, do produtor de milho e de tantos outros produtores agrícolas neste País. É oportuníssimo o discurso de V. Ex^a, no sentido de levantar, nesta Casa, a imperiosa necessidade de o Governo dedicar sua atenção aos dramas da cultura brasileira.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará — ARENA) — V. Ex^a dá licença para um aparte, nobre Senador?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) — Ouço com prazer o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará — ARENA) — Vamos dividir a oração de V. Ex^a em dois grandes planos. O primeiro, expositivo: são idéias que recebemos, acolhemos e transmitiremos ao Governo. O segundo, o crítico, aliás endossado com mais veemência pelo ilustre representante de São Paulo. Inicialmente, o café representa hoje apenas 12,3% de nossas exportações, e não 33% como S. Ex^a afirma. O café tem, não de hoje, pois sempre o teve — o amparo do Governo. É, nobre Senador, o que seria de toda a agricultura nordestina se não houvesse a política de preços mínimos? O exemplo estamos agora vendo quando — apesar de todas as reclamações — o Nordeste foi salvo pela compra do Governo, pelo Banco do Brasil, do seu algodão, da sua cera de carnaúba, do seu sisal, de sua mamona. Agora, a parte relativa à companhia que V. Ex^a advoga constituída seja. Examinemos por que o Governo não tem silos nem armazéns em todas as localidades para que, armazenados estes produtos disseminados pelo *hinterland* brasileiro, pudesse praticar com mais eficiência a política, aqui atribuída, de preços mínimos. Por uma razão simplíssima: falta de dinheiro. Esse programa de silos e de armazéns requer quantias fabulosas. Só progressivamente, com bastante tempo, conseguiremos chegar a resultado satisfatório. Quanto à companhia que V. Ex^a advoga, nós pessoalmente seguimos prazerosamente a linha absolutamente estabelecida pelo II PND, privatista que somos. Mesmo se não a seguissemos, diríamos a V. Ex^a que criar uma companhia seria instituir o verdadeiro monopólio da comercialização de todos os produtos agrícolas no Brasil, uma façanha desafiadora de gerações. Não poderia um Governo, com prioridades absolutas e bem mais prementes a resolver, extrair todos os seus recursos e, emitir a todo, para criar — aí sim — essa companhia que seria um verdadeiro polvo em todo o Brasil. Óbvio que, quanto à exportação e a determinados produtos em sua comercialização, o Brasil já entra — pelo seu Governo Federal — em ação. Vemos o IAA, o IBC. Mas perguntamo-nos: esses portos, esses terminais, esses armazéns, esses silos, no caso do café, como foram feitos? À custa de grandes recursos que o Governo deveria obter de algum lugar. Como pudemos fazer o nosso Plano Siderúrgico, nossa reforma do Plano Ferroviário, senão utilizando a poupança interna, da qual a externa é apenas um pequeno complemento? Realmente, temos a dizer, aqui, em nome do Governo: o problema é que a mesa é grande e a toalha é curta. Já muitíssimo se fez por isso, e desafiámos que apresentem qualquer Governo, nesta República, que tenha procurado fazer, pela agricultura, mais do que fez o atual Go-

verno Geisel. Desculpe-nos a prolixidade do aparte, mas procuramos resumir diversos assuntos para responder ou tentar responder, de uma vez só.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) — O nosso grande interesse, eminente Senador Virgílio Távora, é exatamente o estabelecimento do diálogo, do debate, para buscarmos o melhor caminho.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará — ARENA) — E isso obteve.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) — Preços mínimos que o Governo tenha oferecido, não discordo. Apenas acho que o Governo deveria ter uma estrutura adequada, um suporte para oferecer sempre preços melhores. Muitas vezes os preços não são compensadores, os preços mínimos que o Governo oferece não pagam, não são suficientes para remunerar o produtor em relação ao seu capital, ao seu trabalho, aos financiamentos e outras despesas que ele tem.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará — ARENA) — Vê V. Ex^a, eminente Senador, mais uma vez interferindo no discurso que, nesta tarde, com tanta oportunidade V. Ex^a profere, que é difícil contentar a humanidade. Há pouco ouvimos de um ilustre companheiro do seu Partido — que aqui não está mais presente — uma verdadeira apologia do soja que devia substituir a nossa produção de trigo. O Governo — veja bem V. Ex^a — monta uma estrutura para ter uma auto-suficiência de trigo, dentro de um prazo de dois anos. Ele não comandou o céu para ter havido aquela geada — neste ponto — parece — o Governo e a Oposição estão de acordo, ainda não temos esse poder divinatório. Mas, para montar uma estrutura dessas, o que tem de fazer? Tem que construir estaleiros, armazéns, financiar essa produção, que não é financiada de oitiva; são preços examinados à custa de apropriações feitas rigorosamente com um lucro assegurado ao produtor. Há uma geada dessas. A primeira providência do Governo é procurar, dentro das suas limitações, dar aquilo que ele acha é o suporte mínimo para o agricultor poder continuar na sua faina diária. O nosso problema — dissemos desde que chegamos ao Senado — País continental, estamos, agora, só agora, tentando sair do estado de extrema pobreza com que sempre se defrontou a nossa economia. As necessidades são imensas; as disponibilidades, bem reduzidas. O Governo procura, em termos absolutamente frios, fazer um planejamento, em que sejam atendidas aquelas necessidades mais sentidas do homem. Temos um exemplo clássico — e dizíamos que era pena o eminente Senador Leite Chaves estivesse ausente, mas vemos S. Ex^a chegar a este Plenário. — Há dias S. Ex^a focalizou a questão do bóia-fria. Realmente, é um problema. Hoje — podemos afirmar à Casa — o Ministério do Trabalho está ao término de uma pesquisa em profundidade nos Estados de Pernambuco, São Paulo e Paraná, para, em equacionando, não ligeiramente o problema, mas dentro das suas possibilidades, dar, se possível ainda este ano, um contributo ao esclarecido espírito deste Congresso, para, em forma de um projeto, ver atendida essa reivindicação desses trabalhadores. Pode não ser o ideal que eles queiram, mas é dentro daquilo que os recursos do Governo permitem. Falouse, aqui, da loucura que era termos baseado — e junto de V. Ex^a está um mineiro que vai entender muito bem a que nos estamos referindo, pelo simpósio a que deve ter assistido dias atrás — termos baseado toda nossa malha de comunicações no setor rodoviário. É muito fácil comparar o que representa uma tonelada transportada por ferrovia, por rodovia e por cabotagem. Já estamos cansados de saber. Mas o que ninguém diz é quanto custa um quilômetro de estrada de ferro, o quanto custa um quilômetro de estrada de rodagem, mesmo asfaltada. Só para termo de comparação, permitimo-nos repetir a V. Ex^a, já que este assunto abordado uma vez foi e tantas outras vezes temos certeza de que o será nesta Casa, a Ferrovia do Aço, só no primeiro trecho, vai representar investimentos maiores do que, praticamente, aqueles gastos com a trama rodoviária feita nos dez anos de Governo da Revolução. Realmente sentimos, sabemos quais

são as melhores soluções. Não tenha dúvida, o Governo não está insensível a isso. Quem planeja estabelece prioridade; prioridade, opções, e a opção é escolha de um em detrimento do outro. Isto é o que o Governo tem procurado fazer. As achegas que V. Ex^a traz em seu discurso — na primeira parte, bem entendido, já que na segunda delas não concordamos, V. Ex^a já o sabe pela nossa oração — são mais outros contributos para o exame, sem paixão, das necessidades reais do País. Queríamos deixar bem claro a V. Ex^a: nunca houve um Governo da República — e desafio contestações — que procurasse ajudar tanto o setor agrícola quanto o atual Governo Geisel.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) — Nós, Senador Virgílio Távora, não temos sido felizes no estabelecimento das prioridades dentro das prioridades.

Provavelmente já teríamos constituído uma grande empresa para operar no setor da comercialização dos produtos primários se tivéssemos deixado de lado a Rodovia Rio-Santos, que está custando cinco milhões de cruzeiros o quilômetro; se tivéssemos deixado de lado a Ponte Rio-Niterói, que não está cumprindo a finalidade para a qual foi construída; se tivéssemos deixado de lado, num plano secundário, a rodovia paralela ao Rio Madeira, Manaus—Porto Velho; se tivéssemos deixado de lado a grande parte da Transamazônica, que não vai ter finalidades nos próximos anos, a não ser daqui a 20 ou 30 anos; e provavelmente poderíamos iniciar a grande empresa, de grande porte, para ser um instrumento de desenvolvimento acelerado da nossa agropecuária.

Os nossos produtos industrializados têm dificuldade de competição no exterior. O Governo subsidia, para podermos vender o nosso produto na África, na Europa, nos Estados Unidos, no Canadá. Ora, sabemos que há escassez, cada dia mais, de alimentação no mundo. Por que o Brasil não aproveita esta oportunidade para entrar, agressivamente, neste campo? Sabe V. Ex^a, nobre Senador Virgílio Távora, como profundo economista que é de fato — se não é de direito é de fato um grande economista e tem dado magníficas lições de economia nesta Casa — é muito mais rápido o desenvolvimento da agropecuária do que o do Setor Industrial.

É por isso que defendemos uma empresa de grande porte para atuar no setor da comercialização. Ela iria dar preço melhor ao produtor, ela iria diminuir o êxodo rural.

Quanto gasta o Poder Público em obras de infra-estrutura, na rede habitacional, em educação e em outros setores, para atender àqueles que vêm do interior para as cidades? É o problema que surge em São Paulo, no Rio de Janeiro. E estamos defendendo aqui, inclusive, o Nordeste, porque a agropecuária dessa Região não vai bem. Pelo contrário, está indo mal. E um dos fatores? A falta de sistema adequado de comercialização.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais — MDB) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) — Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará — ARENA) — E, depois conceder-nos-á.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) — Com prazer.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais — MDB) — Nobre Senador Evelásio Vieira, é com profundo interesse que estou ouvindo o pronunciamento de V. Ex^a. Há pouco, o Senador Virgílio Távora falava da Ferrovia do Aço. É claro que não vou desviar o assunto do discurso de V. Ex^a para este problema. Apenas, lembro ao Líder do Governo que nós, mineiros, gostaríamos que essa ferrovia não transportasse apenas o nosso minério. O empobrecimento, cada vez mais crescente, das nossas Minas Gerais, é porque, quanto levam o nosso minério, pouco coisa retorna ao nosso Estado. Então, nossa esperança é que um dia, realmente, os produtos siderúrgicos de Minas

Gerais possam ser transportados por essa Ferrovia do Aço. Voltando à agricultura, V. Exª, falou sobre o problema da batata inglesa. Lembrou-me do sofrimento dos produtores mineiros com a comercialização desse produto, em 1974. Falou-se, aqui, do esforço do Governo para com a agricultura e reconhecemos esse esforço. Ainda há pouco era um Senador da Aliança Renovadora Nacional, o ilustre Senador Paulo Guerra, quem lembrava que a economia do Nordeste, no setor da agricultura, cresceu, até agora, menos de 1%. Outro dia, quando falávamos sobre pronunciamento de S. Exª o Sr. Ministro das Relações Exteriores, deu S. Exª um aparte, protestando contra a importação, pelo Governo brasileiro, de cebola. Disse o eminente representante pernambucano do prejuízo que essa importação traria aos nordestinos. Então, quando se fala nesse esforço governamental — que reconhecemos — quando se fala em planejamento, gostaríamos de lembrar que do próprio Governo, daqueles que o representam nesta Casa partem essas lamúrias sobre o não crescimento da agricultura nordestina, lamúrias, sobretudo, contra a importação de cebola. Meus parabéns a V. Exª pelo pronunciamento.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) — Muito obrigado pelo aparte de V. Exª.

Ouvirei, novamente, o nobre Sr. Senador Virgílio Távora e, posteriormente, o Senador Orestes Quêrcia.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará — ARENA) — Inicialmente, Senador Evelásio Vieira, já, ouvimos percutido aqui, uma, duas, três ou quatro vezes, o problema da Rio—Niterói. Realmente, se V. Exª acha que só com os recursos da Rio—Niterói seria resolvido o problema da agricultura brasileira, vamos nos sentar a uma mesa, com um computador de lado, e verificaria V. Exª que isto é uma gota d'água. No entanto, não podemos deixar de ouvir em silêncio a parte relativa à Transamazônica e, principalmente, à Rodovia Porto Velho—Manaus. Eminente colega, essa rodovia faz parte de um trecho, num compromisso internacional que o Brasil assumiu — e não foi o Presidente Geisel que o fez; vem de há muito — com relação à ligação asfáltica entre Brasília e a Capital da Venezuela. Portanto, faz muito bem o Governo em honrar esse compromisso, cujos resultados aparecerão breve. Da mesma maneira, gostaríamos de dizer, para ficar nos Anais desta Casa gravado.

Assim como em 1959 aqui viemos e assistimos à abertura da Belém—Brasília e a todas as críticas que, inclusive, o Partido a que pertencíamos fazia, hoje vemos a esplêndida realidade que foi essa iniciativa. As gerações futuras vão compreender que aquele sonho, que não foi nosso, mas de Euclides da Cunha — a ligação rodoviária dos portos meridionais dos afluentes da margem direita do Amazonas e a sua ligação com o Nordeste — era imperativo geopolítico nosso. Não achamos que esses sejam os termos da comparação. Discutir a Transamazônica, já o fizemos aqui variadas vezes e outras tantas diremos. Voltemos a outro trecho de V. Exª O que falta ao Governo? Vamos falar mais claro. Temos aqueles gargalos na balança de pagamento que estão entrando, no momento, o nosso desenvolvimento. Já dissemos, mais de uma vez, que a extroversão da nossa economia foi, sem sombra de dúvida, o ato mais certo que os economistas, postos à frente dos destinos financeiros deste País, fizeram. E já o mostramos em que situação estaríamos — tipo Índia e tipo Paquistão — se tal não tivéssemos procedido, face à crise mundial que se abateu sobre o mundo ocidental, pelo aumento do preço do petróleo. Dissemos a V. Exª — e vamos aqui repetir — não há, a nosso ver, ninguém que, de bom senso, visse que se o Governo tivesse uma quantidade de recursos suficiente, imediatamente não iria resolver — para satisfação de V. Exªs e nossa — esse, sim gargalo do nosso desenvolvimento: o problema da auto-suficiência global dos não-ferrosos, da auto-suficiência em aço, da auto-suficiência em papel e celulose, da quase auto-suficiência de bens de capital e dos nossos insumos básicos, dos fertilizantes. O problema é que as necessidades são muitíssimas e os recursos não são proporcionais. O Brasil está-se capitalizando. Dizemos sempre que a nossa

economia de hoje, eminente colega, não é aquela economia de 1962, de 1963, quando Ministro fomos. O Brasil atingiu outro patamar, e essas dificuldades que nos aparecem são outros tantos problemas a enfrentar, a desafiar a capacidade do Governo, a capacidade do Parlamento, da Oposição, da Situação, para que, realmente, tenhamos uma saída para os problemas que uma crise mundial fez cair sobre a nossa economia. Se o Governo pudesse, se tivesse recurso, já tinha espalhado silos e armazéns por todos os recantos deste País. Mas isto custa muito caro. E V. Exªs têm, no Sul, uma concentração que representa mais de 80% de toda a nossa capacidade de armazenamento, tomando o paralelo de Governador Valadares como distinção entre duas zonas neste País. Era o que gostaríamos de inserir no discurso de V. Exª, cuja idéia geral respeitamos e cujas críticas nos julgamos na obrigação de, se não rebater, pelo menos esclarecer.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) — Senador Virgílio Távora, não falei que apenas com os recursos da ponte. Disse que, numa associação dos recursos que foram destinados à estrada do turismo, em construção — Rio—Santos, à ponte Rio—Niterói, à parte da Transamazônica, da estrada Porto Velho—Manaus, poderíamos constituir, uma empresa de grande porte, para atuar na comercialização dos produtos agrícolas, interna e externamente. Partirmos para uma estrutura adequada, a fim de atender às necessidades de o homem brasileiro se alimentar melhor, tenha esse homem possibilidades, por menores preços, de receber mais calorias, mais proteínas, e, assim, melhorar a qualidade do padrão de vida do brasileiro, atenuar o êxodo rural e exportar os excedentes, trazendo divisas para o Brasil. Essa — parece-me — é a medida correta. Quantos empréstimos fizemos lá fora para o supérfluo? Os empréstimos para bens de capital são elogiáveis e merecem nossos aplausos, porque reproduzem riquezas, trazem benefícios. Aos empréstimos para aquelas obras que não estavam dentro dos itens de prioridades é que fizemos o nosso reparo. Por isso que fizemos o nosso reparo, por isso que defendemos a necessidade de uma grande empresa de grande estrutura de comercialização.

O Sr. Evandro Carneira (Amazonas — MDB) — Permite-me V. Exª?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) — Concederei, pela ordem, o aparte ao nobre Senador Orestes Quêrcia e, na sequência, a V. Exª

O Sr. Orestes Quêrcia (São Paulo — MDB) — Nobre Senador Evelásio Vieira, volto novamente a penetrar no discurso de V. Exª Realmente, houve um equívoco da minha parte, no que tange ao número, mas não quanto ao argumento, pois este continua o mesmo. A exportação de café, que, não há muito tempo, representava 80% da nossa exportação, diminuiu de maneira violenta, de uma parte em virtude do incremento de exportação dos manufaturados, e, de outra grande parte, também, em virtude das deficiências da comercialização, no mundo internacional, do IBC, deficiências que se foram acumulando ao longo dos anos. Há dias os jornais noticiaram que, neste ano, o café participará da nossa pauta de exportação em menos de 13%. Portanto, o argumento continua o mesmo: se os produtores de café não têm amparo, que se dirá, então, daqueles produtores de milho, algodão, arroz, etc. Apartei novamente V. Exª, com a devida permissão, para dizer que o Senador Virgílio Távora, homem que todos admiramos, nesta Casa, e que, nesta oportunidade, fala como Líder do Governo, aparte que o nobre Colega já contra-aparteou muito bem, S. Exª disse que o Governo não tem dinheiro para construir armazéns, silos, em suma, a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento da agricultura, no que tange à comercialização no Brasil. Lembrou V. Exª muito bem que dinheiro, em Governo, é questão de prioridade. V. Exª citou que o Governo gastou muito dinheiro na construção da Ponte Rio—Niterói, que serve aos cariocas para passar os fins-de-semana na praia de Búzios. V. Exª se referiu, também, à Transamazônica. E vamos, evidentemente, reconhecer que o argumento do Líder do Governo é

razoável. Mas, nada justifica a aplicação vultosa, violenta, em projeto-impacto, do que foi gasto naquela rodovia, mesmo em se cumprindo um acordo internacional — a violência do gasto, a rapidez com o que se gastou foi muito grande. Realmente, o Governo não agiu de acordo com as necessidades ditadas pelas prioridades nacionais. Essa, a verdade. De fato, houve erro do Governo. No próprio argumento do Líder do Governo, verificamos que houve erro em não adotar critérios de prioridade para os interesses da Nação brasileira. Por isso que os agricultores estão desprotegidos; por isso que não temos armazéns, nem silos, porque são muito caros.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) — Muito obrigado a V. Ex^a

Ouçó o nobre Senador Evandro Carneira.

O Sr. Evandro Carneira (Amazonas — MDB) — Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex^a aborda o problema das prioridades — isso é que é um fato concreto. O nobre Senador Virgílio Távora, imbuído do patriotismo que lhe é peculiar, dessa boa vontade e interesse na solução da problemática brasileira, sempre argui que “a mesa é grande e a toalha pequena”. Há necessidade de esticarmos essa toalha, para que possa compreender a mesa toda — se nos preocupássemos em economizar, em atender àquele elenco de prioridades, que sempre enfatizamos em nossos discursos, e que agora lembra muito bem o Sr. Senador Orestes Quêrcia, a fim de que isso resultasse num somatório de recursos, capaz de atender àquilo que é prioritário. Quero trazer, como contribuição, não só o que se gastou superfluamente na Transamazônica. Chego até a dizer — como já afirmei em meus discursos — admitiria até a Transamazônica, quando nos sobrassem recursos; admitiria uma BR-319, de Manaus a Porto Velho, onde já se gastou mais de 1 bilhão de cruzeiros novos, 1 trilhão velhos, margeando um rio navegável o ano todo. O subsídio do trigo — parece que o Governo é forte no campo institucional, para surpreender a subversão, mas não compreende que a maior subversão é a falta de atendimento a esse elenco de prioridades que gerem satisfações. Disse, aqui, que hoje a área de maior tensão subversiva, talvez, da América do Sul, esteja no trecho entre Marabá e Itaituba, justamente porque não houve um equacionamento devido para a localização das cinco mil famílias que foram para lá; e se pretendiam levar cem mil — este era o plano, até 1975, agora é que se esgota. Então, teríamos: o que se gastou na Transamazônica; o que se gastou em outras estradas, incluindo a BR-319, que é supérflua, e o que se está gastando na Cuiabá-Santarém; o que se gasta no subsídio ao trigo, que o Governo deveria ser forte para, inclusive, ter a coragem de dizer ao povo brasileiro: vocês estão se alimentando mal. Nós nos alimentamos, há milênios, mal! O trigo é um péssimo alimento. Temos a soja. Não se justifica o subsídio ao trigo. A declaração do Presidente do Banco do Brasil, Sr. Ângelo Calmon de Sá, inserta na imprensa de todo o País, de que o Brasil gastou, ano passado, 2 bilhões — vejam que não são milhões — de dólares com supérfluos. Declaração dele! Vejam bem; tudo isso somado daria um cômputo bem substancial para o atendimento de prioridades, prioridades autênticas, mesmo; como sói ser a solução do problema agrícola do Brasil, que é fundamental. A Amazônia tem mais de 400 mil quilômetros quadrados de várzea — várzea é uma terra que não precisa ser adubada, ela prescinde de fertilizantes. Eu disse, hoje, na Comissão de Agricultura, que vi, assisti, plantar e se colher milho num mesmo local, duas vezes em cinco meses. É uma terra que o rio fertiliza. O que acontece no Amazonas é o mesmo que ocorre com o Nilo: ele transborda e fertiliza; não precisa de fertilizante. Poderíamos abastecer o mundo com milho, feijão, farinha, arroz, na várzea, sem gastar um tostão com fertilizantes. O que precisa a Revolução é se conscientizar disto, e partir, quicá até com mãos-de-ferro, nesse setor econômico, para reeducar, talvez, o povo brasileiro até para se alimentar. A nossa castanha — eu disse aqui — a Bertholletia, está provado, é pesquisa científica, feita em laboratório, através de análise — é o alimento mais rico em proteínas que existe no mundo — uma amêndoa de castanha, provinda da *Bertholletia Excelsa*, equivale a 200 gramas

de carne bovina. Veja a riqueza protéica dessa substância. Mas não se cuida disso, nem do preço. Basta uma amêndoa para alimentar um homem num turno do dia. Mas não se faz questão de distribuir essas amêndoas na merenda escolar, de fornecê-las aos quartéis, garantindo mercado interno para esse produto e afirmando a ocupação da Amazônia, onde o homem irá procurar amêndoa para colocá-la no mercado. São todas essas coisinhas sobre as quais o nosso Governo Revolucionário deve atentar, deve se debruçar e ter coragem de dizer: “Não há mais trigo, acabou-se; vamos comer pão de soja; não se dá mais subsídio”. Não podemos nos exaurir; senão, jamais sairemos desse vórtice, dessa espiral, se não tomarmos atitude nacional, dura e rígida para acabar com o subsídio que extrapola divisas — são dólares que saem! — jamais teremos condições. Vejam V. Ex^s o problema dos seringueiros nativos da Amazônia, para cujo produto preconizo um preço atraente, capaz de interiorizar o nosso homem, descongestionando o problema urbanístico. Agora mesmo, a Região Metropolitana de Belém vai receber 400 milhões de cruzeiros para solucionar problemas das redondezas suburbanas — água, luz, etc. — quando se esse dinheiro fosse dado como subsídio a esses produtos, o povo deixaria essas redondezas, essas favelas, esses mocambos, e iria para o interior, descongestionando as cidades e trazendo uma riqueza, um subsídio que voltaria aos cofres públicos, através de impostos e taxas. Mas, não! Fazemos questão de comprar borracha da Malásia, pagando em dólar. É dólar que sai, é dinheiro que sai, agravando a balança de pagamentos. V. Ex^a tem inteira razão, nobre Senador: se somássemos todas as parcelas dos desvios, do que se joga fora, teríamos condições para solucionar nossos problemas, e realizar o verdadeiro “milagre brasileiro”. Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará — ARENA) — Permite, nobre Senador, já que fomos citado nominalmente?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) — Com prazer.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará — ARENA) — Agradecemos o aparte do eminente Senador Evandro Carneira, que diz, que é tão contra o subsídio para o trigo, justamente para os agricultores do Rio Grande do Sul, do Paraná e agora do sul de Mato Grosso, e é a favor do subsídio, aliás triplicado no seu preço, da borracha da Amazônia. Isto apenas mostra que o problema não é tão fácil; não tem essa simplificação tão simpática que queremos dar-lhe. Sabe V. Ex^a que divergimos profundamente da opinião do ilustre representante amazonense, mas, só para argumentar, o dinheiro da ponte Rio-Niterói, o da Manaus-Porto Velho e o início da Rio-Santos — somem-se tudo isso, é esse o grande desperdício feito?

O Sr. Evandro Carneira (Amazonas — MDB) — Dois milhões de dólares...

O Sr. Virgílio Távora (Ceará — ARENA) — Muito bem! Esse grande desperdício feito não é um desperdício, na nossa opinião, mas, *ad argumentandum*, seria um “dx” nas necessidades da implantação de uma rede nacional de silos e armazéns que permitissem a essa Companhia, aí sim, um verdadeiro estado dentro do Estado. Então vejamos: a proposta de V. Ex^a, digamos em linguagem comum, seria a estatização da comercialização de todos os produtos agrícolas. O que o Governo tem feito, e não podemos, absolutamente, negar — embora tenha havido enganos, quem não os tem? — é próprio da natureza humana. O que o Governo tem procurado é atender aos reclamos dentro dessas prioridades. No dia em que esses gargalos, a que nos referimos, estiverem abertos, já poderemos folgar um pouco e observar outra situação. Antigamente, subsidiava-se o trigo nacional, — respondendo, aqui, ao ilustre aparte do Senador Carneira — porque este era muito mais caro do que o trigo que importávamos; hoje, inverteu-se o problema: temos que dar subsídios para que a média desses dois trigos — do importado, que ainda é necessário, e do nacional — permita que o pão esteja ao preço em que

está. E o pão, V. Ex^a há de reconhecer, é tão necessário que ninguém irá dizer ao povo brasileiro que deixe de comer pão, que é a alimentação do pobre! Vê V. Ex^a que o assunto que percutiu ainda deve ser objeto de muita discussão aqui, porque uns e outros querem chegar à verdade. Mas não tem, permita-me a franqueza de dizer, a simplicidade com que está sendo apresentado. Veja a criação de uma companhia; a COBEC — por exemplo começou praticamente do zero. Hoje, há: tempo, experiência, vivência que lhe permite entrar na Bolsa de Chicago, permite-lhe ser uma verdadeira **trading company**, a exemplo do que a BRASPETRO está fazendo. Tudo isso leva tempo; tudo isso pressupõe uma capitalização que não pode ser da noite para o dia. Isto é que gostaríamos de dizer, em síntese, a V. Ex^a respeitando o sinal vermelho que a Mesa, insistentemente, nos dirige: o silêncio quanto à argumentação da utilidade, ou não, de determinadas obras, que já foram objeto de tanta discussão entre o eminente Senador Evandro Carneira e nós, não significa que estejamos de acordo com S. Ex^a; significa, apenas, obediência ao sinal vermelho. Teremos ocasião de continuar a dizer que, justamente, a Ponte Rio—Niterói, por exemplo, é um “dx” dentro do conjunto de todas essas obras governamentais e é um infinitézimo, em relação às necessidades que teríamos para montar uma estrutura como aquela proposta por V. Ex^a

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Santa Catarina — MDB) — Muito obrigado.

Concluindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, repetiríamos que temos terras abundantes, temos brasileiros trabalhadores e poderíamos transformar este Brasil num país auto-suficiente em alimentação, produzir excedentes para buscarmos divisas, mas, em contrapartida, estamos comprando cebola da Argentina e da Espanha; estamos comprando carne do Uruguai; estamos comprando café da Colômbia e da África, de qualidade inferior ao brasileiro; estamos comprando arroz da Itália, também de qualidade inferior. No nosso entendimento, o que falta no Brasil é uma consciência real para o valor da agricultura como ponto fundamental para o desenvolvimento do País.

O assunto é importante e terei o maior interesse em voltar, em outra oportunidade, a debatê-lo, buscando a conscientização do Poder Público, porque entendo que, mais tarde ou mais cedo — estou buscando o mais cedo —, será criado pelo Governo um instrumento para atuar no setor da comercialização, como já vem fazendo em outras áreas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, por cessão do nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais — MDB) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A problemática instaurada pela crise mundial do petróleo fez com que todos se dessem conta do extraordinário papel representado pela PETROBRÁS na dinâmica do desenvolvimento brasileiro.

Logo a seguir, entrou na pauta de discussões, como todos sabem, a relevante questão dos chamados “contratos de risco”, que, envolvendo as vozes mais autorizadas deste País, ainda continua em aberto.

No entanto, quando atentamos para o problema, quase sempre nos esquecemos de que hoje a PETROBRÁS constitui, na verdade, um complexo econômico dos mais sofisticados.

No interior deste complexo, como um de seus componentes mais bem sucedidos, avulta a BRASPETRO, criada quando a nossa empresa estatal era então presidida pelo General Ernesto Geisel, que tinha, na sua direção comercial, o Dr. Shigeaki Ueki.

Ora, o sucesso da BRASPETRO é atualmente inequívoco. Não apenas no estrito âmbito da política petrolífera, mas ainda no setor da comercialização externa de nossos produtos manufaturados, atuando como **trading** que tem alcançado os mais expressivos re-

sultados. O mero registro de um dado como este ilustra o acerto das medidas que implantaram esta subsidiária da PETROBRÁS.

Sabe-se que, amanhã, o ilustre General Araken de Oliveira, aqui em Brasília, pronunciará conferência sobre a empresa que tão brilhantemente tem dirigido, e que certamente será prestigiada por quantos se interessam por temática tão importante.

Minha intenção, ao abordar agora o problema, é simplesmente a de evidenciar algumas dúvidas que julgo generalizadas na opinião pública brasileira.

A primeira destas dúvidas refere-se ao seguinte aspecto: na medida em que se faz um esforço nacional para o equilíbrio do nosso balanço de pagamentos, até que ponto as atividades de comercialização externa da BRASPETRO estão sendo acionadas para favorecer este esforço? Ocorre a indagação de se o potencial de barganha da companhia está racionalmente explorado, ou se ainda reserva instâncias que podem ser dinamizadas.

Em segundo lugar, questiona-se se o próprio financiamento dos hipotéticos “contratos de risco” não poderiam canalizar recursos dentre os obtidos nas excelentes **performances** de **trading** da BRASPETRO.

Em terceiro lugar, e fundamentalmente, cabe a pergunta de se a ação de **trading** da BRASPETRO terá ampliações, com uma definição mais abrangente de sua competência nesta área, ou se permanecerá no estágio atual.

Enfim, procede o desejo de saber sobre a margem de flexibilidade de ação da BRASPETRO: ela possui autonomia para agir com rapidez quando oportunidades de mercado são detectadas, ou ela depende de instâncias outras que retardam sua agilidade?

Estou convencido de que um amplo esclarecimento sobre a questão será utilíssimo, inclusive para que possamos avaliar a viabilidade ou não da expansão do papel de **trading** da BRASPETRO, uma vez que sabemos que o comércio exterior brasileiro registra uma intervenção dos nossos empresários, no momento muito aquém do desejável.

Não sei se, amanhã, o General Araken de Oliveira enfocará estas questões. De qualquer maneira, penso ser extremamente oportuna a sua abordagem, para que a opinião pública brasileira possa avaliar com realismo a atuação daquela que, no meu entender, é uma das mais prometedoras criações do Governo Brasileiro — a BRASPETRO.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Virgílio Távora.

Esclareço a S. Ex^a que dispõe de 17 minutos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará — ARENA) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, os 17 minutos anunciados por V. Ex^a talvez possam reduzir-se, se apartes não recebermos, a quatro ou cinco minutos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dias atrás, informamos à nobre Oposição, quando da discussão dos problemas urbanos que afligem o nosso País, dos estudos e das determinações havidas por parte do Presidente Ernesto Geisel, para que a questão não fosse ladeada, e, sim, enfrentada.

Hoje, com orgulho, podemos, mais uma vez, dizer que não havia intenções apenas, por elas se iriam traduzir, como na realidade o foram, em fatos.

Enviados a este Congresso, pelo Poder Executivo, acham-se já, desde hoje, à apreciação dos Srs. Legisladores, dois diplomas de mais alta importância. O primeiro, cria o Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e o segundo, estabelece o Sistema Nacional dos Transportes Urbanos, um e outro complementando a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, votada por esta Casa, que estatuiu o Plano de Viação Nacional. Enfatizar a importância dos recursos destinados a resolver os problemas básicos das nossas principais cidades — a criação da Companhia destinada a gerir parte desses recursos, e a sistematização criada com o Fundo Nacional de

Apoio ao Desenvolvimento Urbano, de todos os recursos a serem aplicados para a melhoria de condições de vida e para a formação da infra-estrutura dessas cidade — é tarefa que em outra ocasião teremos o ensejo de desempenhar.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais — MDB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará — ARENA) — Pois não.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais — MDB) — Apenas, para dizer a V. Ex^a que a Oposição vai realmente examinar, com muita atenção, esses dois projetos enviados pelo Governo Federal. Há poucos dias, nesta Casa, lembrávamos nós que não havia ainda por parte do Poder Executivo — e isso não foi afirmado através da voz do representante da Oposição, mas pela palavra de um dos mais qualificados elementos do Governo Federal — uma definição da política urbana deste País. Evidentemente que esses dois instrumentos, agora mandados pelo Governo, permitirão à Oposição brasileira uma análise mais profunda do assunto. Desejo registrar, portanto, com satisfação, a recepção desses dois diplomas pelo Congresso Nacional.

O Sr. Evelásio Vieira (Santa Catarina — MDB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará — ARENA) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (Santa Catarina — MDB) — Inicialmente, para cumprimentar V. Ex^a por esta missão magnífica, fazendo esta ponte estreita e muito benéfica entre o Legislativo e o Executivo, e trazendo esclarecimentos à Casa, como o faz nesta oportunidade, já antecipando esses dois documentos valiosos, que virão para o exame do Congresso Nacional: o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e o Sistema Nacional dos Transportes Urbanos. Formidáveis, ambos! Veja o nobre Colega que o Governo vem abrandar dois problemas urbanos, ambos consequência da migração rural.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará — ARENA) — Migração rural que não é apenas fenômeno brasileiro, mas de todo o Mundo.

O Sr. Evelásio Vieira (Santa Catarina — MDB) — Principalmente em países como o Brasil. Entretanto, se atacarmos as causas, as consequências serão menores. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará — ARENA) — Srs. Senadores, promessa de homem é cumprida. Ficamos, exatamente, nos cinco minutos que prometemos. Na próxima ocasião, teremos, então, o ensejo necessário para, com mais vagar, discutir, item por item, essas duas medidas, que, realmente, são fundamentais para a normalização e o equacionamento do desenvolvimento urbano no Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se, hoje, às 18 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem Presidencial nº 156, de 1975 (nº 259/75, na origem, de 26 de agosto do corrente ano), que submete ao Senado a escolha do Sr. Marcos Antonio de Salvo Coimbra, Embaixador junto à República da Costa do Marfim, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Serra Leoa.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.)

ATA DA 133ª SESSÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carneira — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quércia — Orlando Zancaner — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1975 (Nº 756-B/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre o Magistério da Aeronáutica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei organiza o Magistério da Aeronáutica e estabelece o regime jurídico de seu pessoal.

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I

Da Organização

Art. 2º O Magistério da Aeronáutica tem como integrantes os professores civis das Organizações de Ensino da Aeronáutica, os quais serão regidos pela legislação trabalhista.

Parágrafo único — Para os efeitos desta lei, entendem-se como atividades de magistério as pertinentes ao ensino e à pesquisa, quando exercidas nas Organizações de Ensino da Aeronáutica por integrantes do corpo docente e pelo pessoal coadjuvante, na forma da presente lei.

Art. 3º Os professores pertencem a 2 (duas) categorias: permanentes e temporários.

§ 1º Professores permanentes são os admitidos em virtude de habilitação em concurso público de títulos e provas, para o exercício efetivo de atividades de magistério.

§ 2º Professores temporários são os admitidos por tempo determinado, na forma do Art. 13 desta lei, para o exercício temporário de atividades de magistério.

§ 3º Os professores temporários contratados, para o exercício de atividades docentes auxiliares no ensino superior, constituirão a classe especial de Auxiliares de Ensino.

Art. 4º No ensino superior, os professores distribuem-se pelas seguintes classes: Titular, Adjunto e Assistente.

Art. 5º A lotação do efetivo de professores de cada Organização de Ensino é fixada na forma da legislação pertinente, considerados os fatores: índice "turma-hora" por disciplina ou grupo de disciplinas, programas de pesquisa, regime de trabalho e funções peculiares ao magistério da Organização de Ensino.

Parágrafo único. Nas Organizações de Ensino de 1º e 2º graus, 70% (setenta por cento) do efetivo de professores destinam-se a professores permanentes e 30% (trinta por cento) a professores temporários.

Art. 6º Além dos professores especificados no Art. 3º desta lei, cujo efetivo é fixado na forma do Art. 5º, as organizações de Ensino podem utilizar professores de outras organizações oficiais ou privadas, mediante convênio, e Conferencistas para realização de cursos, programas de pesquisa, ciclos de conferências, palestras, seminários e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

Das Atribuições

Art. 7º São atribuições de magistério as pertinentes à preservação, elaboração e transmissão de conhecimentos de natureza não essencialmente militar, à administração do ensino, e à colaboração na formação ética e cívica do aluno.

Art. 8º Os professores só podem exercer função ou encargo na administração da Organização de Ensino, desde que diretamente relacionados com as atribuições do magistério.

CAPÍTULO III

Do Provedimento

Art. 9º O pessoal do Magistério da Aeronáutica é admitido de acordo com esta lei.

Art. 10. Além das condições específicas para cada categoria, o candidato ao Magistério da Aeronáutica deve satisfazer aos requisitos de idade, idoneidade moral, capacidade física e aptidão psicológica compatíveis com a atividade docente.

Art. 11. Os candidatos às vagas existentes nas organizações de Ensino da Aeronáutica devem preencher todos os requisitos previstos na legislação federal referente ao exercício do magistério no nível de ensino a que se candidatarem.

Art. 12. Os empregos de professor permanente são providos mediante concurso público de títulos e provas, ao qual podem concorrer civis e militares da Reserva.

Art. 13. A função de professor temporário contratado é provida mediante exame de suficiência e confronto de títulos, ao qual podem concorrer civis e militares da Reserva.

§ 1º Para as organizações de ensino de 1º ou 2º grau os candidatos devem possuir, se civis, registro no Ministério da Educação e Cultura de professor da disciplina ou grupo de disciplinas a que se apresentem; se militares, curso de Estabelecimento de Ensino Superior das Forças Armadas na respectiva especialidade.

§ 2º Para as organizações de ensino superior, os candidatos civis devem satisfazer as condições de aptidão profissional exigidas pela legislação federal referente ao magistério superior.

Art. 14. Para preenchimento de vagas de professor permanente ou temporário, o Ministro da Aeronáutica mandará abrir, na Organização de Ensino interessada, inscrições para o concurso ou exame de suficiência e confronto de títulos, destinados, respectivamente, ao provimento.

§ 1º O prazo de inscrição é de 90 (noventa) dias, devendo o concurso realizar-se dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento das inscrições.

§ 2º O concurso de títulos e provas e o exame de suficiência e confronto de títulos serão organizados, realizados e julgados por uma comissão designada pelo Comandante da Organização de Ensino, e de cuja composição devem participar, no mínimo, 3 (três) professores.

§ 3º O candidato ao emprego de professor permanente, julgado e indicado pela comissão de que trata o parágrafo anterior, será contratado por ato do Ministro da Aeronáutica para emprego de caráter permanente e incluído, nesta condição, na Tabela Permanente do Ministério da Aeronáutica.

§ 4º O candidato à função de professor temporário contratado, aprovado e indicado pela comissão de que trata o § 2º, firmará contrato com a Organização de Ensino por período de 2 (dois) anos, prorrogável a critério do Comandante da Organização.

Art. 15. O professor, quer permanente quer temporário, deve apresentar, no prazo máximo de cada 4 (quatro) anos:

I) Se do ensino de nível superior, trabalhos que comprovem aperfeiçoamento profissional, tais como publicações de livros e artigos, orientação de tese de mestrado ou doutorado ou direção de projetos, obtenção de patentes, participação ativa em congressos e seminários ou, ainda, certificado de haver ministrado ou frequentado com aproveitamento cursos de aperfeiçoamento, pós-graduação, extensão ou especialização, desde que tais trabalhos sejam considerados de interesse da Organização de Ensino; e

II) Se do ensino de 1º ou 2º grau, no mínimo certificado de aprovação ou frequência de cursos, simpósios, seminários ou encontros, onde se especialize e, principalmente, se atualize no seu ramo de atividade de magistério.

§ 1º O Comandante da Organização de Ensino nomeará uma comissão da qual façam parte, no mínimo, 3 (três) professores, para exame e avaliação das realizações previstas neste artigo.

§ 2º O não cumprimento da exigência feita neste artigo acarretará para o professor permanente a perda da gratificação de que trata o art. 31, inciso II, e para o professor temporário a não renovação de seu contrato.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres e Responsabilidades

Art. 16. É dever dos integrantes do Magistério da Aeronáutica contribuir para que o processo educacional se desenvolva no sentido da formação integral do educando, dentro das modernas técnicas pedagógicas, e de acordo com os objetivos estabelecidos pelo órgão normativo do ensino da Aeronáutica.

§ 1º Competem aos professores, além de se dedicarem ao ensino e pesquisa, as seguintes atividades:

a) Colaborar com a Direção de Ensino, ou órgãos equivalentes, na preparação de material didático;

b) Participar da elaboração de livros didáticos e textos escolares;

c) Colaborar na orientação do estudo dirigido, quando determinado pela Direção de Ensino ou órgãos equivalentes;

d) Participar de atividades extraclasse e de solenidades cívico-militares; e

e) Realizar outros trabalhos relacionados com a disciplina que lecionem, conforme determine a Direção de Ensino ou órgãos equivalentes.

§ 2º Além das atividades de ensino, os professores participam dos atos que complementam a educação do corpo discente.

Art. 17. Os professores estão sujeitos, além dos Regulamentos das Organizações de Ensino onde desempenham suas atividades e às disposições desta lei, às da legislação trabalhista e:

I) Quando permanentes, subsidiariamente, à legislação referente ao Magistério Federal;

II) Quando temporários, ao que estabelecerem os contratos firmados.

CAPÍTULO V

Do Regime de Trabalho

Art. 18. O professor fica sujeito, na Organização de Ensino em que leciona, ao seguinte regime de trabalho:

I) 40 (quarenta) horas semanais de atividade de magistério, em dois turnos diários completos, se do ensino superior;

II) 24 (vinte e quatro) horas semanais de efetiva atividade de magistério, se do ensino de 1º ou 2º grau;

III) Dedicção exclusiva, quando Auxiliar de Ensino.

§ 1º O professor temporário, do ensino superior ou do ensino de 1º ou 2º grau, poderá ser submetido a regime de trabalho de 24 (vinte e quatro) ou de 12 (doze) horas semanais de atividades de magistério, de acordo com o contrato assinado.

§ 2º No interesse do ensino e da pesquisa, o professor permanente ou temporário no regime de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvado o direito à opção do permanente, pode ficar sujeito ao regime de dedicação exclusiva, com o compromisso de não exercer qualquer outra atividade remunerada em órgão público ou privado.

§ 3º Os professores terão sempre, individualmente, obrigações didáticas mínimas, em número de horas de aula, fixadas pelo Comandante da Organização de Ensino a que pertencerem.

§ 4º No cômputo do número de horas de aula, não se incluem as referentes a pesquisa, preparação didática, orientação de estudo dirigido em classe, organização e fiscalização de provas, participação em comissões de exame ou concurso e reuniões relativas às atividades educacionais de ensino atribuídas ao professor.

§ 5º O professor de uma disciplina pode ser aproveitado no ensino de outra, desde que sejam afins, e a critério da Direção de Ensino ou órgão equivalente da Organização.

CAPÍTULO VI

Da Aposentadoria e Exoneração

Art. 19. A aposentadoria do professor permanente obedecerá às normas estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 20. No caso de o professor permanente haver realizado, no estrangeiro, qualquer curso ou estágio de duração superior a 6 (seis) meses, por conta do Ministério da Aeronáutica, sem haver decorridos 3 (três) anos de seu término, a aposentadoria só será concedida mediante a indenização de todas as despesas correspondentes à realização do referido curso ou estágio, inclusive, as diferenças de vencimentos eventualmente recebidas.

Parágrafo único. Para a concessão de dispensa, a pedido, do emprego permanente, em circunstância semelhante, aplicar-se-ão as mesmas exigências.

CAPÍTULO VII

Da Rescisão de Contrato

Art. 21. O professor, permanente ou temporário, terá seu contrato rescindido de acordo com a legislação trabalhista.

§ 1º Constituem "justa causa" para efeito de rescisão do contrato, dentre outros, os seguintes motivos:

a) Quando o professor for julgado incapaz moralmente;

b) Por conveniência da disciplina;

c) Por não ter o professor revelado a aptidão necessária ao exercício da função docente.

§ 2º O professor de que trata este artigo terá, ainda, seu contrato rescindido, pelos seguintes motivos:

a) Por interesse da administração;

b) Por extinção da disciplina para a qual tenha sido contratado, se não puder ser aproveitado.

CAPÍTULO VIII

Do Pessoal Coadjuvante

Art. 22. O Corpo Docente de cada Organização de Ensino pode ter como coadjuvantes: tecnologistas, preparadores e inspetores-monitores, contratados.

Art. 23. Os tecnologistas auxiliam os professores do ensino superior, quer no campo didático, quer no da pesquisa.

Parágrafo único. À função de tecnologista podem concorrer civis e militares da reserva, e os candidatos devem satisfazer às seguintes exigências:

a) Possuir idoneidade moral;

b) Ter aptidão para o exercício da função;

c) Possuir aptidão física, julgada por Junta de Saúde da Aeronáutica;

d) Apresentar certificado de conclusão de curso de 2º grau; e

e) Ser aprovado em exame de suficiência, constante de prova escrita e prática, referente à disciplina a que se candidatarão.

Art. 24. Os preparadores auxiliam os professores nas disciplinas de ensino experimental.

Parágrafo único. À função de preparador podem concorrer civis e militares da reserva, e os candidatos devem satisfazer às seguintes exigências:

a) Possuir idoneidade moral;

b) Ter aptidão para o exercício da função;

c) Possuir aptidão física, julgada por Junta de Saúde da Aeronáutica;

d) Apresentar certificado de conclusão de curso de 2º grau; e

e) Ser aprovado em exame de suficiência, constante de prova escrita e prática, referente à disciplina a que se candidatarão.

Art. 25. Os inspetores-monitores auxiliam os professores e instrutores na preparação de material e na realização de aulas e sessões de instrução do ensino de 1º e 2º graus.

Parágrafo único. À função de inspetor-monitor podem concorrer civis e militares da reserva, e os candidatos devem satisfazer às seguintes exigências:

a) Possuir idoneidade moral;

b) Ter aptidão para o exercício da função;

c) Possuir aptidão física, julgada por Junta de Saúde da Aeronáutica;

d) Apresentar certificado de conclusão de curso de 1º grau; e

e) Ser aprovado em exame de suficiência.

Art. 26. O candidato à função de tecnologista, de preparador ou de inspetor-monitor, satisfeitas as exigências, será contratado pelo Comandante da Organização por período de 2 (dois) anos, prorrogável desde que atendidos os requisitos de aproveitamento e rendimento do trabalho e adaptação às atividades inerentes à função.

Art. 27. Os tecnologistas, preparadores e inspetores-monitores estão sujeitos:

I) À legislação trabalhista;

II) Aos termos do contrato firmado; e

III) Às prescrições regulamentares da Organização de Ensino onde trabalhem.

Art. 28. Os tecnologistas, preparadores e inspetores-monitores podem ser contratados no regime de 40 (quarenta); 24 (vinte e quatro) ou 12 (doze) horas de trabalho semanais, ou no de dedicação ex-

clusiva com o compromisso de, neste caso, não exercerem qualquer outra atividade remunerada em órgão público ou privado.

Art. 29. O tecnologista, o preparador e o inspetor-monitor terão seu contrato rescindido de acordo com a legislação trabalhista, observando-se o disposto no art. 21 desta lei.

CAPÍTULO IX

Da Remuneração

Art. 30. Os salários básicos dos professores e coadjuvantes das Organizações de Ensino da Aeronáutica são os fixados em lei.

Art. 31. O professor, quando no exercício efetivo de suas atribuições no magistério, fará jus às gratificações:

I) Adicional por tempo de serviço, quando sujeito ao regime estatutário;

II) De auxílio ao aperfeiçoamento técnico-profissional;

III) De comissão no Magistério da Aeronáutica;

IV) De dedicação exclusiva.

§ 1º O auxiliar de Ensino e o coadjuvante só farão jus às gratificações II e IV deste artigo.

§ 2º O pagamento das gratificações II, III e IV deste artigo cessa quando do afastamento do professor das atribuições que exercia no magistério por:

a) Licença por período superior a 6 (seis) meses para tratamento de saúde de dependente;

b) Licença para aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos ou realizar estudos, por interesse particular;

c) Ausência não justificada;

d) Afastamento do serviço além dos prazos legais.

§ 3º Todas as gratificações previstas neste artigo são calculadas sobre o salário básico do pessoal docente.

Art. 32. A gratificação adicional por tempo de serviço é devida, definitivamente, inclusive na aposentadoria, ao professor permanente sujeito ao regime estatutário que completar cada quinquênio de efetivo serviço, no valor de tantas cotas de 5% (cinco por cento) de seu salário básico quantos forem os quinquênios de efetivo serviço.

Parágrafo único. O direito à gratificação começa no dia seguinte àquele em que o professor completa cada quinquênio.

Art. 33. A gratificação de Auxílio ao Aperfeiçoamento Técnico-Profissional, calculada sobre o salário básico, é atribuída ao professor, ao auxiliar de ensino e ao coadjuvante, como estímulo ao aperfeiçoamento técnico-profissional, na razão de:

I) 35% (trinta e cinco por cento) aos professores permanentes e temporários contratados do ensino superior;

II) 25% (vinte e cinco por cento) aos professores permanentes e temporários contratados do ensino de 2º grau;

III) 20% (vinte por cento) aos professores permanentes e temporários contratados do ensino de 1º grau, aos auxiliares de ensino e aos coadjuvantes do ensino superior;

IV) 15% (quinze por cento) aos demais coadjuvantes do ensino.

Art. 34. A gratificação pelo exercício de comissão no Magistério da Aeronáutica é atribuída ao professor em razão dos seguintes casos:

I) 25% (vinte e cinco por cento) para a de Coordenador de Ensino Científico ou função equivalente;

II) 20% (vinte por cento) para a de Chefe da Seção de Ensino ou órgão equivalente; e

III) 15% (quinze por cento) para a de adjunto da Seção de Ensino ou órgão equivalente.

Art. 35. A gratificação de dedicação exclusiva é devida ao professor, ao auxiliar de ensino e ao coadjuvante na razão de 20% (vinte por cento) sobre o salário básico.

Art. 36. O professor, o auxiliar de ensino e o coadjuvante que, na data da aposentadoria, possuam pelo menos cinco anos no regime de 24 (vinte e quatro) ou no de 40 (quarenta) horas semanais, além do salário básico, tem direito, para efeito de cálculo de proventos, às correspondentes gratificações que estiver percebendo.

§ 1º O valor da gratificação será proporcional ao tempo de serviço prestado, isoladamente, em cada um dos regimes de trabalho de que trata esta lei, na hipótese de ser inferior a 5 (cinco) anos o exercício em cada um deles.

§ 2º Para os efeitos do disposto no **caput** deste artigo, somente será computado o tempo de serviço prestado nos regimes de trabalho atribuídos a partir da vigência desta lei.

§ 3º O professor, o auxiliar de ensino e o coadjuvante que se aposentarem antes de completar os 5 (cinco) anos previstos no **caput** deste artigo, terão incorporados aos seus proventos as correspondentes gratificações, calculadas da seguinte forma:

a) 1/25 (um vinte e cinco avos) por ano de serviços prestados, para as gratificações que recebia na data da publicação desta lei;

b) 1/5 (um quinto) por ano de serviços prestados a partir da data da publicação desta lei, para as gratificações que estiver recebendo.

Art. 37. O professor temporário contratado, militar da reserva, além dos proventos de inatividade regulados pela Lei de Remuneração dos Militares, faz jus à remuneração prevista para o professor temporário contratado civil.

Art. 38. A retribuição dos conferencistas poderá ser fixada em termos de salário/hora, à vista das conveniências da Organização de Ensino, consideradas as respectivas qualificações.

TÍTULO II

Das Disposições Especiais

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 39. Ao professor é vedado:

I) A qualquer título, ensinar individualmente ou coletivamente, em caráter particular, mediante remuneração, a alunos da Organização onde leciona; e

II) Lecionar em cursos ou organizações semelhantes, de preparação para concurso de admissão ou para exames de segunda época na Organização onde leciona.

Art. 40. O professor permanente pode ser movimentado por conveniência do ensino, por motivo de saúde, ou se não houver inconveniente para o Ensino da Aeronáutica, por interesse próprio.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção da Organização de Ensino ou por conveniência do ensino, sua movimentação é feita por necessidade do serviço.

Art. 41. Além dos casos previstos na legislação vigente, pode ocorrer, no interesse do ensino e da pesquisa, o afastamento do pessoal docente, para aperfeiçoar-se em instituições nacionais ou estrangeiras, ou para comparecer a congressos e reuniões relacionados com a atividade de magistério que exerce.

Parágrafo único. O afastamento previsto neste artigo é concedido por indicação do Comandante da Organização de Ensino ou, a requerimento do interessado, pela autoridade competente.

Art. 42. Para efeito desta lei, entende-se por Comandante da Organização de Ensino o título genérico correspondente ao de Diretor, Reitor, Chefe ou outra denominação que tenha ou venha ter aquele que, de acordo com o regulamento da Organização de Ensino, for responsável pela administração, emprego, instrução e disciplina de uma Organização de Ensino, ou que a tenha sob sua subordinação direta.

TÍTULO III

Das Disposições Transitórias

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 43. Aos atuais professores efetivos das Organizações de Ensino da Aeronáutica sujeitos ao regime estatutário será assegurada, no que couber, a aplicação das disposições desta lei, mantido seu regime jurídico.

Art. 44. A aposentadoria dos professores de que trata o Art. 43 desta lei será concedida, mediante requerimento, àquele que contar o número mínimo de anos de serviço para esse fim, exigido

pela legislação relativa aos funcionários públicos federais ou legislação específica do magistério federal.

§ 1º Nas hipóteses de aposentadoria ou exoneração, a pedido, será observado o disposto no Art. 20 e seu parágrafo único desta lei.

§ 2º O professor que solicitar aposentadoria aguardará, no exercício de suas funções normais, a publicação, no **Diário Oficial da União**, da solução de seu requerimento.

Art. 45. A aposentadoria *ex officio* dos professores permanentes abrangidos pelo Art. 43 desta lei verificar-se-á quando o docente:

I) Atingir a idade limite de permanência na atividade, de acordo com a legislação para o magistério civil federal;

II) For julgado inválido ou incapaz fisicamente, em definitivo, por Junta de Saúde da Aeronáutica, para atividade docente;

III) For afastado das funções de docente por 2 (dois) anos, consecutivos ou não, para tratamento de saúde, no período máximo de 4 (quatro) anos, a contar da data da primeira licença.

Art. 46. Contar-se-ão, como tempo de serviço público e a ele dedicados, os anos anteriores à vigência desta lei, no exercício de atividade de magistério, qualquer que tenha sido a relação de emprego, em regime de trabalho, no mínimo, equivalente ao exigido para o professor permanente de mesmo nível de ensino.

Art. 47. Aos atuais professores contratados, ficam assegurados os contratos até o término de sua vigência.

Parágrafo único. Poderão ter renovados seus contratos os atuais professores contratados, obedecidas, porém, as normas estipuladas no capítulo III do Título I desta lei.

Art. 48. Para efeito de compatibilização dos cargos existentes antes da vigência da presente lei com as classes ora previstas no Art. 4º, adotar-se-á a seguinte correspondência:

Professor Pleno — Professor Titular

Professor Associado — Professor Adjunto

Professor Assistente — Professor Assistente

§ 1º O atual Auxiliar de Ensino terá correspondência ao Auxiliar de Ensino previsto no § 3º do Art. 3º desta lei.

§ 2º O aproveitamento dos atuais professores efetivos nas classes previstas neste artigo dependerá de comprovação do atendimento da exigência contida no item VI do § 3º do Art. 176 da Constituição Federal.

§ 3º O aproveitamento dos atuais professores, a que se refere o parágrafo anterior, será imediato e sucessivo ao cumprimento daquela exigência constitucional, e, simultâneo com o cumprimento da mesma, pelos demais professores.

§ 4º O aproveitamento dos atuais professores efetivos, sujeitos ao regime estatutário, far-se-á mediante transformação dos cargos respectivos em cargos integrantes da classe em que forem aproveitados, os quais integrarão o Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica.

§ 5º A soma dos cargos ocupados pelos professores efetivos de que trata o parágrafo anterior com os empregos dos professores permanentes regidos pela legislação trabalhista não poderá ser superior ao limite de lotação estabelecido para cada classe.

§ 6º Não haverá novos provimentos no regime estatutário, nas vagas resultantes do afastamento definitivo dos titulares dos cargos a que se refere o § 4º, devendo os claros de lotação decorrentes ser preenchidos por professores sujeitos à legislação trabalhista, na conformidade do estabelecido nesta lei.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 49. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 50. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 172, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Estado da Aeronáutica, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre o Magistério da Aeronáutica, e dá outras providências".

Brasília, DF, 23 de junho de 1975. — **Ernesto Geisel**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 43/GM3, DE 18 DE JUNHO DE 1975, DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Aeronáutica tem a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o projeto de lei que organiza o Magistério da Aeronáutica e estabelece o regime jurídico do seu corpo docente e pessoal coadjuvante.

2. Justificando a presente proposta, este Ministério passa a expor a Vossa Excelência as seguintes considerações:

— o Ministério da Aeronáutica vem sofrendo, nos últimos anos, um processo contínuo e indesejável de esvaziamento qualitativo no seu quadro de professores;

— o recrutamento de novos professores vem, progressivamente, tornando-se mais difícil, pela carência de atrativos que o Ministério da Aeronáutica tem a oferecer;

— os salários muito inferiores aos do mercado de trabalho, os modestos benefícios de previdência na inatividade e, a ausência de regulamentação que assegure ao Pessoal do Magistério a oportunidade de fazer carreira no Ministério da Aeronáutica, são as causas básicas do citado processo de esvaziamento.

3. Assim, Senhor Presidente, no entender deste Ministério, o projeto de lei ora submetido à elevada consideração de Vossa Excelência, uma vez aprovado, virá preencher uma lacuna, há muito existente na legislação que regula o ensino na Aeronáutica, bem como, virá corrigir as distorções apontadas.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Joelmir Campos de Araripe Macedo**, Ministro da Aeronáutica.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Família, da Educação e da Cultura

Art. 176

§ 1º

§ 2º

§ 3º A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:

I —

II —

III —

IV —

(Às Comissões de Segurança Nacional, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PARECERES:

PARECERES N^{os} 413 e 414, de 1975PARECER N^o 413, DE 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n^o 154, de 1975 (n^o 251/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Embu (SP), a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Orestes Quêrcia

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n^o 154, de 1975 (n^o 251/75 — na origem) encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos n^o 516, de 1975, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a qual solicita seja autorizada a Prefeitura Municipal de Embu, Estado de São Paulo, a “elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., cujos recursos serão aplicados nos serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade”.

2. A operação a ser realizada, no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), será liquidada no prazo de 3 (três) anos, juros de 12% ao ano, Tabela Price, correção monetária semelhante à das ORTN's e prestação inicial de Cr\$ 33.214,31.

3. Diz a exposição de motivos:

“A Prefeitura Municipal de Embu dispõe de uma margem utilizável para assunção de novos compromissos, independentemente de autorização específica na área federal, até o valor de Cr\$ 62.439,49, porém, já que a operação pretendida se eleva a Cr\$ 1.000.000,00, haverá necessidade de ser suspensa a proibição estabelecida pela Resolução n^o 58, de 23-10-68, revigorada pelas de n^{os} 79, 52 e 35, respectivamente de 21-10-70; 3-11-72 e 30-10-74, do Senado Federal, a fim de que possa a Municipalidade contratar a parte restante que integraliza o valor do empréstimo pretendido, ou seja, Cr\$ 937.560,51.”

4. O voto do relator junto ao Conselho Monetário Nacional faz referência ao Orçamento Municipal para o ano em curso, no qual é prevista uma receita de “Cr\$ 7,0 milhões, dos quais cerca de 36,4% atenderão a investimentos em geral, e que o empréstimo de que trata deverá atender a investimentos cujo retorno é assegurado pela cobrança dos respectivos tributos a seus beneficiários. E conclui esclarecendo — “que o seu deferimento não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios”.

5. Assim, o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 19-11-74, aprovou — com base na Resolução n^o 58, de 1968, do Senado Federal — o encaminhamento do pleito ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

6. A Resolução n^o 58, de 1968, revigorada pelas de n^{os} 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1975, que proíbem pelo prazo de dois anos, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios, prevê, nos §§ 1^o e 2^o do artigo 1^o, o levantamento temporário da referida proibição “quando se tratar de títulos especificamente vinculados a financiamentos de obras ou serviços reprodutivos, em que o respectivo encargo de juros e amortização possa ser atendido pela renda dos referidos serviços e obras, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, e apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação”.

7. Ante o exposto, cumpridas que foram todas as exigências relativas à espécie e nada havendo no âmbito desta Comissão que possa ser oposto à solicitação contida na presente Mensagem, opinamos pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^o 64, DE 1975

Autoriza a Prefeitura Municipal de Embu (SP), a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Artigo 1^o É suspensa a proibição constante do art. 1^o da Resolução n^o 58, de 1968, revigorada pelas de n^{os} 79, de 1970; 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Embu, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

Artigo 2^o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 3 de setembro de 1975. — Milton Cabral, Presidente — Orestes Quêrcia, Relator — Ruy Santos — Renato Franco — Jarbas Passarinho — Luiz Cavalcante — Jessé Freire.

PARECER N^o 414, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n^o , de 1975, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Embu (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.”

Relator: Senador Helvídio Nunes

O projeto de resolução submetido à apreciação desta Comissão suspende (art. 1^o) “a proibição contida no art. 1^o da Resolução n^o 58, de 1968, revigorada pelas de n^{os} 79, de 1970; 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Embu, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S. A., destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade”.

2. A Resolução n^o 58, de 1968, em seu artigo 1^o, dispõe sobre a proibição de emissão de títulos de qualquer natureza, pelos Estados e Municípios e prevê as hipóteses em que essa proibição pode ser levantada, bem como o processo a ser adotado, qual seja, o de submeter o pedido ao Conselho Monetário Nacional, acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovado, será a matéria encaminhada ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda. Por fim, deverá ser submetida ao exame do Senado Federal, nos termos do art. 1^o, § 2^o; da Resolução n^o 58, de 1968, e do art. 42, item VI, da Constituição.

3. A Comissão de Economia, na forma regimental, depois de examinar o assunto e considerando terem sido atendidas todas as determinações constitucionais e legais pertinentes à espécie, concluiu por apresentar projeto de resolução aprovando o pedido.

4. Ante o exposto, nada havendo no âmbito da competência desta Comissão que possa ser oposto ao projeto de resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional, entendo que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Orlando Zancaner — Itálio Coelho — Heitor Dias — Leite Chaves — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — No Expediente li-do consta o Projeto de Lei da Câmara n^o 66, de 1975, que dispõe sobre o Magistério da Aeronáutica e dá outras providências.

Nos termos da alínea b do inciso II do art. 141 do Regimento Interno, a matéria receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuída, pelo prazo de cinco sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem Presidencial nº 156, de 1975 (nº 259/75, na origem, de 26 de agosto do corrente ano), que submete ao Senado a escolha do Sr. Marcos Antonio de Salvo Coimbra, Embaixador junto à República da Costa do Marfim, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Serra Leoa.

A matéria constante da Ordem do Dia, nos termos da alínea h do art. 405 do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser mantido o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 363, de 1975), do Projeto de Resolução nº 44, de 1975, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Art. 4º da Lei nº 5.627, de 1º de dezembro de 1970, do antigo Estado da Guanabara.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 362, de 1975), do Projeto de Resolução nº 45, de 1975, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Art. 1º da Lei nº 408, de 18 de dezembro de 1967, e do Art. 1º da Lei nº 506, de 31 de dezembro de 1969, do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 390, de 1975), do Projeto de Resolução nº 53, de 1975, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caiuá (SP) a elevar em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) o limite de sua dívida consolidada.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1974 (Nº 2.283-C/70, na Casa de origem), que torna obrigatória a discriminação visível dos elementos que entram na composição dos produtos alimentícios e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 409, de 1974 e 131, de 1975, da Comissão:
— de Saúde, 1º Pronunciamento: Favorável, com às emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CS; e

2º Pronunciamento: Contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1-9-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SÉRIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo — MDB) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Conforme tomou conhecimento o Senado, temos a oportunidade de apreciar e discutir, no plenário, o projeto oriundo de mensagem presidencial, que dispõe sobre a aquisição de imóveis, por governos estrangeiros, no Distrito Federal.

E, ao discutir o projeto, Sr. Presidente, sinto-me bem comigo mesmo e com minha consciência, muito melhor do que alguns ilustres colegas que já emitiram o seu parecer e mais até do que o próprio representante do Ministério das Relações Exteriores junto à Casa, que não revelou a mim, catecúmeno no Senado, aquele Ministério das Relações Exteriores dos punhos de renda.

Sr. Presidente, atrasei-me apenas duas sessões para dar o meu voto na Comissão de Justiça.

Agiu o representante do Ministério das Relações Exteriores junto ao Senado, no sentido de que se requeresse urgência para um projeto que não tem a simplicidade de que falaram as Comissões que sobre ele se manifestaram.

O ilustre Senador Helvídio Nunes dividiu o seu brilhante parecer em duas partes, a primeira das quais nos dá razão, quando achamos que o projeto em tela excepciona e derroga o art. 11, § 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Não queremos, Sr. Presidente, argumentar sobre a questão de Segurança Nacional, sobre a questão de reciprocidade de favores de missões diplomáticas estrangeiras. Queremos, apenas, argumentar no mérito sobre o seguinte fato, Sr. Presidente: que a princípio o Sr. Ministro das Relações Exteriores, ao pedir ao Presidente da República fosse encaminhada mensagem que prorroga o prazo de vigência da Lei que trata do assunto, o Sr. Ministro falou em missões estrangeiras acreditadas junto ao nosso Governo; já nas explicações, S. Exª falou em pessoal das missões estrangeiras. Quer dizer, estendeu as missões estrangeiras ao pessoal diplomático, ao pessoal econômico e até ao pessoal subalterno. Segundo o projeto todos terão direito a adquirir suas moradias.

Tudo isso, Sr. Presidente, envolve o projeto, mas não é isso que vamos discutir; nem discutir a reciprocidade. Vamos discutir, Sr. Presidente, isto sim, o princípio de Direito que este projeto está vulnerando.

Constitui o projeto, Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Constituição e Justiça e Srs. Senadores, aquilo que em Direito nós conhecemos como *solus peregrinus*. Esse é um caso único que nós vamos ter nos Anais do Senado.

De fato, Sr. Presidente, não estamos em desacordo quanto à prorrogação e ao revigoramento de leis; aprendemos, nos bancos acadêmicos de uma Faculdade de Direito, e sabemos, de sobejo, que isto é trivial, isto é necessário e isto acontece de quando em quando. Mas não é a prorrogação de prazo nem o revigoramento que estamos discutindo. É o caso do *solus peregrinus* que o projeto enfeixa, abarca e representa. Isto e até mais: se nós estamos discutindo aquilo que Orozimbo Nonato chamou de ação repristinatória, chamo a atenção do Senado para princípios, conhecimentos e debates que aqui se travam e que marcarão, profundamente, a decisão desta Casa, feita em regime de urgência: isto é um caso de ação repristinatória.

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí — ARENA) — Permite V. Exª uma ligeira intervenção?

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo — MDB) — Pois não!

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí — ARENA) — Apenas na parte que diz respeito à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo — MDB) — Desculpe, Ex^a, mas não ouvi bem.

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí — ARENA) — Quero situar-me apenas, na parte relativa ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça. V. Ex^a, em plenário, provocou a audiência daquela Comissão, para que se manifestasse sobre duas indagações que V. Ex^a formulou.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo — MDB) — Exatamente. Excepcionalidade e derrogação do artigo 11, § 3º, da Introdução ao Código Civil.

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí — ARENA) — Certo. Cabia à Comissão de Constituição e Justiça cingir-se exclusivamente às solicitações que V. Ex^a lhe endereçou, embora V. Ex^a tenha dito, agora, que são questões de *lança caprina*...

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo — MDB) — Não, não são, pelo contrário.

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí — ARENA) — ... são questões cujas soluções nós aprendemos logo no início dos bancos escolares.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo — MDB) — V. Ex^a está enganado.

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí — ARENA) — Foram as observações feitas por V. Ex^a e vou ler. A solicitação de V. Ex^a prende-se aos efeitos do Projeto de Lei nº 48 que "excepciona e derroga o artigo 11, parágrafos 2º e 3º da Lei de Introdução ao Código Civil".

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo — MDB) — Exatamente.

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí — ARENA) — Esta a primeira questão suscitada por V. Ex^a

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo — MDB) — Exatamente!

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí — ARENA) — E a segunda, textualmente: "pretende, fora a questão de mérito, revigorar um diploma que se exauriu a 31-12-74, portanto, perempto".

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo — MDB) — Exatamente!

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí — ARENA) — Há essas duas indagações.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo — MDB) — Estou discutindo a segunda. Sobre a primeira já me manifestei. Aliás, rendi homenagem ao parecer brilhante de V. Ex^a. Agora quero chamar a atenção sobre a segunda, Sr. Presidente, esquecendo-me ou fazendo-me de esquecido dos temas da Segurança Nacional, da reciprocidade e etc.

Quanto ao tema central do revigoramento, Sr. Presidente, a lei de Introdução ao Código Civil foi revigorada, na oportunidade, pelas seguintes leis: Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964, que estendeu o prazo por mais cinco anos da primeira lei que prorrogou esse prazo que concedia ao Ministério das Relações Exteriores o direito de dar a sua chancela a essa aquisição de imóveis no Distrito Federal. Portanto, em 1º de junho a lei terminava o seu prazo de vigência, no dia em que esse prazo foi prorrogado.

A segunda lei, de 3 de junho de 1969, também prorrogou o prazo, Sr. Presidente, no dia em que terminou o prazo de vigência da primitiva lei. A terceira lei, nº 5.791, de 6 de junho de 1972, também deu um prazo maior, de dois ou três anos, na vigência ainda da lei anterior. Mas esta não, Sr. Presidente. A lei que estamos prorrogando ou vamos prorrogar, Sr. Presidente, já está vencida há oito meses. Isso é o que chamamos de um prolegômeno de direito. Como se pode revigorar uma lei que não está em vigor? Isto é que é a tese da ação repristinatória, de se voltar a uma lei antiga que não está em

vigor, atualizá-la e por em execução para vigir e vigorar. Este é o princípio. Sr. Presidente, não levantei nenhuma questão contra o revigoramento, mas, sobre os prazos. Revigorar, em setembro, uma lei que se exauriu em 31 de dezembro, não! Nós temos que fazer uma lei nova. O Senado tem que cuidar de uma lei nova.

Ainda mais, Sr. Presidente. Não sou eu só quem o está afirmando. Vou ler a Mensagem do Sr. Ministro das Relações Exteriores, tão delicado, e que não agiu com tanta delicadeza com este pobre Senador que aqui está, respingando o seu descuido e a sua desídia. Falhei a duas sessões, em que daria o meu voto, porque cumpria mandato do Senado, num curso de especialização da Escola Superior de Guerra, enviado que fui pela Comissão de Minas e Energia. Foi requerida urgência para que o projeto fosse aprovado sem a manifestação daquele que dele pediu vista. Seria um ato, não dos tempos da diplomacia dos punhos de renda, mas da diplomacia moderna, cuja agressividade estamos conhecendo neste procedimento. Está, assim redigida a Mensagem do Sr. Ministro das Relações Exteriores:

"A Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, expirou, no dia 31 de dezembro último, o prazo estipulado pela Lei nº 5.791, de 6 de julho de 1972, que revigorou o prazo fixado pela Lei nº 4.331, de 1º de junho de 1964 — alterada pelo Decreto-lei nº 607, de 3 de junho de 1969 — para a aquisição, por Governos estrangeiros, no Distrito Federal, de imóveis necessários à residência de membros das respectivas Missões Diplomáticas."

A Mensagem do Sr. Ministro das Relações Exteriores entrou no Gabinete do Senhor Presidente da República a destempo, desorada, isto é, não no tempo oportuno. E S. Ex^a confessa, na introdução da Mensagem, que pediu ao Senhor Presidente da República revigorasse uma lei quatro meses após já vencida, mas não suportou, repito, a demora de quinze dias, por parte do Senador que pediu vista do projeto, para, assim, ter oportunidade de discutir, na Comissão de Constituição e Justiça, a questão repristinatória, caracterizada, plena e meridianamente no caso, que aqui se discute.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado da República vai revigorar uma lei, que não está em vigor, vai colocar em execução lei que já morreu, vai exumar, ressuscitar dispositivos de lei que expiraram em 31 de dezembro. Revigorar o quê? Revigora-se o que se acha em vigor. Revigora-se, Sr. Presidente, como fez V. Ex^a quando Ministro das Relações Exteriores; ao verificar que o prazo da lei estava vencendo, V. Ex^a encaminhou ao Presidente da República Mensagem, cuja aprovação ocorreu no dia exato em que se vencia o prazo. O Presidente da República sancionou a lei, revigorando aquele prazo. Outro Ministro agiu da mesma maneira. Só o Ministro atual se esqueceu disso, mas não de que um Senador com quatorze dias apenas de atraso, tinha que merecer o requerimento de urgência, para que o projeto, do qual esse Senador pedira vista, fosse discutido e votado sem o seu conhecimento, sem a sua manifestação, sem o seu voto, por ter se atrasado 15 dias!

Não sou eu, portanto, Sr. Presidente, que discute a inoportunidade da Mensagem desorada. É o Sr. Ministro das Relações Exteriores, que hoje está fazendo, talvez a esta hora, no Plenário da ONU, em Nova Iorque, aquela manifestação em prol de nova concepção de direitos para os não-alinhados, é o Sr. Ministro das Relações Exteriores que o confessa:

"Como é do conhecimento de Vossa Excelência, expirou, no dia 31 de dezembro último, o prazo estipulado pela Lei..."

Essa Mensagem tem a data de 4 de abril de 1975. S. Ex^a atrasou-se quatro meses, mas, repito, não pôde tolerar o atraso de quinze dias de um Senador...

Sr. Presidente, convoco o Senado, os juristas que aqui têm assento, homens de bom senso: vamos revigorar uma lei que se acha extinta, uma lei que é decidua, uma lei que está caduca, uma lei que não vige, uma lei que não tem plenitude, que não tem mais exercício porque se exauriu no tempo. Isto é revigorar? Vamos, então, mudar o Dicionário da Tecnologia Jurídica com esta nossa decisão.

Sr. Presidente, eu pediria ao Senado, que tivesse, nas suas decisões, um momento de clarividência, para que se não pratique este crime.

Votarei uma centena de leis, concessivas de prazo ao Senhor Ministro das Relações Exteriores, todas as que S. Ex^a solicitar, porque ato impatriótico seria que nós negássemos o nosso voto. Revigorar o que não está em vigor, não!

Sr. Presidente, ressuscitar — nós, pobres mortais — aquilo que está morto, sepulto, defundo, há oito meses, isto é forte demais para nós, Membros do Senado. E V. Ex^a, que não dormiu no cumprimento do seu dever quando Ministro, enviou a Mensagem em tempo e permitindo que a lei fosse sancionada, sem a ocorrência da *vacatio legis*. V. Ex^a cumpriu seu dever. Apesar do tumulto dos acontecimentos políticos, V. Ex^a implantou, no Ministério das Relações Exteriores, uma nova orientação; não se esqueceu, todavia, do prazo para prorrogar a lei. E o seu protraimento ocorreu exatamente no dia em que expirava seu prazo de vigência, não se registrando a *vacatio legis*. Mas o nosso Ministro das Relações Exteriores, com quatro meses de atraso, dirige-se ao Senhor Presidente da República e pede que se revigore o que está morto, o que está extinto, o que não mais tem vigência, o que não tem mais poder de obrigatoriedade. Portanto, atrasado e desorado. Não perdoou ao Senador atrasar-se 15 dias, mas atrasou-se quatro meses!

Esta manifestação, Sr. Presidente, colocará talvez este Senador no índice do Ministério das Relações Exteriores, mas também não quero ser conde, não quero ser agraciado. Homem simples e humilde, da roça, quero voltar para ela, com a minha consciência e os meus princípios. Não quero colocar no peito crachás de benemerências, de ninguém, por ter sido desidioso com meus deveres e com minha consciência.

O exercício do Direito só se extingue, Sr. Presidente, só se perde de três maneiras. Isto na sistemática do nosso Direito: pela prescrição, pela decadência ou pela perempção. O direito, a lei e os contratos só caem, na sua vigência, por prescrição, por decadência ou por perempção. Por prescrição, o direito adquirido se perde por não ter sido exercido. Por decadência, o direito a ser adquirido ainda; se perde, também, por não ter sido exercitado. E a perempção é a morte ou extinção do direito pelo prazo que a lei temporária fixou. É o que está acontecendo com este projeto.

Portanto, Sr. Presidente, é o apelo que eu faço, baseado nos melhores do Direito e nas decisões dos nossos Tribunais que admitem como o princípio repristinatório, voltar ao que está no passado e que não tem vigência agora. Nós queremos revigorar o que não está em vigor, nós queremos por em execução uma lei que já terminou o seu prazo de vigência em 31 de dezembro, segundo confessa o Sr. Ministro das Relações Exteriores, nós queremos por em vigência, em vigor, uma lei cujo prazo, cujo ordenamento e cujas exigências expiraram em 31 de dezembro, segundo confessa o Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Mas, Sr. Presidente, isso fez o Sr. Ministro e não ficará bem se o Senado lhe der na bandeja, amanhã, uma lei revigorando uma lei extinta, uma lei morta, uma lei decidua, uma lei caduca. O Sr. Ministro ficará bem, nós é que ficaremos mal, nós, os Senadores, porque estamos ponho em vigor, em revigor, o que não está em vigor, o que morreu há

oito meses, em 31 de dezembro. É a *vacatio legis* que nós não preenchemos.

Assim, Sr. Presidente, sem querer ser melhor do que ninguém — longe de mim isto —, foi porque pedi vista. Quando a pedi não foi por distração, desidia, desinteresse ou coisa que o valha. Fui liderado por Itamar Franco, numa Comissão composta de quatro Senadores, representar o Senado num curso de atualização de conhecimentos, sobre energia, na Escola Superior de Guerra e disse ao Presidente da minha Comissão: Vou afastar-me amanhã; o Sr. quer que eu deixe um requerimento, pedindo adiamento? Mas, o Sr. Ministro das Relações Exteriores não perdoou esta falta de quinze dias e o Senado vai perdoar uma falta de oito meses de S. Ex^a. Um atraso de oito meses e requereu urgência para ser discutido isso.

Sr. Presidente, é esta a real situação do projeto, sem se discutir os aspectos de reciprocidade, de segurança, etc.

Assim, Sr. Presidente, espero que o meu Partido, se outros elementos melhores não puderem orientá-lo em outro sentido que não o do meu posicionamento, possa — pelo menos o meu Partido — acompanhar-me nesta votação, a fim de que possamos ficar bem com a nossa consciência, embora mal com o Sr. Ministro das Relações Exteriores.

Rendo, portanto, a minha homenagem a V. Ex^a, Presidente da Casa, que, quando Ministro das Relações Exteriores, não se esqueceu do tempo, não usou a *vacatio legis*, não deixou que ela existisse, no dia em que a lei se exauriu, o Presidente da República sancionava a lei de prorrogação da primeira lei em vigor.

Portanto, Sr. Presidente, é o meu pensamento, é o meu pronunciamento a respeito. Quero ficar bem com a minha consciência, com os princípios de direito que estudei em minha adolescência sonhadora, reconhecendo que pelo menos essas coisinhas, esses adinúculos que aprendemos em nossos bancos escolares não foram esquecidos. Não se prorroga o que não está em vigor, não se dá vida ao que já morreu; não podemos pôr em vigor aquilo que se exauriu em 31 de dezembro de 1974, segundo o próprio Ministro das Relações Exteriores proclamou para o Senhor Presidente da República. (Muito bem.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 1º-9-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo—MDB) (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, com base no art. 375, inciso II, do Regimento Interno, o ilustre Líder da Maioria, Senador Petrônio Portella, requereu urgência para o projeto de origem do Poder Executivo, que dispõe sobre a aquisição de imóveis no Distrito Federal, por governos estrangeiros. Na oportunidade em que a Comissão de Constituição e Justiça discutia esse projeto fomos autor de um requerimento, em que se pediu vista do processo.

O presente projeto, Sr. Presidente, não é uma questão de *lana caprina* — porque envolve questão de mérito e questão jurídica como preliminar. Quanto à questão de mérito, depois a discutiremos. Falemos da preliminar: o requerimento do ilustre Líder da Maioria, Senador Petrônio Portella, no sentido de que este projeto seja discutido e votado numa só sessão, é uma violentação do processo legislativo. As Casas Legislativas não podem trabalhar nesse ritmo apressado, forçado e de afogadilho, para deixarem passar, numa só sessão, processos que tais.

Esse projeto, para o qual o nobre Senador Petrônio Portella requereu urgência, para sua apreciação numa só sessão, envolve duas questões essenciais: a de segurança nacional e a jurídica, que levantaremos oportunamente.

É este o apelo que fazemos: que o Líder da Maioria retire o requerimento de urgência, já que não houve pressa, por parte do Ministério das Relações Exteriores, em encaminhar o projeto a esta

Casa, pois o fez com quatro meses de atraso — quatro meses de atraso, repito. Um dos Senadores da Comissão de Constituição e Justiça atrasou-se duas sessões, não porque fosse omissos, descumprisse o seu dever, ou por ter sido desjuízo; apenas não estava presente, porque cumpria uma missão do Senado, na Escola Superior de Guerra, num curso de atualização de conhecimentos.

Só assim poderá o Senado decidir com a cabeça fria, ouvindo os argumentos, as Comissões que ainda não foram ouvidas, pois do contrário, apressadamente, será o trabalho sacrificado, se for discutido sob o guante da urgência.

Espero, Sr. Presidente, que o Senador que faz as vezes da Liderança da Maioria retire o requerimento de urgência, a fim de que possamos discutir com calma, reflexão e melhor conhecimento de causa esse projeto que envolve questões substanciais, jurídicas, como o Senado verá, se tivermos oportunidade de discuti-lo agora, se for aprovada a urgência.

É o apelo que faço ao Sr. Vice-Líder da Maioria no Senado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 4-9-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo—MDB)
(Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cumpro um dever de consciência e de reconhecimento, ao trazer ao Senado, através desta nossa comunicação desataviada, porém sincera, através deste relatório oral, o resultado do curso de atualização que uma comissão, enviada pelo Senado Federal, sem ônus para o erário, fez na última quinzena de agosto, na Escola Superior de Guerra, na Fortaleza de São João, no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, para representá-lo nesse curso, de atualização de conhecimentos, o Senado enviou quatro Senadores: V. Ex^a, Senador Benjamim Farah, que nos dá a honra, agora, de presidir a sessão; o ilustre Senador Milton Cabral, Presidente da Comissão de Economia; o ilustrado Senador Itamar Franco, Vice-Líder do MDB na Casa, e o orador que ocupa esta tribuna, para fazer este relatório que outro mérito não tem senão a desincumbência da missão que nos foi cometida e as homenagens que devemos render a quem foi digno delas.

O ciclo de atualização, Sr. Presidente, realizado pela Escola Superior de Guerra, é um curso de atualização de conhecimentos e abrangeu exatamente a Energia e suas variadas formas, desde a energia nuclear até o xisto betuminoso.

Foi por este motivo que a Comissão de Minas e Energia do Senado incumbiu três de seus membros, sob a presidência do Vice-Presidente do Senado, Senador Benjamim Farah, para representá-la nesse elevado simpósio de conhecimentos tão bem planejado e levado a efeito por aquele glorioso Instituto de altos estudos.

Recebidos os representantes do Senado, de maneira fidalga e atenciosa pelo Comandante da Escola, General-de-Exército Walter de Menezes Paes, que cercou a delegação do Senado, em todos os momentos, com gentilezas com que recebe todos os estagiários, sem estabelecer distinção entre eles, sejam civis ou militares, sejam membros do Legislativo, sejam membros do Judiciário ou do Executivo, sejam professores e cientistas eminentes — sempre com a mesma cortesia e atenção que a todos confunde e eleva, partindo de quem parte.

A turma que frequentou o V Ciclo de Estudos da ESG no Rio de Janeiro era composta de brilhantes oficiais-generais das três Armas, e oficiais superiores do Exército, Marinha e Aeronáutica, embaixadores, membros destacados do Poder Judiciário de vários Estados, figuras representativas dos vários Ministérios, professores destacados de sua Universidade e reitores de algumas delas, ex-Governadores de Estado, elementos destacados dos Governos do Estado que lá se representaram, homens de competência e de renome

recrutados em todos os quadrantes da Pátria, técnicos de comprova da competência, ex-diretores de empresas estatais, engenheiros ilustres e médicos eminentes, advogados de notório renome e contabilistas de amplo saber, professores eminentes, homens do *brain trust* das empresas brasileiras, enfim brasileiros ilustres de todos os setores que ali se mantiveram, durante 15 dias, numa salutar convivência, com atenções recíprocas, enriquecendo seus conhecimentos e atualizando seus planos de lutarem por uma Pátria mais feliz e mais próspera.

As Universidades lá se representaram por seus professores mais credenciados, e os Institutos de ensino superior, espalhados pelo Brasil para lá mandaram suas mais robustas cerebrações, a fim de atualizarem seus conhecimentos e reciclarem seus dados e informações.

Com a turma de 1975, a ESG completou o número de cerca de 1.000 brasileiros que ali cursaram os cinco Ciclos de Estudos, esmaltando seus conhecimentos e atualizando suas informações sob a esclarecida orientação de conferencistas de escol.

A Escola Superior de Guerra — como sabe V. Ex^a, Sr. Presidente — é uma escola de altos estudos, onde o estagiário se põe, em dez horas por dia de tempo integral, debruçado sobre problemas brasileiros e à busca de soluções nacionais, procurando preparar brasileiros para as funções de direção deste País, demonstrando que o seu primeiro cuidado é o desenvolvimento e afirmando que a nossa primeira necessidade é a segurança.

Lá, Sr. Presidente, entre brasileiros de todos os setores da atividade nacional, numa convivência, numa camaradagem e numa confraternização entre civis e militares, demonstramos que, de mãos dadas, os brasileiros de todos os quadrantes só têm um pensamento: encontrar soluções brasileiras para resolver os graves problemas que asoberbam nossa Pátria.

Assim, no dia de abertura, ouvimos o Diretor de Estudos, jornalista Dr. Orlando Motta, único representante do Ministério da Justiça, como Assessor do Comandante da Escola que, numa saudação fraterna e amiga, deu as boas-vindas a todos os estagiários daquele ciclo e, através de sua eloquente mensagem demonstrou que o objetivo da Escola era, no panorama da energia, mostrar aos brasileiros, curvados sobre livros e ouvindo conferencistas de alta categoria, que interessava ao Brasil estivessemos a par dos problemas que afetam essa área da atividade brasileira.

Logo depois, tivemos a palavra do Diretor do Ciclo de Atualização, Dr. Hilnor Canguçu, que organizou o programa de conferencistas, tendo convidado altas autoridades sobre cada assunto, versado em cada dia; que organizou o painel do problema da energia, desde a energia nuclear até a energia não convencional e, no fim, convidou, para o encerramento do ciclo, quatro grandes autoridades brasileiras sobre energia e seus variados aspectos, que expuseram aos estagiários o problema da energia, situando-o no seu verdadeiro sentido e procurando mostrar aos estagiários que o que interessava à Escola era o estudo, por brasileiros, de soluções brasileiras, para o angustiante problema da energia.

Sr. Presidente, logo no primeiro dia, antes do início do curso que lá tivemos o prazer de concluir, ouvimos uma palestra comemorativa do aniversário de Duque de Caxias, feita por brilhante figura do Exército Nacional, o Sr. General Moraes e Barros, cujas origens se entroncam à figura do grande brasileiro que foi Prudente de Moraes. Palestra que fixou a figura de brasileiro, de patriota, do herói e do homem de coração que perdoava aos vencidos. Aquela palestra foi um cartão de visita que os militares ofereceram aos membros civis do ciclo, na palavra límpida, corajosa e lampejante do General Moraes e Barros.

Sr. Presidente, faço este relatório para que conste dos Anais do Senado, como procedimento desta Comissão que lá representou esta Casa, no sentido de que todas as vezes em que o Senado destinar uma incumbência a um de seus membros ou a um grupo deles, ao retornar à Casa, deixe nos anais, seja aqui no plenário, seja nas Comissões, o relato do que fez, o relato de como essa Comissão agiu e de como representou o Senado da República.

Dividido o ciclo em 10 conferências, Sr. Presidente, tivemos, no primeiro dia, a conferência do Engenheiro Elias Paladino, alta autoridade da NUCLEBRÁS, que proferiu bela palestra, com informações úteis e valiosas sobre o tema "A Energia e a Conjuntura Nacional".

Devo dizer, Srs. Senadores, que vamos apenas relatar os títulos das conferências e algumas partes mais significativas do que lá ouvimos, porque não podemos revelar *in totum*, cá fora, os debates amplamente livres, os debates sem censura que lá foram travados, porque, após a palestra do conferencista, que às vezes transcorria em uma hora, uma hora e meia, tínhamos cerca de duas horas de debate, em que cada um dos estagiários se inscrevia, através de perguntas escritas, que lá estão fazendo parte das conferências de cada um desses técnicos. Com o tema da pergunta, que não podia ultrapassar nunca os dois minutos de tempo, para evitar que outros membros estagiários fossem frustrados no seu desejo de interromper, de interrogar e de perquirir os oradores, eram feitas as intervenções dos estagiários.

Assim, Sr. Presidente, após o primeiro dia da Conferência da Energia e a Conjuntura Nacional, entramos, no segundo dia, no estudo do petróleo no panorama mundial, com a conferência do Engenheiro Francisco Medeiros, grande autoridade, de nomeada, sobre o assunto. E ele, então, deu aos estagiários a posição do petróleo no mundo, a significação do petróleo na economia moderna e o drama do petróleo erodindo a economia de todos os países da terra.

Na segunda conferência, no dia seguinte, feita pelo Dr. Plínio Botelho Junqueira, Diretor do Setor Comercial da PETROBRÁS, me discorreu, com autoridade e com conhecimentos plenos sobre o assunto, sobre o petróleo e a situação no Brasil.

Sr. Presidente, tínhamos, então, segundo a sistemática do ciclo: primeiro — o problema no panorama mundial e, no segundo dia, o problema restrito — a conjuntura brasileira. Também revelou o Dr. Plínio, com dados, com os conhecimentos amplos que tem da matéria, a situação real do petróleo na conjuntura brasileira.

E, ao fim dessas conferências, é bom que se diga, Sr. Presidente, a delegação do Senado fez-se presente todos os dias, discutindo os problemas, mantendo viva a chama dos debates e demonstrando que lá não fomos apenas para ouvir, mas para atestar no plenário da Escola Superior de Guerra que tínhamos um pensamento, também, a respeito do assunto; tínhamos conhecimento da matéria; e as indagações de todos nós, de V. Ex^a, Sr. Presidente, Senador Benjamim Farah e dos ilustres membros da delegação que para lá o Senado mandou, foram feitas com embasamento e com segurança.

Quero dar o meu testemunho, naturalmente, com exclusão de minha pessoa, da magnífica impressão que a representação do Senado demonstrou naquele concerto da inteligência e da tecnologia brasileira, no plenário da Escola Superior de Guerra.

No terceiro dia, Sr. Presidente, com a palavra o Vice-Almirante Paulo Moreira da Silva; um nome que a Marinha e os meios científicos brasileiros vêm consagrando com aquela unidade magnífica que ele implantou — o Centro de Pesquisas da Marinha, em Cabo Frio. E numa palestra que ouvimos com encantamento fazendo-nos lembrar da divulgação da física conhecida, até certo tempo, como a "Física de Karlson", ouvimos por parte do Almirante Paulo Moreira da Silva uma palestra repleta de dados, de informações valiosíssimas, e do estado de pesquisas que ele fez, a respeito da energia, não a convencional, mas a energia das marés, a energia dos ventos e o aproveitamento da energia solar, como capazes de serem os sucedâneos da energia do petróleo, que sentíssimos rara neste País, e que buscamos outras formas de energia para resolver o problema brasileiro.

O dia seguinte, Sr. Presidente, foi dedicado à Energia Hidrelétrica, sob a palavra esclarecida do engenheiro Arnaldo Rodrigues Barbalho, também, figura proeminente da ELETROBRÁS, e que podia discorrer, amplamente, sobre a energia do País. E foi ele quem nos disse:

"O Brasil, com a capacidade instalada de 17 mil megawatts, está construindo 32 mil megawatts de usinas hidrelétricas, para que, dentro de 8 a 10 anos, tenhamos uma capacidade instalada de 49 mil megawatts neste País, de um potencial de 150 mil megawatts de energia potencial."

Isto é, teremos, dentro de 8 anos, um terço da capacidade total do potencial brasileiro, girando, produzindo energia elétrica nas várias regiões da Pátria brasileira.

No dia seguinte, em termos de energia nuclear, assistimos à conferência: "Energia Nuclear e o Panorama Mundial", com a palestra proferida pelo professor e engenheiro Elcio Modesto da Costa, um dos assessores da NUCLEBRÁS — moço de rara competência e de grande soma de conhecimentos, que produziu belíssima preleção para os estagiários, demonstrando que o Acordo de Bonn, firmado entre o Brasil e a Alemanha, era a solução, em matéria de energia nuclear, para as necessidades brasileiras. Posteriormente, ouvimos ainda a palestra sobre "Empresa de Energia Nuclear no País", do Professor Hervásio Guimarães de Carvalho, o primeiro engenheiro nuclear do mundo — o primeiro, não pela sua competência ou sua capacidade, mas foi ele o primeiro homem diplomado em Engenharia Nuclear pela Universidade de Virgínia do Norte, nos Estados Unidos, em uma época em que não se falava, ainda, como se fala hoje, em energia nuclear.

Foi ele o primeiro homem a se formar, no mundo, em Engenharia nuclear — esse foi o conferencista do dia seguinte.

Explicou, então, o Professor Hervásio, por que entre a energia nuclear, obtida pela autocentrifugação e pela difusão gasosa, o Brasil preferiu, através do Acordo de Bonn, o jato centrífugo. Aliás, numa belíssima explanação, com razões técnicas, por que o nosso sistema não é nem a difusão gasosa, nem a autocentrifugação; é um outro novo tipo, em que os engenheiros brasileiros irão se familiarizar, para fabricar os seus reatores atômicos, os seus reatores nucleares, e preparar-se para a era da energia nuclear, a ser iniciada em nosso País.

No dia seguinte, o ciclo entrava no carvão. E a palestra ou a conferência do Engenheiro General Odir Pontes Vieira foi das mais completas ali realizadas, no setor.

Ouvimos tudo sobre carvão: as nossas necessidades, as nossas pesquisas, as nossas capacidades, as nossas faltas e as nossas soluções, para, no dia seguinte, ouvirmos o Engenheiro Dr. Flávio Chaves, sobre o problema do xisto betuminoso, estudando, também, todas as pesquisas de xisto betuminoso, no mundo, bem como os sistemas usados e o sistema que o Brasil preferiu como o ideal para o nosso tipo de folhelho betuminoso, de acordo, portanto, com as nossas circunstâncias e peculiaridades.

E, no último dia, Sr. Presidente — perdoem-me por este apanhado geral das conferências — no último dia, no painel final, ouvimos, talvez, as quatro maiores autoridades em energia, nas pessoas do General Araken de Oliveira, Presidente da PETROBRÁS, do Dr. Paulo Nogueira Batista, Presidente da NUCLEBRÁS; do Dr. Luiz Cláudio de Almeida Magalhães, Presidente de FURNAS, a grande empresa de eletricidade, que tem sobre os ombros a responsabilidade da instalação da primeira usina nuclear de Angra dos Reis; e do Dr. Elias Paladino, grande técnico da NUCLEBRÁS, em quadro geral do panorama das diferentes formas de energia e de suas possibilidades de aproveitamento no Brasil.

Esses quatro conferencistas fizeram uma palestra final sobre a política de energia para o Brasil.

Sr. Presidente, quero crer que as informações que tivemos sobre o problema da energia nos seus variados setores, deu-nos uma visão global das necessidades do País, em face da situação do mundo. Trouxemos daquele ciclo de conferências — conforme V. Ex^a e todos os demais Membros da delegação tiveram oportunidade de se manifestar, antes deste meu pronunciamento — a convicção, a certeza e a consciência plena de que o ciclo de estudos foi altamente significativo para o nosso conhecimento e para o trato que teremos, daqui para a frente, do problema da energia no País.

O Sr. Milton Cabral (Paraíba—ARENA) — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo—MDB) — Com muito prazer.

O Sr. Milton Cabral (Paraíba—ARENA) — V. Ex^a, nobre Senador Dirceu Cardoso, oferece ao Plenário do Senado Federal uma visão panorâmica do que foi a oportuníssima e patriótica iniciativa da Escola Superior de Guerra, ao proporcionar um curso com debates sobre a problemática energética em nosso País. A Comissão de Minas e Energia, do Senado Federal, fez-se representar nesse curso. Ouvimos conferências pronunciadas por especialistas, em cada um dos dez temas propostos. Aprendemos muito, atualizamos conhecimentos e acredito que os Senadores que lá estiveram presentes, agora, sintam-se mais capacitados a analisar e compreender nossas deficiências, os grandes problemas, as nossas perspectivas no que tange ao setor mais importante da vida nacional, excetuado o de recursos humanos, pois considero que, após este venha a energia, logo em seguida na ordem das questões que envolvem o nosso desenvolvimento. V. Ex^a, com a sua inteligência proverbial, oferece apenas um panorama do que foi discutido na Escola Superior de Guerra. Temos a certeza de que, ao voltarmos a este assunto, nós que participamos daquele curso, poderemos oferecer à Casa depoimentos valiosos, pois a problemática energética do Brasil deve ser exaustivamente discutida neste plenário. Era o que eu tinha a dizer, em colaboração ao discurso de V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo—MDB) — Agradeço o aparte de V. Ex^a e a afirmação, altamente significativa, de que a Comissão que o Senado para lá mandou muito aprendeu no ciclo de conferências da Escola Superior de Guerra. De fato, o alto nível das conferências, a estatura intelectual dos conferencistas e o desenrolar das palestras proferidas, tudo isso contribuiu para a elevação dos debates e para um aprendizado sobre assuntos de que esses técnicos têm conhecimento. Onde se conclui que toda aquela centena de brasileiros que participaram do ciclo de conferências atualizou seus conhecimentos a respeito da Energia e ouviu, com profundo interesse, o estado atual da ciência e da tecnologia sobre a momentosa questão que tanto nos aflige.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais—MDB) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo—MDB) — Pois não, com prazer.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais—MDB) — Discordamos do seu pronunciamento inicial, quando V. Ex^a disse que já fazer uma comunicação desataviada. A fala inteligente, ordenada e vibrante de V. Ex^a vem justamente provar o contrário. Não é uma comunicação desataviada a que V. Ex^a faz, nesta tarde, ao Senado Federal. V. Ex^a faz um relato pormenorizado daquilo que se passou no Ciclo de Extensão sobre Energia na Escola Superior de Guerra. Quero destacar, também — e já o fez V. Ex^a — o espírito democrático do Sr. Comandante, General-de-Exército Walter Menezes Paes. S. Ex^a não distinguiu ali a Aliança Renovadora Nacional, do MDB. O espírito democrático e cavalheiresco de S. Ex^a fez com que nos sentíssemos à vontade naquela Escola de altos estudos nacionais. V. Ex^a já destacou, também, a importância dos problemas energéticos no País. O Senador Milton Cabral lembra, ademais, que este assunto é por demais importante para que se circunscreva apenas a esse pronunciamento brilhante de V. Ex^a, hoje, no Senado Federal. Por certo, todos nós voltaremos a debater a política energética em nosso País, sobretudo nós, da Oposição. Uma dúvida pairou-me sempre no espírito após aquele ciclo de extensão. Ainda ontem, no pronunciamento do Senador Evelásio Vieira, quando S. Ex^a se fixava nos problemas educacionais, nos problemas dos pesquisadores no Brasil, quis apartear S. Ex^a e não o fiz, mas aproveito, agora, este pronunciamento de V. Ex^a para lembrar o

quão é importante que tenhamos neste País uma melhor ordenação na política do nosso Governo, visando à possível criação do Ministério de Ciência e Tecnologia. Voltarei ao assunto, num trabalho de profundidade. E aproveito a sua fala para cumprimentá-lo, na certeza de que nós, realmente, muito aprendemos naquela escola.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo—MDB) — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Devo declarar ao Senado Federal, que a manifestação do Senador Itamar Franco foi feita numa das suas intervenções no ciclo de palestras, demonstrando a carência que tem o Brasil desse novo Ministério, a fim de estimular, a fim de demarcar os problemas ligados à energia e que precisam ter soluções dinâmicas para as urgentes necessidades da hora brasileira.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, lá aprendemos, mais uma vez, na Escola Superior de Guerra, que a primeira necessidade de uma nação é o seu desenvolvimento e o seu primeiro cuidado é a sua segurança.

O Sr. Benjamim Farah (Rio de Janeiro—MDB) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo—MDB) — Pois não.

O Sr. Benjamim Farah (Rio de Janeiro—MDB) — Quero congratular-me com V. Ex^a pela comunicação que faz à Casa. V. Ex^a diz muito bem: toda vez que recebemos uma missão devemos dar conta dela. V. Ex^a está dando conta da missão recebida pelos quatro Senadores designados para o Curso de Energia, e o faz com o brilho da sua inteligência. V. Ex^a já acentuou a camaradagem existente entre os estagiários, a fidalguia do Comandante e dos seus comandados, a recepção que todos tivemos e a seriedade do curso. Tudo isso demonstra que a Escola Superior de Guerra está sempre participando, atentamente, dos estudos e dos debates dos problemas brasileiros, convocando altas personalidades para ministrarem os seus ensinamentos necessários e também representando os mais diversos setores, inclusive o Legislativo. Este último curso de atualização foi sobre energia, tema muito bem escolhido, pois constitui-se num dos mais importantes, que tem atualmente preocupado muitos povos e nações. A crise do petróleo, por exemplo, chegou a desencadear uma fase difícil na economia de muitos países. Portanto, esse tema da maior atualidade foi debatido naquela Escola, foi estudado com a seriedade que a caracteriza. É a Escola participando sempre dos estudos e dos debates dos problemas brasileiros.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo—MDB) — Agradeço o aparte de V. Ex^a, e quero dizer que, sendo o ilustre e brilhante vice-Presidente da Casa, foi o chefe da nossa delegação e recebeu, numa homenagem que nos comoveu, as demonstrações de apreço e de admiração dos estagiários. Recebeu também um diploma sobre o que falarei dentro de poucos instantes.

O Sr. Evelásio Vieira (Santa Catarina—MDB) — V. Ex^a dá licença para um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo—MDB) — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Evelásio Vieira (Santa Catarina—MDB) — Estamos a ouvir, atentamente, a narrativa que faz V. Ex^a com extraordinário entusiasmo, com uma vibração magnífica do seu estado d'alma, e também uma modulação muito característica de V. Ex^a, a respeito da participação deste curso da Escola Superior de Guerra. Sabíamos da intenção do nosso colega, Senador Itamar Franco, em apresentar um projeto para se instituir, no País, o Ministério da Ciência e da Tecnologia. V. Ex^a dá, no meu entendimento, uma grande informação e muito valiosa: a criação de um Ministério para atuar nesses dois campos, Ciência e Tecnologia que teve ressonância dentro da Escola Superior de Guerra. Isto equivale a dizer: tem sinal ver-

de daquela instituição que é tida como a "eminência parda" do Governo Revolucionário. Isto é muito importante porque estamos a lutar por trazer capital e principalmente tecnologia estrangeira, quando deveríamos preocupar-nos mais em trazer professores para o desenvolvimento de uma tecnologia dentro dos interesses nacionais. Ora, entendemos que o de que o Brasil está a carecer e com urgência, é de um Ministério destinado a desenvolver a ciência e a tecnologia. *Ai sim*, Senador Dirceu Cardoso, com um Ministério a atuar nesses dois campos, aí, sim, repito, teremos possibilidade de realizar a grande decolagem para alcançar um estágio de País desenvolvido. Este é o nosso entendimento. Ficamos muito satisfeitos e cumprimentamos V. Ex.^a pela magnífica narrativa que traz à Casa: que a Escola Superior de Guerra vê com simpatia, com interesse e que, principalmente, abona a iniciativa da criação de um Ministério de Ciência e Tecnologia.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo—MDB) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a *ilustre Senador catarinense* que citou, no nosso pronunciamento, um ponto destacado da representação do Senado, através da intervenção do ilustre Senador Itamar Franco.

O Sr. Milton Cabral (Paraíba—ARENA) — V. Ex.^a dá licença para um aparte, nobre Senador?

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo—MDB) — Pois não.

O Sr. Milton Cabral (Paraíba—ARENA) — Antes de V. Ex.^a concluir o seu pronunciamento, quero deixar registrado nos Anais desta Casa, meu especial agradecimento ao Comandante da Escola Superior de Guerra, o Sr. General Walter Menezes Paes, pela fidalguia, consideração e distinção com que brindou os representantes da Comissão de Minas e Energia, por ocasião da realização do curso ali instituído, sobre Energia. Este agradecimento deve, efetivamente, ser registrado nos nossos Anais, porquanto não foi apenas a gentileza e a consideração à nossa participação mas, sobretudo, pela feliz oportunidade e patriótica iniciativa da Escola Superior de Guerra em provocar debates, sobre tema de tamanha relevância. Nós cometeríamos uma injustiça, se não proclamássemos o nosso reconhecimento, o nosso agradecimento pelo que assistimos. Parabéns V. Ex.^a pelo discurso que proferiu esta tarde e espero que iniciativas semelhantes voltem a ser realizadas e que possamos ter oportunidade de delas participar. São mais do que justos os aplausos de V. Ex.^a à utilíssima e patriótica iniciativa da Escola Superior de Guerra, sob o admirável e eficiente comando do General Walter de Menezes Paes. Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo—MDB) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e devo dizer que deixei, exatamente para o final, da maneira mais cordial, prestar a nossa homenagem, o nosso reconhecimento ao Comando daquela Escola exercida por um brilhante Oficial do nosso Exército, o Sr. General-de-Exército Walter de Menezes Paes que no comando do Exército do nosso País, já prestou relevantíssimos serviços à nossa Pátria. Ali no comando da Escola Superior de Guerra tem-se revelado aquele sucessor magnífico de Comandantes como o foram, o General Bina Machado, seu antecessor, o General Rodrigo Otávio e o General Augusto Fragoso, os últimos Comandantes da Escola que colocaram aquele Instituto de altos estudos brasileiros no nível raramente atingido pelas Universidades brasileiras dado o renome de seu sistema, o padrão de seus estudos e a alta significação dos homens que a escola convida para o seu Corpo Permanente e sua equipe de conferencistas.

Ali se sente um clima de confraternização, ali os estagiários, dado o nível dos seus estudos, o desdobramento da sua ação e finalmente, Sr. Presidente, a confraternização vivida ali por brasileiros, principalmente entre civis e militares, é uma abjuração do alto padrão da Escola Superior de Guerra.

Deixei para o fim, Sr. Presidente, prestar uma homenagem ao Comandante da Escola, General Walter de Menezes Paes, que no dia

seguinte à abertura do ciclo, dirigindo-se a todos os estagiários, militares e civis, fez um discurso comemorativo do vigésimo-sexto aniversário da Escola Superior de Guerra, fundada, por decorrência da Lei nº 785, de 20 de agosto de 1949, sob a inspiração do General Oswaldo Cordeiro de Faria, outro brasileiro, com uma relevante folha de serviços prestados à nossa Pátria.

O General Walter de Menezes Paes, Sr. Presidente, nesta alocução refeita de conhecimento, com expressivo volume de linguagem, com entusiasmo, e com expressão fácil e cativante, demonstrou aquela figura do militar que tem "o braço às armas feito, e a mente às letras dada".

Foi um discurso de alta expressão em que saudou civis e militares que, de braços dados, de mãos dadas, uns e outros, sem distinção de partido, sem distinção de categoria, sem distinção entre civis e militares, todos nos empenhamos numa missão grandiosa: de tudo darmos da nossa atividade e do nosso patriotismo, em benefício de nossa Pátria.

Sr. Presidente, aprendemos, na Escola Superior de Guerra, que não cabe fazer diferença entre civis e militares, integrados na luta pela grandeza de nossa Pátria, porque o que não nos importa é o sacrifício que se nos pede, mas sim o resultado do nosso trabalho e da nossa dedicação, empregados todos numa batalha que é comum.

Sr. Presidente, quero expressar a minha afirmação de que civis e militares melhor se entenderão se mais se conhecerem; mais se conhecendo, melhor se compreenderão. É preciso que haja essa convivência, é preciso que o Poder Legislativo frequente o mais possível os cursos da Escola Superior de Guerra, a fim de que lá, naquela convivência salutar e patriótica, possa saber, ver e sentir que o militar brasileiro, curvado sobre os livros, só tem uma preocupação: cultivar-se para melhor servir ao Brasil! Ali nos certificamos disso, Sr. Presidente, pois fui estagiário de lá no ano de 1973. Nunca ali se me perguntou de que partido eu era; nunca fui impedido de uma pergunta, nunca fui inquirido de como perguntar aos homens que lá compareceram, aos Ministros que lá desfilarão, proferindo conferências aos Generais que lá compareceram, aos Chefes de Exército, aos Comandantes Militares, a ninguém que ali compareceu se me recomendou qualquer cautela ou se me fez qualquer sugestão.

E, Sr. Presidente, viajando pelo mundo, perguntei aos Comandos Militares, aos Chefes de departamentos oficiais de muitos países, em nome da Oposição que eu representava, e a minha pergunta foi tão válida quanto à daqueles da ARENA, integrantes da turma de estagiários da Escola Superior de Guerra.

Portanto, a Escola me deu a ampla visão de que ali só se cogita do Brasil, esquecidas as filiações partidárias, com tratamento equânime dos brasileiros com farda ou sem farda; todos têm a mesma categoria, merecem o mesmo tratamento e recebem a mesma consideração.

Na Escola Superior de Guerra, ao contato com a vida simples de seus estagiários e de seus Comandantes, tivemos, naquele aspecto quase humilde de sua vida interna, em instalações pobres e numa vivência natural, sem afetações e sem esbanjamentos, aprendemos que os excessos devem ser combatidos num país que necessita de tanta coisa.

Ali não se pisou no mármore nem se viu o luxo. Tudo muito simples e até pobre. Mas quanta lição de humildade e vida simples num país em que a preocupação é a fachada e a ostentação.

Se não tivéssemos razões de sobra para proclamar, no plenário do Senado, as vantagens de nosso aprendizado e o aprimoramento de nossos conhecimentos, tínhamos, na vida simples que ali se leva e na camaradagem que ali se estreitou, razões altamente patrióticas de aconselhar aos responsáveis pela direção do Congresso um entendimento mais íntimo entre nós e a ESG, no sentido de lá estagiar, todos os anos, um grupo mais numeroso e mais representativo de nossos membros, para que o Brasil se torne outro na convivência e no entendimento de seus filhos.

Volto a dizer, Sr. Presidente: civis e militares melhor se entenderão se mais se conhecerem; mais se conhecendo, melhor se compreenderão.

Há pessoas e grupos interessados nesse desentendimento.

Recordo-me bem, Sr. Presidente, quando a Câmara, em 1973, mandou à ESG, seis deputados — pensávamos que íamos encontrar militares que somente soubessem ordem unida e coisas da guerra. E que agradável impressão lá experimentamos, quando ali encontramos, Sr. Presidente, uma elite de oficiais das três Armas, que se afirmou durante todo o curso, como destacadas cabeças, com firmes conhecimentos sobre todos os assuntos, oficiais qualificados com sólido preparo sociológico, e que só se preocupavam com os problemas brasileiros, buscando, para eles, soluções que consultassem aos interesses nacionais!

A oficialidade cuja mostra conhecemos na Escola Superior de Guerra está fadada a grandes missões na nossa Pátria, pelo seu valor intelectual, pela sua competência, pela sua visão e sobretudo pelo seu patriotismo.

É assim que vejo o Sr. Presidente da República, o Vice-Presidente, os chefes das Casas Civil e Militar, o Chefe do SNI, os Ministros militares, o chefe do Estado-Maior do Exército e o subchefe do Estado-Maior das Forças Armadas, os eminentes Ministros militares do Superior Tribunal Militar, todos egressos da Escola Superior de Guerra, de onde trouxeram nova visão descortinadora sobre o País, e uma nova concepção de suas instituições, propiciando uma distensão gradual, certos de que as Revoluções são como as grandes represas: se abertas, de inopino, suas comportas, ou destruídas suas barragens de contenção que contêm as águas represadas, essas, liberadas repentinamente, ameaçarão a todos de inundação.

Foi o que aconteceu com países que, de repente, passaram seu povo de um regime de ordem e de contenção de liberdades, para uma situação de intranquilidade, e licenciosidade e de agitação.

Sr. Presidente, terminando, quero fazer transcrever palavras de um discurso que proferi como orador oficial no 15 de novembro de 1973, na Escola Superior de Guerra. É a minha homenagem àquela Escola, onde tanto aprendi e da qual trago das melhores recordações da minha vida:

“O que torna grande uma Pátria não são apenas suas instituições nem tampouco seus Códigos e nem de longe são as empresas que engrandecem os povos, como não são as Constituições que fazem felizes as Nações.

O que faz grande um povo não são suas leis; o que torna respeitável uma República não são apenas suas eleições; o que faz poderoso um País não é só o seu hino; o que torna amada uma Nação não é tampouco sua bandeira; o que torna grande e respeitável uma Pátria são seus homens.

São os que fecundam sua terra e colhem seus frutos, são os que manejam seus martelos e vibram suas enxadas, são os que elaboram suas leis, são os que mourejam suas preces, são os que fazem seus versos e cantarolam suas canções, os que estudam sua língua e guardam suas tradições, são os que empunham suas armas, os que forjam suas instituições, os que cantam seu hino e os que são capazes de morrer pela sua bandeira.”

Sr. Presidente, quero dizer finalmente que, como última homenagem que a Escola prestou ao Senado, foi oferecido ao nobre Vice-Presidente, o ilustre Senador Benjamim Farah, chefe da nossa delegação, o primeiro diploma de concludente do Ciclo de Estudos da Escola, de 1975. E S. Ex.^a, chamado ao palanque, foi o orador oficial do encerramento, numa homenagem a esta Casa. E, Sr. Presidente, desejávamos que, numa outra oportunidade, especialmente convidados para Brasília, ao Comando da Escola o Senado retribuísse as atenções que lá recebemos.

É esse discurso, Sr. Presidente, que S. Ex.^a proferiu naquela Casa, peço que se incorpore ao meu discurso como parte integrante

dele, páginas de fino labor e de pensamento, nascidas do coração, da inteligência e da sensibilidade do nobre Senador Benjamim Farah.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. DIRCEU CARDOSO EM SEU DISCURSO:

Discurso pronunciado na Escola Superior de Guerra, em 29-8-75, pelo Senador Benjamim Farah, em nome dos estagiários do Ciclo de Estudos sobre Energia.

Exm^o Sr. Gen. de Ex. Walter de Menezes Paes
DD. Comandante da Escola Superior de Guerra
Dignos Membros do Corpo Permanente
Sr. General Araken — Presidente da PETROBRÁS
Dignas Autoridades
Senhores Conferencistas
Senhoras
Senhores.

Agraciados aqui e agora, para o uso da palavra, é com honra que o fazemos, mas, também, preocupados com o auditório de alto gabarito que se nos depara, merecedor de quem lhes fale com o melhor discernimento, o que não é o nosso caso.

Mas temos uma missão a cumprir e gostaríamos de exercitá-la.

Senhor Comandante. Meus Senhores.

Não estamos aqui por acaso. Atendemos ao pregão da Divisão de Cursos de Atualização da ESG, pois desejamos nos engajar, tanto quanto possível, na frente de luta que quer o “afastamento de dúvidas, hesitações e perplexidades”. Frente essa que em vez dos problemas busca as soluções.

Eis porque viemos de todos os quadrantes do País. Alguns de bem longe: do Norte, do Sul, do Leste, do Nordeste, do Oeste, do Planalto Central.

A ESG consegue, pelo seu alto conceito, uma extraordinária convergência para estes sítios cheios de beleza, onde ela, desbruçada entre o mar e as montanhas, se transforma neste *Cadinho* de brasilidade, em que todos nos identificamos, através do estudo, da cultura e da compreensão, para o culto de amor à Pátria, à qual queremos próspera, grande, respeitada e feliz.

A ESG desempenha bem o papel de agente catalisador desses sentimentos e tendências.

E, no que tange ao curso que ora se encerra, esta *Alta Academia*, a respeito de suas obrigações de rotina, das suas atividades normais, e sem prejudicá-las, aproveitando a sua capacidade ociosa e, como se diz na Bíblia, “por acréscimo”, nos proporciona este importante Ciclo, e, com ele, o momento tema sobre a *Energia*, nos seus aspectos multifórmes. Tema relevante, sem dúvida, que hoje, mais do que nunca, constitui grave preocupação dos povos e nações.

É que a ESG, sensível aos acontecimentos internos e externos do País e preocupada em situar bem as nossas posições no espaço e no tempo, e coerente com a sua orientação, nos convocou para estes estudos e debates, num estilo democrático.

A crise do petróleo deflagrada em outubro de 1973, desarticulou a economia de muitos países. Vários deles sem recursos hidráulicos, sem carvão, sem petróleo, sem elementos físséis, estão diante de terribes dificuldades, não obstante a sua elevada industrialização; alguns, graças a sua tecnologia avançada, vão realizando, a duras penas, e não sabemos por quanto tempo, a produção de combustível.

No Brasil, País continental, felizmente, além de seu petróleo conhecido, embora aquém da demanda, mas com expectativas que se nos oferecem nesse campo; com o potencial hidráulico admirável; uma quantidade razoável de carvão; reservas imensas de xisto betuminoso, não temos motivos para desânimo, nem desespero. Ao contrário: a hora é de afirmação.

As iniciativas governamentais no aproveitamento dos recursos hidráulicos, avultando o complexo de Itaipu, nos permitem, até, pensar na exportação, mais tarde, dessa mercadoria notável para o progresso humano: a Energia.

Ainda mais, e digamos com o maior entusiasmo: os acordos de Bonn, graças ao patriotismo e corajosa decisão do Presidente Geisel, nos abrem o portão para o salto do futuro, assegurando larga-distensão ao desenvolvimento, com evidente reflexo no Poder Nacional, e consequentes benefícios, por longo tempo, da democracia, da liberdade e da paz, requisitos esses, com os quais a nacionalidade viverá o bem comum, no estágio supremo das suas mais sentidas aspirações.

Que mais diríamos, Senhor General Comandante, depois dessas palavras de sincera confiança nos destinos desta Nação, pela qual a ESG dá o melhor dos seus esforços, convocando altas personalidades para ministrarem, aqui, seus conhecimentos e, por igual, grande número daqueles que estão interessados no estudo e nos debates dos problemas brasileiros.

Teve muita razão o jornalista Orlando de Araújo Mota, quando, na abertura dos trabalhos do 1º Ciclo de Extensão de 1975, declarou: "O novo status técnico-científico que aí vem, a tudo abrangerá na evolução da vida nacional: a saúde do povo, a educação, a agricultura, a medicina, o comércio, a indústria, as atividades culturais e artísticas de um modo geral — enfim, um mais alto grau de bem estar da coletividade brasileira, em que o indivíduo e a sociedade passarão a desfrutar, sem dúvida, de dias melhores e mais fecundos, sob novos padrões de civilização e de costumes".

Fazemos justiça ao afirmar que o Ciclo em tela se processou com método, eficiência, seriedade, realismo, por isso que as conferências foram muito boas e os debates em alto nível.

A ESG é coerente com os seus postulados, está interessada nos grandes progressos que vão surgindo em toda parte e, por isso, enriquece, constantemente, o seu manancial de cultura.

Senhor Comandante:

No momento em que se encerra este Ciclo de Estudos sobre problemas no Campo Econômico, especificamente, Energia, queremos consignar uma expressão de agradecimento a Vossa Excelência, aos seus Comandados, ao Corpo Permanente, aos Conferencistas.

Somos gratos pelo que vimos e ouvimos, sobretudo pelo que aprendemos. Agora uma palavra de congratulações com os nobres colegas, em companhia dos quais tivemos a honra de conviver nestes dias.

Para terminar, afirmamos que não nos vamos despedir. Aqui estaremos, se Deus permitir, em outras oportunidades.

Hoje diremos "até logo". Porque voltaremos, sempre imbuídos dessa filosofia que a ESG prega e pratica: pelo estudo, pesquisa, trabalho, persistência, com o grande objetivo de servir bem e cada vez melhor o Brasil.

DISCURSO DO SR. DIRCEU CARDOSO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 10-9-75, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 11-9-75:

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo—MDB) (Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Minha palavra acompanha meu pensamento até meu Município distante, — minha querência capixaba, em cujo cemitério presto, em nome do povo que aqui represento, uma singela porém comovida homenagem a um vulto que desapareceu na semana passada e que foi, na história do meu Município de Muqui, seu primeiro Prefeito que ajudou a instalar ali o foro de cidade e deu início à formação da cidade, como das mais pulsantes comunidades do Estado do Espírito Santo, naquela sua época.

Refiro-me a Emílio Coelho da Rocha, capixaba dos mais operosos e dos mais destacados, pelo seu passado; pela sua vida de trabalho e pela sua atuação como exemplar chefe de família.

Nasceu na Fazenda do entre Morros, onde seu pai, vindo de Minas, ali plantou suas raízes e constituiu sua família.

Era casado com D. Vicência Curcio Rocha, de uma das mais tradicionais famílias do Sul Capixaba, e teve, deste casamento, 8 filhos, 23 netos e 2 bisnetos.

Morreu aos 92 anos de idade, após uma existência útil, dedicada à sua família, e vivendo uma vida modesta e simples que a todos encantava pelo exemplo de humildade cristã que oferecia a seus amigos e admiradores.

Foi o primeiro Prefeito do Município de Muqui, terra que é a minha querência, e em cujas concavidades de suas montanhas minha alma passeia, ao reverenciar a alma de um vulto querido de sua sociedade.

Foi também, ali, o primeiro Delegado, quando o município desmembrado de Cachoeiro passou a viver sua vida de comunidade emancipada, aurindo os ventos de município autônomo que Emílio Coelho da Rocha ajudou a instalar.

Moço ainda, Emílio Coelho da Rocha filiou-se à loja maçônica Fraternidade e Luz, a tradicional loja de que Cachoeiro de Itapemirim se orgulha, e uma das mais destacadas lojas de que a Maçonaria Capixaba se envaidece, pois ali vive e palpita uma das mais atuantes comunidades maçônicas que forneceu o Grão-Mestre da Maçonaria Brasileira.

Emílio Coelho da Rocha era o mais velho maçom do Brasil. Ainda há pouco, a gloriosa loja Fraternidade e Luz lhe tributara sua homenagem, ao ensejo do transcurso de seus 92 anos de idade dos quais 67 como membro de sua loja e com a mais respeitada graduação de sua comunidade maçônica.

Deixou, como dissemos 8 filhos dentre os quais podemos citar: Isabel Rocha Braga, a renomada criadora da Escolinha de Arte de Cachoeiro de Itapemirim a que deu, a força de sua vocação e de seu idealismo artístico, modelando muitas vocações para a arte.

Hoje, Isabel Rocha Braga está na Itália, aprimorando seus conhecimentos e enriquecendo sua cultura artística para mais servir ao Brasil. É viúva de Newton Braga, a mais legítima e peregrina sensibilidade poética que Cachoeiro produziu nos últimos tempos, e cujos livros, de um lirismo puro e contagiante, folheio sempre, como meu tributo de admiração e de saudade a uma de suas maiores glórias literárias.

Também é seu filho Levi Curcio Rocha, vocação de historiador, autor de vários livros sobre a história capixaba em que se revelou um grande narrador da vida de nossa antiga Província, descobrindo, na Torre do Tombo, em Portugal, páginas imorredouras de nossa vida como Capitania e como Província, escrevendo páginas deliciosas que encantam pela sua narrativa e pela espontaneidade de autêntico pesquisador histórico.

Levi Curcio Rocha é uma das glórias literárias de nosso Estado, no gênero histórico em que conseguiu pontificar.

É sua filha ainda D. Conceição Rocha Nascimento, esposa do Dr. Dirceu Nascimento, um dos diretores da *Manchete*, a grande revista de que todos nos orgulhamos, editada no Rio de Janeiro.

Também seu filho, Hugo Curcio Rocha, grande construtor de estrada em meu Estado, que não abrindo à história ou às artes sua atividade criadora, rasga a terra capixaba, dando-lhe melhores estradas.

Também são o Dr. Emílio Coelho da Rocha, ilustrado advogado no Rio, e o Dr. Bonifácio Curcio da Rocha, seus queridos filhos de que tanto se orgulhava Emílio Coelho da Rocha, o homem que voltou à terra que enriqueceu com sua administração, com sua atividade política, com sua vida simples e encantadora, e em cuja terra se recolheu, recebendo ali, as maiores homenagens de seu povo. Há ainda outros filhos cujos nomes me escapam e a quem peço desculpas pela omissão.

Falaram, em nome do povo de Muqui, no seu sepultamento Hélio Rizzo Fraga, em palavras sentidas, reverenciando a sua figura de pioneiro, de administrador e de chefe de família, e o Prefeito Emanuel Ribeiro, em nome do Município.

É este, Sr. Presidente, o nome que tenho a honra de reverenciar para que conste seu nome dos Anais do Senado. Exerceu o mesmo

mandato de Prefeito que exerci, serviu a seu povo e engrateceu sua gente com seu exemplo de homem probo, trabalhador, simples, humilde, mas um varão ilustre de que nossa terra se orgulha e de que muito se envaldece, sua querida gente de Muqui.

Era o que tinha a dizer.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ ESTEVES NA SESSÃO DE 5-9-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ ESTEVES (Amazonas—ARENA) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Venho hoje à tribuna por um imperativo de consciência, não tanto para defender a passada Administração do meu Estado, como para restabelecer a verdade acerca de fatos que, não obstante a aparente intenção dos que os têm abordado e agitado, estão sendo propositadamente deturpados, num evidente desserviço ao aprimoramento do regime e numa indistigável e subalterna preocupação de ferir honras e atassalhar reputações.

Porque, Sr. Presidente, ninguém, em verdade, é suficientemente ingênuo ou anormalmente crédulo para não perceber nesta "caça às bruxas", ou seja, nesta retardatária "guerra à corrupção" desengonçadamente deflagrada por alguns ilustres parlamentares oposicionistas — ninguém, repito, é tolo bastante para não identificar em certas temerárias acusações e em outros tantos arroubos moralistas que têm ecoado na Câmara dos Deputados, uma certa intenção caluniosa contra adversários e, ao mesmo tempo, em muitos casos, uma provinciana tentativa de surgir para o grande público, fugindo à obscuridade, ainda que por meios levianos e não condizentes com a ética parlamentar.

Meu pronunciamento, Srs. Senadores, como verão V. Ex^{as}, está fundamentado em documentos irresponsáveis e meu desejo, ao fazê-lo parte integrante de minhas palavras, é deixar nos Anais desta Casa, de uma vez por todas, o testemunho insuspeito em torno de uma Administração com cujo titular não mantive senão relações formais, mas que muito realizou pelo meu Estado, não podendo, por isso, continuar sendo alvo de ataques e de insinuações levianas quanto à eficiência com que se houve na implementação do seu Plano de Governo e quanto à lisura com que geriu os dinheiros públicos.

A primeira e mais repetida acusação que certo grupo tem feito ao ex-Governador do Amazonas, Engenheiro João Walter de Andrade, é a de que "começou seu governo contratando uma empresa pernambucana denominada **Know-How**, ligada a membros do seu próprio governo, para elaborar a Reforma Administrativa do Amazonas, por seis milhões de cruzeiros e que "ao final, o trabalho se revelou inaplicável e o modelo, descobriu-se depois, era copiado da UNESCO", acrescentando-se ainda que "para maior escândalo, o contrato previa que o Estado deveria pagar à empresa cerca de 700 mil cruzeiros como cobertura para fazer face ao Imposto sobre Serviços, do qual Manaus é isenta por causa da Zona Franca".

Pois bem, Sr. Presidente, eis aqui, incorporado ao meu discurso e à disposição de todos os meus nobres pares, o texto do contrato assinado entre o Estado do Amazonas, ao início do Governo João Walter, com a firma **Know-How Consultores LTDA.** e destinado ao planejamento e implantação da Reforma Administrativa no Estado, tudo aliás, dentro da estratégia delineada no Plano de Governo 1971-1974, aprovado pelo Poder Legislativo Amazonense, que entre "os trabalhos de criação de pré-condições para a efetiva execução dos programas substantivos" prescrevia:

"2.1.1. trabalhos de reforma e adequação da máquina administrativa aos programas e objetivos da política de desenvolvimento econômico e social do Governo Estadual, no período do plano;

2.1.2. racionalização do sistema de arrecadação-fiscalização, em consonância com as necessidades de finan-

ciamento dos programas governamentais e em harmonia com as possibilidades de financiamentos do sistema econômico amazonense;

2.1.3. tarefas de formação e treinamento de equipes, sobretudo para os programas vinculados à assistência às empresas industriais, ao aperfeiçoamento do sistema de arrecadação-fiscalização e ao sistema de planejamento para a realização das campanhas sanitárias e implantação das unidades médicas, no interior do Estado, para o efetivo funcionamento do rádio e televisão educativos;

2.1.4. trabalhos de realização de estudos básicos necessários ao detalhamento e implementação de programas e projetos entre os quais se destacam o estudo do potencial energético do Estado, estudos de viabilidade técnica e econômica de ligações da BR—319 com a Transamazônica, estudo físico funcional da rede hospitalar da capital, pesquisas sobre oportunidades industriais e sobre a viabilidade da implantação de áreas de concentração da indústria madeireira."

O preço global dos serviços da **Know-How**, que — assinala-se — em conjunto com a Universidade do Amazonas e o Instituto Euvaldo Lodi, da Federação das Indústrias do Estado, elaborou 151 projetos, no prazo de 18 meses, sem reajuste — foi de Cr\$ 3.537.851,00, abrangendo as seguintes áreas:

- estruturas operacionais de órgãos novos (criação);
- estruturas operacionais de órgãos existentes (reformas);
- sistema orçamentário;
- sistema de pessoal;
- sistema de material e serviços gerais;
- desenvolvimento de pessoal.

A UNESCO, para quem conhece os projetos de modernização administrativa elaborados durante o Governo João Walter de Andrade, entra assim nessa estória de leviandades da mesma forma como costuma o povo dizer que Pilatos entro no Credo. E quanto aos Cr\$ 700.000,00 que o Estado pagaria à firma para fazer face ao Imposto sobre Serviços, é outra invencionice como se pode verificar da leitura do contrato, mas que, dada a insistência com que é repetida a propalada, deve ser debitada a algum estranho seguidor daquela máxima do célebre Dr. Goebels segundo a qual "uma mentira repetida cem vezes passaria a ser verdade..."

O contrato com a **Know-How** está assim redigido:

Contrato de prestação de serviços técnicos que entre si celebram o Estado do Amazonas e a firma **Know-How Consultores Ltda.**, destinado ao planejamento e implantação da Reforma Administrativa do Estado do Amazonas.

Aos 5 (cinco) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, compareceram, no Palácio Rio Negro, sede do Governo, como partes contratantes o Governo do Estado do Amazonas através do Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, Dr. DELILE GUERRA DE MACÊDO, CPF nº 000884634 e o Dr. PAULO FREIRE SILVA, CPF nº 001043964, Título nº 5838-56ª Zona Eleitoral, Recife—PE, Gerente-Geral da Firma **KNOW-HOW CONSULTORES LTDA.**, Sociedade Civil por Quota de Responsabilidade Limitada, sediada e estabelecida em Recife, capital do Estado de Pernambuco, com contrato social registrado no 2º Cartório de Títulos e Documentos, em Recife, resolveram firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I: OBJETO CONTRATUAL

Os serviços técnicos de consultoria administrativa, objeto do presente contrato, consistem nos seguintes itens, cujas especificações e detalhes técnicos fazem parte do documento depositado na SEPLAN. O documento referido faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1. Estruturas Operacionais (Órgãos Novos)

Este programa de ação consiste na formulação, implementação e orientação à implantação das condições estruturais para operação das Secretarias de Estado e organismos novos criados em consequência da Lei nº 1.013, de 23-4-71.

Os objetivos deste programa estão limitados às ações recomendadas no Plano de Governo, Anexo II, que faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Seu alcance compreende, em sentido horizontal, além das Secretarias de Estado, os respectivos órgãos ou entidades jurisdicionados; em sentido vertical, a estruturação das condições funcionais básicas para exercício das atividades e suas relações de dependência com os sistemas de planejamento e de administração geral (pessoal, material e serviços gerais).

Não abrange necessariamente a elaboração de regimentos internos ou normas técnicas de serviço.

2. Estruturas Operacionais (Órgãos Existentes)

Este programa de ação consiste na formulação e orientação à implantação das modificações de estrutura de operação das Secretarias de Estado e organismos existentes mantidos, mas sujeitos a reformulação parcial ou total, na forma da Lei nº 1.013 de 23-4-71.

Os objetivos deste programa estão limitados às ações recomendadas no Plano de Governo, Anexo II, que faz parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

Seu alcance compreende, em sentido horizontal, além das Secretarias de Estado, os respectivos órgãos ou entidades jurisdicionados; em sentido vertical, a estruturação das condições funcionais básicas para exercício das atividades e suas relações de dependência com os sistemas de planejamento e de administração geral (pessoal, material, transporte). Não abrange necessariamente elaboração de regimentos internos ou normas técnicas de serviço.

3. Sistema de Pessoal

Este programa de ação consiste na formulação, implementação e orientação à implantação de mecanismos e procedimentos que, a médio prazo, racionalizem as atividades tradicionais de administração de pessoal (cadastro, pagamento, movimentação); e a longo prazo, promovam a institucionalização de um sistema integrado de administração de pessoal, caracterizado pelo desempenho de todas as funções essenciais de sua responsabilidade inerente e pela capacidade efetiva de jurisdicionar as atividades compreendidas nessas funções, quando exercidas descentralizadamente.

Os objetivos deste programa estão limitados às ações recomendadas pelo Plano de Governo, Anexo II, que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

Seu alcance compreende a Secretaria de Administração, onde se situará a organização central do sistema, e as unidades setoriais de administração geral das Secretarias de Estado e órgãos equivalentes, onde se situarão os agentes setoriais do sistema; estes últimos promoverão a difusão e a introdução de sistema nos órgãos de pessoal das entidades jurisdicionadas.

As ações do Projeto de Reforma visarão primariamente aos processos genéricos da administração de pessoal; a critério da SEPLAN, ou quando se impuser um efeito-demonstração, dirigirão seu foco para procedimentos específicos (normas de serviço).

4. Sistema de Material e de Serviços Gerais

Este programa de ação consiste na formulação, implementação e orientação à implantação de mecanismos e procedimentos que, a médio prazo, racionalizem as atividades tradicionais de administração de material, patrimônio, transportes, comunicações e arquivo; e a longo prazo, promovam a institucionalização de sistemas integrados de administração de material e de serviços gerais, caracterizados pelo desempenho de todas as funções essenciais de sua responsabilidade inerente e pela capacidade efetiva de jurisdicionar as atividades compreendidas nessas funções, quando exercidas descentralizadamente.

Os objetivos deste programa estão limitados às ações recomendadas no Plano de Governo, Anexo II, que faz parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

Seu alcance compreende a Secretaria de Administração, onde se situará a organização central do sistema, e as unidades setoriais de administração geral das Secretarias de Estado e órgãos equivalentes, onde se situarão os agentes setoriais do sistema; estes últimos promoverão a difusão e a introdução do sistema nos órgãos de material e de serviços gerais das entidades jurisdicionadas.

As ações do Projeto de Reforma visarão, primariamente, aos processos genéricos de administração de material e de serviços gerais; a critério da SEPLAN, ou quando se impuser um efeito-demonstração, dirigirão seu foco para procedimentos específicos (normas de serviço).

5. Desenvolvimento de Pessoal

Este programa de ação consiste na formulação, implementação e controle de execução indireta do sistema integrado que promove, a médio prazo, a redução das deficiências profissionais básicas evidenciadas pelos servidores do Estado e, a longo prazo, otimize sua capacitação técnico-administrativa no que de essencial represente para manutenção e atualização permanente dos novos mecanismos de trabalho implantados.

Os objetivos deste programa estão limitados às ações recomendadas no Plano de Governo, Anexo II, que faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

As ações do Projeto de Reforma, através deste programa, visarão primariamente aos aspectos valorativos (atitudes) da atuação do agente de mudança e secundariamente aos aspectos cognitivos (informações). Sua clientela crítica serão os servidores integrantes da estrutura de liderança atual ou potencial.

Seu alcance compreende, em sentido horizontal, além das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes, os respectivos órgãos ou entidades jurisdicionadas, em sentido vertical, a estruturação e o controle das condições básicas para exercício das atividades e suas relações de dependência com os sistemas de planejamento e de pessoal.

6. Projetos Especiais

Este programa de ação consiste no desenvolvimento de:

a) ações recomendadas no Plano de Governo, Anexo II, não abrangidas pelas categorias gerais de classificação; e

b) ações selecionadas especialmente — apesar de não estarem previstas no Anexo II. Estas últimas deverão complementar ou complementar elementos dos sistemas planejados, reconhecida sua utilidade pela própria equipe técnica responsável pelo Projeto de Reforma, no intuito de garantir condições mínimas de continuidade do processo de reforma.

Os Projetos Especiais de que trata o item a estão desde já enunciados no documento "Classificação Analítica dos Projetos" depositados no SEPLAN; a maior parte dos projetos da classe, b, porém, serão definidos em oportunidades futuras, por iniciativa do diretor do Projeto de Reforma e a critério da SEPLAN.

CLÁUSULA II — PRAZO CONTRATUAL

O prazo total para pretensão pela KNOW-HOW dos serviços técnicos de consultoria, nas condições deste contrato, é de 18 (dezoito) meses, iniciados em 1º (primeiro) de abril de 1971 (mil novecentos e setenta e um) e terminado em 30 (trinta) de setembro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).

Os cronogramas das etapas gerais e respectivas fases de execução das atividades serão mutuamente ajustados, por proposta da KNOW-HOW e aprovação do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, e serão obedecidos pela KNOW-HOW.

O critério a ser observado na definição de prazos específicos contemplará os seguintes itens:

1. Interesse e prioridade do Estado, como definidos no Plano de Governo, volume IV, Anexo XX.

2. Proporcionalidade de distribuição das atividades dentro do prazo global estabelecido.

Os 6 (seis) últimos meses do prazo contratual destinam-se à consolidação das mudanças institucionais operadas pela Reforma Administrativa.

CLÁUSULA III — CUSTOS, PREÇO E PAGAMENTO

Os custos de execução dos serviços técnicos, de que trata este contrato, foram formulados segundo padrões adotados por agências federais de financiamento, a exemplo da FINEP, encontrando-se o respectivo detalhamento, estimativas e opções condicionais em poder do ESTADO, depositados na SEPLAN e que fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

O preço global dos serviços é ajustado em Cr\$ 3.537.851 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e um cruzeiros), a ser desembolsado em 19 (dezenove) parcelas, da seguinte forma:

1. Durante o ano de 1971 (mil novecentos e setenta e um) será desembolsada a importância de Cr\$ 1.751.198,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil e cento e noventa e oito cruzeiros), em 9 (nove) parcelas.

Na data da assinatura deste instrumento contratual será pago o valor de Cr\$ 175.119,80 (cento e setenta e cinco mil, cento e dezenove cruzeiros e oitenta centavos).

O pagamento das 8 (oito) demais parcelas iguais sucessivas de Cr\$ 175.119,80 (cento e setenta e cinco mil, cento e dezenove cruzeiros e oitenta centavos) será feito no último dia útil do calendário de cada mês vencido, correspondendo o vencimento da respectiva parcela inicial ao dia 30 (trinta) de maio de 1971 (mil novecentos e setenta e um).

2. A firma contratada se obriga a apresentar mensalmente ao Secretário de Planejamento e Coordenação Geral relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do presente contrato.

3. Nenhuma parcela poderá ser liberada sem a apresentação do relatório, da fatura e do laudo técnico expedido pelo Secretário de Planejamento sobre a efetiva execução dos serviços.

4. Durante o ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois) será desembolsada a importância de Cr\$ 1.786.653,00 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros), em 9 (nove) parcelas iguais sucessivas de Cr\$ 198.517,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e dezessete cruzeiros) que serão pagos no último dia útil do mês vencido, correspondendo o vencimento da respectiva parcela inicial ao dia 31 (trinta e um) de janeiro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois).

Os pagamentos serão feitos pela Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas — CODEAMA, em cheques nominais à KNOW-HOW CONSULTORES LTDA., entregues a seu gerente geral ou a procurador por este designado, mediante apresentação de recibo ou fatura.

O Imposto de Renda devido pela KNOW-HOW não será retido na fonte, face à natureza jurídica da empresa, obrigada a declaração de rendimentos de pessoa jurídica e a pagamento sobre resultados operacionais apurados em balanço anual.

CLÁUSULA IV — DISPOSIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, observar-se-ão, ainda, as seguintes condições:

1. O ESTADO, através da SEPLAN, exercerá o comando da Reforma, estabelecendo as prioridades e os seus cronogramas de execução e, através da Secretaria de Administração (SEAD) e da CODEAMA acompanhará e fiscalizará todo o trabalho da KNOW-HOW, que obedecerá às prioridades e condições técnicas definidas pelo ESTADO através da SEPLAN, de comum acordo com o diretor do projeto.

2. Este contrato é celebrado com dispensa de licitação, por autorização do Governador do Estado com base na alínea d, do § 2º

do artigo 126 do Decreto-lei Federal nº 200, de 25-2-67, combinado com o artigo 1º da Lei Estadual nº 915, de 30-12-69, despachando sobre justificação técnica apresentada pelos Secretários de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, de Administração e de Interior e Justiça e apoiado em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

3. O ESTADO assegurará permanentemente à KNOW-HOW para seu pessoal, alojamento e alimentação no Centro de Treinamento Maromba, em Manaus, com ônus para a KNOW-HOW. Se e quando ocorrer, por culpa do ESTADO ou não, suspensão temporária ou cancelamento definitivo de parte ou de todo dessa condição, entram em exigibilidade imediata, sem necessidade de termo aditivo, os custos previstos no subitem "Hospedagem—Despesas Diretas" da Opção 1 do documento "Estimativa do Custo do Projeto de Reforma", em poder do Estado, depositado na SEPLAN.

4. Deverá ser fornecido pelo Estado um veículo de transporte aos membros da equipe técnica, compatível com seu horário e condições especiais de trabalho. No caso de não-fornecimento do transporte, será incluída na parcela mensal o valor da estimativa constante do subitem "condução-despesas diretas", constantes da Opção 1, conforme documento arquivado na SEPLAN.

5. O Estado assegurará permanentemente à "KNOW-HOW" para os trabalhos necessários à Reforma local de trabalho e equipamentos necessários à sua equipe técnica, além dos serviços gráficos indispensáveis, discriminados no subitem "Serviços Gráficos-Despesas Diretas", constantes da Opção 1, conforme documento arquivado na SEPLAN. No caso de não fornecimento desses meios, entram em exigibilidade imediata, sem necessidade de termo aditivo, os custos previstos nos subitens "Aluguéis, Água "Energia Elétrica" e "Serviços Gráficos" das "Despesas Diretas" da Opção 1 do documento "Estimativa do Custo do Projeto de Reforma", em poder do Estado, depositado na SEPLAN.

6. O Estado assegurará permanentemente à "KNOW-HOW" todo o material, despesas de processamento e mão-de-obra necessários a processamento de dados, durante o desenvolvimento da Reforma.

7. As despesas decorrentes do cumprimento deste contrato, correrão, no exercício de 1971, por conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tabela 3.01.03 — Comissão de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amazonas — CODEAMA, ficando assegurado, para o exercício de 1972, a inclusão no orçamento da CODEAMA, de dotação que possibilite o cumprimento total do contrato.

8. O Estado procederá ao empenho prévio global dos recursos comprometidos na forma deste contrato. O empenho dos compromissos relativos ao exercício de 1971 será realizado na data da assinatura deste contrato, o relativo a 1972, na data em que passar a vigorar o respectivo orçamento.

9. Os técnicos do Estado participarão ativamente da execução dos projetos, com o fim de assimilarem os métodos de trabalho e a tecnologia empregada pelos consultores. A autoridade e a responsabilidade executiva das ações previstas ou implícitas no objeto dos serviços serão sempre atribuídas à Secretaria de Estado e a funcionários graduados com nível de supervisão, objetivando capacitá-los a liderar, influir e dar continuidade, sem futura dependência de terceiros, ao processo de renovação permanente das instituições administrativas, contribuindo simultaneamente para cumprimento da diretiva governamental de aumento do nível de competência dos servidores públicos do Estado.

10. Independente da participação ativa de servidores dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, na implantação do projeto setoriais, referida no item 9, o Estado fornecerá à "KNOW-HOW" em caráter permanente a seguinte contrapartida de pessoal: 1 (um) consultor especialista, 2 (dois) auxiliares administrativos, 2 (dois) técnicos em administração, 1 (um) desenhista. O pessoal mencionado, que substitui precisamente a parte da equipe técnica da "KNOW-HOW" cancelada pelo Estado face à limitação de recursos, será selecionado e indicado nominalmente pela "KNOW-

HOW" ao Estado, entre técnicos e auxiliares administrativos de qualificações compatíveis com as exigências dos serviços.

11. Não haverá, sob hipótese alguma, reajustamento do custo contratado no corrente exercício, salvo nas hipóteses constantes dos itens 3, 4, 5 e 6 desta Cláusula.

CLÁUSULA V — RESCISÃO

1. Inadimplemento, por uma das partes contratantes, de qualquer cláusula contratual, autorizará a outra a suspender a respectiva contraprestação, independentemente das medidas judiciais cabíveis, juros de mora, correção monetária e outras sanções aplicáveis na forma da Lei.

2. O presente contrato só poderá ser rescindido por uma das partes, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias e pagamento do valor de 10% (dez por cento) à base das prestações vincendas.

CLÁUSULA VI — MODIFICAÇÃO

Fica acordado entre o Estado e a Know-How que, durante a execução da Reforma os projetos e atividades mencionados na Cláusula I deste contrato, poderão sofrer modificações, com a finalidade de adequar os meios a situações novas. Essas mudanças serão ditadas pela conveniência do serviço estadual e fixadas pelo Estado, através da SEPLAN, de comum acordo com o Diretor do projeto (Da Know-How).

CLÁUSULA VII — VIGÊNCIA

O presente contrato está em vigor desde o dia 1º-4-71, não se responsabilizando o Estado caso o Tribunal de Contas não o registre.

CLÁUSULA VIII — FORO

Para qualquer dúvida que porventura venha a surgir na execução do presente contrato, e de sua interpretação, fica eleito o foro da cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas sobre qualquer outro, por maior privilégio que tenha ou venha a ter.

A comprovação da capacidade técnica, a idoneidade jurídica e financeira da Know-How segue em documento anexo ao presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, sujeitando-se a todas as disposições legais em vigor sobre o assunto, assinando-o em 2 (duas) vias para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas e do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Manaus, 5 de maio de 1971. — **Delile Guerra de Macêdo**, Secretário de Planejamento e Coordenação Geral. — **Paulo Freire Silva**, Gerente Geral — Know-How Consultores Ltda. — **Cel. Eng. João Walter de Andrade**, Governador do Estado do Amazonas.

Com relação à restauração do Teatro Amazonas, outra grande iniciativa do Governo João Walter, os nossos *macarthistas* da corrupção não deixam por menos o desperdício de imaginação. Citando, às vezes, diários oficiais do Estado e numa esquisita *contade-chegar* conseguem um total imaginário de trinta e sete milhões de cruzeiros e isso "sem contar com outros imaginários onze milhões fornecidos pelo Governo Federal, através do MEC" e outras cerebrinas "ajudas fornecidas pela UNESCO, Fundação Rockefeller, Fundação Gulbenkian e as Embaixadas da Grã-Bretanha, da Alemanha Federal e da Austrália.

Na verdade, Srs. Senadores, a restauração do Teatro Amazonas, que demandou serviços altamente técnicos e especializados, foi realizada por uma firma já testada em trabalhos daquela natureza e o contrato respectivo foi de administração, acompanhado de rígida fiscalização de engenheiros, técnicos especialistas e historiadores. Como declarou o próprio Governador João Walter de Andrade, "ao contrato inicial (estimativo), foram acrescidos dois termos aditivos, custando a obra aproximadamente vinte e seis milhões de cruzeiros, sendo quinze milhões do Governo do Estado e onze milhões do Governo Federal, através da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Quanto à UNESCO, às Embaixadas e às Fundações Culturais citadas, ao que sei, e pode ser comprovado, se limitaram a aplaudir a restauração do Teatro, não concorrendo, sequer, com um só centavo.

O Sr. Augusto Franco (Sergipe—ARENA) — V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES (Amazonas—ARENA) — Com muito prazer, Senador Augusto Franco.

O Sr. Augusto Franco (Sergipe—ARENA) — Ilustre Senador do Amazonas, José Esteves, conheço o Coronel João Walter de Andrade, ex-Governador do Amazonas, desde a infância, pois é filho de Sergipe. Sempre foi homem probo e correto no meio civil e com seus colegas militares. Estive durante o seu Governo em Manaus, e verifiquei inúmeras obras de porte, para a infra-estrutura do Amazonas. Aproveito para dar meu testemunho da idoneidade desse homem público que deve merecer todo o acatamento pela sua personalidade, e pelo homem de governo que foi, no quadriênio próximo passado. Muito obrigado a V. Exª

O SR. JOSÉ ESTEVES (Amazonas—ARENA) — Muito obrigado, Senador Augusto Franco. Seu aparte, que muito me honrou, fará parte do meu discurso.

Sr. Presidente, não tenho temperamento para elogiar, sobretudo aqueles que estão no poder, e se faço este pronunciamento no dia de hoje, é por um dever de consciência, considerando a condição do Sr. João Walter de Andrade, de ex-Governador do meu Estado. Nada lhe devo. Durante seu Governo, mantive, simplesmente, com S. Exª relações de ordem particular, e por isso sinto-me à vontade para pronunciar este discurso.

O Sr. Itálio Coelho (Mato Grosso—ARENA) — V. Exª me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ ESTEVES (Amazonas—ARENA) — Com muita honra Senador Itálio Coelho.

O Sr. Itálio Coelho (Mato Grosso—ARENA) — V. Exª, nobre Senador José Esteves, não faz simplesmente o elogio pelos méritos reconhecidos no Governador de seu grande Estado. V. Exª retrata uma situação de grande progresso, de uma boa administração bem organizada, com planejamento do desenvolvimento daquela área toda, não só da parte cultural, através da reforma completa do maior teatro brasileiro — nosso orgulho, representativo da época áurea da borracha, hoje novamente em atividade — mas também da parte econômica, que caracteriza aquele grande rincão brasileiro. V. Exª nos dá uma demonstração bem clara de que na Amazônia o brasileiro também está de mangas arregaçadas para construir grandes dias, que a nossa História registrará, a benefício das gerações futuras. O Amazonas, como Mato Grosso, que tenho a honra de representar, ao lado de outros Estados já tão desenvolvidos, do Sul e do Leste, estão formando um novo Brasil. Em que pesem as vozes de pessimismo, estou com V. Exª, tomado do mais sadio otimismo no que respeita ao destino da nossa Pátria.

O SR. JOSÉ ESTEVES (Amazonas—ARENA) — Obrigado a V. Exª, nobre Senador Itálio Coelho. O seu aparte, que veio abrilhantar o nosso pronunciamento, será, com muita honra, incorporado ao nosso discurso.

Sr. Presidente, junto ao presente pronunciamento o Balanço Geral do Estado do Amazonas, referente ao ano de 1974, constante do Processo nº 254/75, e aprovado não só pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado — aliás com elogios à exação da Administração Estadual por unanimidade, — como também pela Assembléia Legislativa amazonense, cuja maioria é do Movimento Democrático Brasileiro, através do Decreto Legislativo nº 242, de 10 de julho do corrente ano. Desnecessário salientar que tais contas aprovadas pela maioria dos adversários do ex-Governador João Walter de Andrade, encampam as referentes à restauração do Teatro Amazonas.

É o seguinte o teor da manifestação do Egrégio Tribunal de Contas do Amazonas:



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo nº 254/75

Assunto: - Balanço Geral do Estado - 1974

Interrogado: - Estado do Amazonas

SEMIOR ORÇAMENTÁRIO-RECEITAS

Em cumprimento à determinação contida na Portaria nº 050/75, baixada por V.Exa., e, de acordo com as regras estabelecidas pelo art. 101, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, procedemos exame minucioso do BALANÇO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, referente ao exercício de 1974, bem assim o confronto dos valores que se encontram registrados nas fichas contábeis da Secretaria do Estado da Fazenda, concluindo com o que abaixo demonstramos:

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

A Receita do Estado do Amazonas, totaliza-se em R\$433.667.000,00 - Quatrocentos e Trinta e Um Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Cruzadores, alcançou na sua execução o montante de R\$502.760.617,00 - Quinhentos e Dois Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Dezenove Cruzadores, significando um excedente na ordem aproximada de 14,13%, em face da diferença de R\$71.093.617,00 - Setenta e Um Milhões, Noventa e Três Mil, Seiscentos e Dezenove Cruzadores.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

TÍTULO			
<u>RECEITAS CORRENTES</u>			
Rec. Tributária	176.690.000,00	211.019.113,42	+ 34.329.113,42
Rec. Patrimonial	2.560.000,00	4.715.274,52	+ 2.155.274,52
Rec. Industrial	1.000,00	-	- 1.000,00
Rec. Diversas	11.706.000,00	17.426.853,07	+ 5.720.853,07
<u>TRANSF. DA UNIO</u>			
Transf. Correntes	55.780.000,00	58.518.821,33	+ 2.738.821,33
Transf. Capital	104.930.000,00	211.080.554,81	+ 206.150.554,81
T O T A L	432.667.000,00	502.760.617,00	+ 71.093.617,00

O produto da arrecadação, no exercício de 1974, superou em 39,77% o do exercício anterior, em face da elevação de R\$14.076.116,00 - Cento e Quarenta e Três Milhões, Setenta e Seis Mil, Setecentos e Dezenove Cruzadores. A variação percentual, por títulos e capítulos da Receita, pode ser apreciada no demonstrativo seguinte:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA

TÍTULOS	1973	1974	%
<u>RECEITAS CORRENTES</u>			
Receita Tributária	161.497.185,00	211.019.113,00	30,66
Receita Patrimonial	2.393.420,00	4.715.275,00	97,60
Receita Diversas	9.232.087,00	17.426.853,00	88,76
<u>TRANSF. DA UNIO</u>			
Transf. Correntes	33.944.447,00	57.047.130,00	68,06
Transf. de Capital	151.672.129,00	211.080.555,00	99,58
T O T A L	359.684.301,00	502.760.617,00	39,77

DAS RECEITAS CORRENTES E SEUS COMPONENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA

A Receita Tributária, concentrando-se em uma porção das Renditas do Estado atingiu no exercício de 1974, 40,16% do total da receita arrecadada e sua composição, conforme o demonstrativo abaixo:

TÍTULOS	ARRECADADO	
<u>IMPOSTOS</u>		
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	3.709.172,00	1,58
Imposto s/ Circulação de mercadorias	204.477.164,00	87,37
<u>TAXAS</u>		
Taxa p/ Exercício do Poder de Polícia	294.658,00	0,12
Taxa p/ Prestação de Serviços	2.536.129,00	1,09
T O T A L	211.019.113,00	90,16

TAXAS

O ingresso da arrecadação correspondente à Taxa pelo exercício do Poder de Polícia foi no montante de R\$294.658,17 - Duzentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Cruzadores e Dezenove Centavos, de prevista de R\$190.000,00 - Cento e Noventa Mil Cruzadores, ultrapassou em R\$104.658,17 - Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Cruzadores e Dezenove Centavos.

A taxa referente à prestação de serviços foi de R\$2.536.129,36 - Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Vinte e Nove Cruzadores, Trinta e Seis Centavos, inferior à prevista de R\$3.000.000,00 - Três Milhões de Cruzadores.

Os valores mais representativos das contribuições foram os abaixo relacionados:

Taxa Judiciária Estadual	118.154,04
Taxa de Segurança Pública	176.504,13
Taxa de Expediente	1.597.475,60
Taxa de Estatística	69.471,65
Taxa de Anúncios	35.023,76
Taxa de Anistia-Médica-Hospit.	304.524,00
Taxa de Turismo	571.634,95
T O T A L	2.832.787,52

RECEITA PATRIMONIAL

As rendas patrimoniais, está configurada no balanço, com uma elevação de R\$2.155.274,52 - Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Cruzadores e Cinquenta e Dois Centavos de prevista de R\$2.560.000,00 - Dois Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil Cruzadores, sendo sua arrecadação em 1974 de R\$4.715.274,52 - Quatro Milhões, Setecentos e Quinze Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Cruzadores e Cinquenta e Dois Centavos. Confrontando-se com a do exercício anterior, houve um acréscimo de 97,00%, pois a do 1973 foi de R\$2.393.420,91 - Dois Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Vinte Cruzadores e Noventa e Um Centavos, havendo assim uma diferença para mais no valor de R\$2.321.853,61.

Na-1a, conforme segue:

PARTICIPAÇÃO E DIVIDENDOS

Petróleo Brasileiro S/A-Petrobrás	254.204,17
Banco do Estado do Amazonas- BBA	4.460.300,00
T O T A L	4.715.274,52

RECEITAS DIVERSAS

Houve um ingresso a mais, pois a prevista, com base na Lei do Heitor foi de R\$11.706.000,00 - Onze Milhões, Setecentos e Seis Mil Cruzadores e a realizada foi de R\$17.426.853,27 - Dezoito Milhões, Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Cruzadores e Vinte e Seis Centavos, ultrapassando a do exercício de 1973 que foi de R\$9.232.089,01 - Nove Milhões, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Um Cruzadores e Noventa e Um Centavos.

o Novo Cruzeiro e São Constante, havendo, assim, um excedente de R\$ 68.194.754,26 - Oito Milhões, Contos, Noventa e Quatro Mil e Vinte e Seis Centavos, representando, em 88,76%.

Essa composição abaixo:

RECEITA DIVERSAS:

Multas	4.484.024,00
Indenizações e Restituições...	1.704.192,00
Cobrança da Dívida Ativa	1.313.640,00
Outras Receitas Diversas	9.924.957,00
T O T A L	17.426.813,00

TRANSFERÊNCIA DA UNICO

As transferências da UNICO, no exercício de 1974, no valor de R\$ 268.127.685,00 - Duzentos e Seiscentos e Oito Milhões, Contos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Oito Centavos e Cinco Cruzeiros, que representa, em comparação / ao do exercício anterior um acréscimo de 44,29% verificadas pelo excedente de R\$ 82.311.109,00 - Oitenta e Dois Milhões, Trezentos e Onze Mil, Conto e Nove Cruzeiros.

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As autorizações legais para despesas alcançaram a importância de R\$ 335.760.230,00 - Trezentos e Trinta e Cinco Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Cruzeiros, e a realização foi de R\$ 301.550.912,00 - Quinhentos e Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil, Noventa e Nove Cruzeiros, havendo um excedente de R\$ 34.209.318,00 - Trinta e Quatro Milhões, Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Doze Cruzeiros comparando com a do exercício anterior R\$ 341.845.421,00, representando um aumento na base de 46,71%.

Demonstramos abaixo as despesas de acordo

com as Categorias:

DESPESAS CORRENTES

Custeio	163.697.535,00
Transferências Correntes	108.763.582,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	22.317.166,00
Invenções Financeiras	11.894.224,00
Transferências de Capital	194.878.605,00
T O T A L	301.550.912,00

DESPESAS CORRENTES

As despesas correntes concernentes às de Custeio e às de Transferências Correntes, no exercício, o montante de R\$ 272.461.117,00 - Conto e Sessenta e Três Milhões, Quinhentos e Trinta e Cinco Cruzeiros, representando, assim, 54,32% do total da despesa realizada.

DESPESAS DE CUSTEIO

As despesas de custeio correspondem, em termos de importância de R\$ 163.697.535,00 - Conto e Sessenta e Três Milhões, Quinhentos e Trinta e Cinco Cruzeiros, representando 32,63% das despesas correntes.

Por elementos, foi assim distribuído nominalmente, as Despesas de Custeio:

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal Civil	128.490.251,00
Material de Consumo	14.977.729,00
Serviços de Terceiros	13.947.873,00
Encargos Diversos	2.140.705,00
Despesas do Exerc. Anteriores	4.186.786,00
T O T A L	163.697.535,00

DESPESAS DE PESSOAL

As Despesas de Pessoal, no exercício de 1974, atingiram o valor de R\$ 128.490.251,00 - Conto e Vinte e Oito Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Cruzeiros, correspondendo a 25,62% as Despesas Correntes e

quantia de R\$ 272.461.117,00 - Duzentos e Setenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Conto e Dezanove Cruzeiros, representando 54,32% da Despesa.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes, no exercício de 1974, seu valor, segundo o Relatório, elevou-se a R\$ 108.763.582,00 - Conto e Oito Milhões, Setecentos e Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Cruzeiros, representando 21,69% do total da Despesa.

O montante das Transferências Correntes, consta nos, conforme os elementos contidos no quadro abaixo:

E L E M E N T O S	R\$
Subvenções Sociais	1.429.960,00
Transferências de Assistência e Previdência Social	35.649.476,00
Juros	5.117.834,00
Contribuições de Previdência Social	20.165.590,00
Diversas Transferências Correntes	56.440.762,00
T O T A L	108.763.582,00

DAS DESPESAS DE CAPITAL

Os valores, no exercício de 1974, atingiu o montante de R\$ 229.089.795,00 - Duzentos e Vinte e Nove Milhões, Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Cruzeiros, as Despesas de Capital constituíram / com 45,68% para o total das despesas do Estado.

As Despesas de Capital, de acordo com os seus documentos, constituíram-se:

E L E M E N T O S	R\$
Investimentos	R\$ 22.317.166,00
Invenções Financeiras	11.894.224,00
Transferências de Capital	194.878.605,00
T O T A L	R\$ 229.089.795,00

DESPESAS DOS PODERES DO ESTADO

A Despesa assim se dividiu entre os Poderes do Estado:

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa	5.295.157,00
Tribunal de Contas	4.581.099,00

PODER JUDICIÁRIO

.....	10.104.644,00
-------	---------------

PODER EXECUTIVO

.....	401.570.015,00
-------	----------------

T O T A L	202.760.627,00
------------------------	-----------------------

BAIANCE ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra a realização e a despesa previstas em confronto com as realizadas, espelhando, assim, o exercício de 1974, conforme demonstramos abaixo:

PREVISÃO DE RECEITA

Previu-se para o exercício de 1974, receita no montante de R\$ 433.667.000,00 - Quatrocentos e Trinta e Três Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Cruzeiros, demonstrando em:

RECEITAS CORRENTES	234.032.937,00
RECEITAS DE CAPITAL	268.127.685,00
T O T A L	202.760.627,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Fixado para o presente exercício, despesa no valor de R\$ 335.760.230,00 - Trezentos e Trinta e Cinco Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Cruzeiros e Cinquenta e Nove Centavos, conforme demonstramos abaixo:

Créditos Orçament. e Suplement.	535.670.230,00
Créditos Especiais	30.000,00
T O T A L	335.760.230,00

DEFICITE PRESUMIVEL

Do confronto da Receita Prevista com a Despesa da Fixada, resulta o chamado Deficite Presumível, que, felizmente, não se concretizando, permaneceu na ordem zero, conforme demonstramos abaixo:

RECEITA PREVISTA	431.667.000,00
DESPESA FIXADA	535.760.230,50
Deficite Presumível	104.093.230,50

RECEITA REALIZADA

A Receita realizada, conforme o demonstrado no Balanço 6 de R\$502.760.617,37 - Quinhentos e Dois Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Setecentos e Dezesseis Mil, Trinta e Sete Centavos, sendo:

RECEITA CORRENTES	234.012.937,06
RECEITAS DE CAPITAL	268.747.680,31
	502.760.617,37

DESPESA REALIZADA

A Despesa realizada foi de R\$501.550.912,86 - Quinhentos e Um Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil, Novecentos e Nove Centavos e Oitenta e Três Centavos, assim constituída:

CREDIT. ORÇ. E SUPLEMENT.	501.460.912,86
CREDITOS ESPECIAIS.....	90.000,00
	501.550.912,86

SUPLEMENTO ORÇAMENTARIO OU INSUFICIENCIA ORCA E EXATIDÃO DO ORÇAMENTO

Fazendo-se a comparação entre a Receita e Despesa Realizada, resulta o Suplemento Orçamentario do Exercício no valor de R\$1.209.704,51 - Um Milhão, Duzentos e Nove Mil, Setecentos e Quatre Centavos e Oitenta e Um Centavos, conforme se passa a demonstrar:

RECEITA ANTECIPADA.....	502.760.617,37
DESPESA REALIZADA.....	501.550.912,86
	R\$ 1.209.704,51

BÍLHETE DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro atingiu o montante arredondado de R\$663.561.796,17 - Seiscentos e Sessenta e Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Nove Mil, Setecentos e Dezesseis Centavos, com aumento sobre o anterior de aproximadamente 30,30%. Para melhor ilustração demonstramos abaixo:

	RECEITA	DESPESA
ORGANIZATÓRIA	502.760.617,37	501.550.912,86
Extra-Organizatória	140.409.088,44	101.958.107,73
	643.169.705,81	609.509.020,59
Saldo de 1973	20.392.090,36	
Saldo de 1974		24.052.771,95
	663.561.796,17	663.561.796,17

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, evidenciado em seu total, demonstrado pelo Dotor competente da Secretaria do Estado do Paraná, assim constituído:

A T I V O :

O Ativo, conforme balanço, constitui-se de bens, créditos e valores, abaixo relacionados:

Caixa.....	14.658,10
Bancos e Correspondentes	42.249.472,84
Extorcos.....	27.147,68
Vinculada em C/O banc.	
	11.761.496,96

REALIZÁVEL

Rodo Bancária C/pag.	
Poupança.....	18.813.573,45

ATIVO - CONTÁBIL

Os bens do Estado estão registrados no montante de R\$..... 134.138.976,87, dos seguintes:

BENS MOVEIS.....	38.760.616,77
BENS IMOVEIS.....	95.378.360,10
	134.138.976,87

Conforme exame processado, foram adquiridos bens no valor de R\$50.744.633,46 - que adicionado ao de 1973 R\$83.394.338,41 - perfaz o montante acima citado. E de se esclarecer que o levantamento dos bens procedido mediante os parâmetros e controlados através de fichas, contrariando, assim, o que estabelece o art. 96 da Lei 4.320, de 17.03.64 que diz: "O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o 'inventário' analítico de cada unidade administrativa e os elementos contábeis e sintéticos na contabilidade. O inventário deve ser realizado por uma Comissão de funcionários capacitada para tal finalidade" que procederá o levantamento num determinado tempo e entro que ao Dotor contábil, a fim de que ele possa fazer o ajuste dos e consequentemente os ajustamentos necessários para apresentação do balanço dentro do prazo.

CRÉDITOS

Dívida Ativa.....	7.519.661,38
Dévedores por empréstimos	2.150,00
Responsáveis.....	303.277,15
	7.825.048,53

VALORES DIVERSOS

Ações de Sociedade Econômica Mista.....	150.859.354,00
Ações de Sociedade Anônima.....	188.440,00
	151.047.794,00

ATIVO COMPENSADO

Valores em poder de Terceiros.	
Dévedores por Títulos	
Caucionados.....	176.634,00
Responsáveis por Adm. Int. do Bem do Estado	7.285.144,00
	7.461.778,00

DIVERSOS

Ações subscritas.....	21.144.779,44
	397.648.273,44

PASSIVO PATRIMONIAL

As dívidas ou obrigações do Estado, estão assim representadas:

Restos a Pagar.... 71.812.326,73

PASSIVO PRESUMIVEL

Dívida fundada in - torna.....	26.020.926,00
Dívida fundada ex - torna.....	20.145.132,35
Ativo Real Líquido	247.892.025,24

PASSIVO COMPENSADO

Títulos caucionados	176.634,00
Bens do Estado sob Administ. do Torcedor	
	7.285.144,00
	7.461.778,00

Contrapartidas Diversas:

Subscrições de Ações	22.344.224,00	23.200.000,00
		394.684,39

PARECER SOBRE OS BALANÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1974.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais é o instrumento contábil que evidencia as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e o resultado patrimonial do exercício.

VARIAÇÕES ATIVAS

Resultantes da Execução orçamentária:	
Receita Corrente	291.680.662,54
Receitas de Capital	211.680.554,83
Mutação patrimonial	502.760.617,37
Resultantes da Execução orçamentária	624.656.264,10
Independente da Exec. Orç.	39.870,00
	664.526,10

VARIAÇÕES PASSIVAS

Resultantes da Exec. Orç.	
Despesas Correntes	272.461.117,92
Despesas de Capital	229.089.794,94
Mutações Patrimoniais	1.661.127,58
Independentes da Exec. Orç.	
Encargamento de Dívida Passiva	23.202.673,37
Diversos	17.437.834,25
	40.640.507,62
Resultante da Exec. Orç.	543.550.912,84
Independente da Exec. Orç.	80.316.124,25
	624.867.037,09

Procedendo exame nos documentos comprobatórios da despesa, constatamos a sua execução nos moldes da legislação em vigor.

Fizemos o levantamento das causas em que as Sociedades Anônimas da Economia Mista nos quais o Estado do Amapá é acionista verificamos que o valor apresentado no balanço patrimonial coincide com o que foi demonstrado por nós.

Consultamos, ainda, a atitude da Administração que ora examinamos que, através da Lei nº 1.130 regulamentou a execução do exercício de 1969, 1969, 1970 e 1971 apresentando o balanço com a demonstração de "IMPRESSO A REGULARIZAÇÃO", no importe de R\$ 10.092.013,87 - Dez milhões, Noventa e Dois mil, Trezentos e Noventa e Sete Centavos, procedendo ao depósito em caixa não registrou contábil, segundo os moldes da Administração Federal (doc. em anexo).

Diante do exposto, Senhor Presidente, e considerando que o Balanço Geral do Estado em linhas gerais trata da execução do orçamento de 1974 e o comportamento da Receita e Despesa dos diversos órgãos da Administração Pública, não há, não há nenhuma dúvida quanto ao relatório do Setor competente da Secretaria de Estado de Fazenda e dos respectivos responsáveis, que nada tem a ver com a sua aprovação, encaminhamos a V. Exa. os autos conclusos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 01 de Abril de 1975.

A COMISSÃO

XAVIER AUSTIN FERREIRA DE BRITTO
Presidente

JOSE MATEUS FERREIRA DE ARAUJO
Membro

ALCIDES FERREIRA DE MENEZES
Membro

JALDO FERREIRA DE CARVALHO
Membro

O TRIBUNAL DE CONTAS, de conformidade do que dispõe a Constituição do Estado (art. 115, parágrafo 2º) e sua Lei Orgânica (Lei nº 1066, de 12.12.72, art. 34), no exercício de sua missão atribuída como órgão integrante do sistema de fiscalização financeira e orçamentária;

CONSIDERANDO que os contos enviados à Assembleia Legislativa do Estado, traduzem em linhas gerais, a execução do orçamento de 1974, e o comportamento da Receita e da Despesa dos diversos órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas fez, por meio de inspeção "in loco" na Secretaria da Fazenda (fls. 152), a fim de pôr em ordem os demonstrativos da execução orçamentária;

CONSIDERANDO as conclusões a que chegou a Comissão de Contas que realizou a recomendada inspeção na Secretaria da Fazenda (fls. 154 a 160), opinando como instrução, pela regularidade dos balanços examinados, razão por que seu pronunciamento foi de favorável parte integrante deste parecer;

CONSIDERANDO o que mais consta dos autos deste processo, e em consequência, em adição às conclusões do instrutor, na conclusão de que os balanços estão em condições de merecer aprovação da Assembleia Legislativa.

S.S. do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 24 de abril de 1975.

DELANE FERREIRA DE BRITTO
Cons. Presidente

LUIS CARLOS RESTRINHO BELLO
Cons. Relator

ALVARO DANIEIRA DE MELLO
Cons. Conselheiro

JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO
Cons. Conselheiro

O Conselheiro Jose Ribeiro do Nascimento votou de acordo com o pronunciamento do Conselheiro Relator quanto ao aspecto formal e técnico.

Em 24 de abril de 1975

ANTONIO MENEZES PACHECO
Secretário

Sr. Presidente, não bastassem as minhas palavras, está também aqui o telegrama enviado por S. Ex.º o General-de-Exército, Rodrigo Octavio Jordão Ramos, um dos responsáveis pela condução de João Walter de Andrade ao Governo do meu Estado, telegrama esse que passará, na íntegra, a constar do meu discurso:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Telegrama

Cel. João Walter
Praia do Flamengo 98 Ap. 1009
Rio de Janeiro — RJ

Brasília—DF, Tel. 18004 063 22 1450

Apraz-me manifestar prezado amigo viva repulsa como brasileiro et amazônida críticas infundadas levantadas contra seu grande governo conforme evidenciam realizações objetivas por mim testemunhadas todo estado nos setores financeiro vg educação vg saúde vg energia et outros dentro um planejamento coordenado et coerente et controles administrativos já aprovados órgãos legais
Rodrigo Octavio

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso — ARENA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ ESTEVES (Amazonas—ARENA) — Com muito prazer.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso—ARENA) — Nobre Senador José Esteves, é com muito prazer que faço incorporar ao discurso de V. Ex^a as minhas palavras de admiração pelo ex-Governador do Amazonas, Coronel João Walter de Andrade. Estive duas vezes naquele Estado e fui testemunha da grande obra que João Walter encetou naquela unidade federativa. Ele deu, realmente, a arrancada para a industrialização e o desenvolvimento de seu Estado. Tive contato com S. Ex^a e saí profundamente impressionado pelo seu alto espírito público e pelo desejo de servir ao Estado do Amazonas, como realmente serviu o Coronel João Walter. Hoje é bonito, é praxe, todo mundo — e a imprensa, principalmente — assacar contra a honra dos ex-Governadores que, muitas vezes, não têm oportunidade ou não têm uma tribuna para virem se defender. É um exemplo perigoso. Devemos respeitar, realmente, aqueles que dão tudo de si para a grandeza do seu Estado e para a grandeza de nossa Pátria. São homens que merecem o nosso respeito e a nossa admiração. E estou certo de que a administração do Coronel João Walter e a sua correção no conduzir os serviços públicos daquele Estado nos afirmam que devemos ter, cada vez mais, admiração por todos aqueles que têm-se dedicado, com o sacrifício pessoal, a servir ao seu Estado e à sua Pátria. E este é um dos exemplos: o Coronel João Walter, pelo qual tenho respeito e admiração, tendo-o na mais alta conta de homem correto e honesto.

O SR. JOSÉ ESTEVES (Amazonas—ARENA) — Sr. Senador Saldanha Derzi, agradeço o seu aparte, especialmente considerando que V. Ex^a teve oportunidade de ver, de perto, a obra do Sr. João Walter de Andrade. V. Ex^a, ao dar o seu aparte, fê-lo com muita justiça àquele homem que hoje é atacado mas a quem já se começa a fazer justiça por sua grande obra administrativa. Quero, mais uma vez, repetir: não encaminhei a indicação de um contínuo sequer. Minhas relações com o ex-Governador João Walter não passaram de relações protocolares. Não lhe devo coisa alguma nenhuma. Mas, revoltado-me quando aqueles que ontem receberam favores, aqueles que ontem viveram gozando das benesses, dos favores do então Governador, hoje, não têm a menor cerimônia de ir à tribuna para lhe assacar infâmias.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é por este motivo que me encontro aqui, e se fosse ele o Governador do meu Estado, como é hoje o Ministro Henocho Reis, não estaria aqui para defendê-lo ou elogiá-lo, porque não tenho temperamento para isso. Todavia, por um dever de consciência, estou nesta tribuna para dizer a verdade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao deixar a tribuna e aproveitando a oportunidade deste meu pronunciamento, gostaria de dirigir um veemente e caloroso apelo à eminente Liderança do Governo nesta Casa, para que reitere, junto

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a solicitação formulada pelo ex-Governador do Amazonas, Engenheiro João Walter de Andrade, no sentido de que o Chefe da Nação mande proceder à mais rigorosa apuração dos fatos delituosos que lhe estão sendo imputados. Tal providência, aliás, sem prejuízo do rigor com que deve ser executada, deveria ser mais ampla — para abranger todas as denúncias com que elementos da Oposição vêm tentando atingir destacadas personalidades do nosso Partido e do próprio Governo.

Sabemos todos, inclusive os elementos responsáveis da Oposição, que o Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel não acoberta a corrupção em nenhuma de suas formas. Mas agora, o que precisa também ficar bem claro é que o Governo não pode nem deve tolerar a calúnia organizada e irresponsável, que não podendo derruir o sistema político dominante, procura solapá-lo através de uma **guerra santa** às avessas, contra os homens públicos que o apóiam e o servem patrioticamente.

Para finalizar, leio a carta dirigida pelo Coronel João Walter ao Vice-Presidente Executivo do **Jornal do Brasil**, no seguinte teor:

Rio de Janeiro, 21-8-75.

Ilmo. Sr.

Dr. M. F. do Nascimento Brito

Digníssimo Vice-Presidente Executivo

Jornal do Brasil

Sr. Diretor:

Com a atenção voltada para a matéria publicada com destaque na edição do dia 17 do corrente desse responsável diário, sob o título "Corrupção é investigada de Norte a Sul", li o tópico referente ao Estado do Amazonas, que tive a honra de governar no quadriênio 1971/1975.

Homem público, sinto-me no dever de informar a V. S^a que nesta data estou me dirigindo ao Exmo. Sr. Presidente da República, General Ernesto Geisel, solicitando providências superiores visando à apuração completa dos fatos relacionados no tópico referido e outros que julgar necessário.

Confesso minha total solidariedade ao pensamento exposto pelo Exmo. Sr. General Augusto Fragoso, Ministro do Superior Tribunal Militar ..., "nenhum país salva a sua reputação com os abafos e mantilhas da corrupção encapotada". E o faço como uma decorrência natural e lógica de quem participou ativamente da Revolução de 1964, empuñando a bandeira do combate à corrupção e à subversão.

Respondo liminarmente as acusações arroladas no aludido tópico:

As prestações de contas relativas aos exercícios de 1971, 1972, 1973, foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado e referendadas pela Assembléia Legislativa; a prestação de contas relativa ao exercício de 1974, encaminhada ao Tribunal de Contas em 31 de janeiro de 1975, acaba de ser aprovada e referendada pelo Decreto Legislativo nº 242, de 10-7-75, publicado no **Diário Oficial** de 15-7-75.

Ao transmitir o Governo ao meu ilustre sucessor, o fizemos sem compromissos financeiros, com um orçamento sem **deficits**, e o funcionalismo e fornecedores pagos até o dia 14 de março de 1975, deixando no Banco do Estado do Amazonas depósitos no valor de 47 milhões de cruzeiros.

A prova inofismável do que afirmo está no documento conclusivo, preparado pelas autoridades financeiras do Governo Federal, quando das sucessivas reuniões e debates havidos com os recém-empossados Governadores e seus Secretários de Fazenda. O **Jornal do Brasil** deu amplo noticiário a respeito.

O Amazonas é o grande pólo da Amazônia Ocidental. Com uma taxa de ocupação inferior a um (1) habitante por quilômetro quadrado, representa o grande desafio à Revolu-

ção de 1964. Somar esforços, eliminar o paralelismo de ações, objetivar a convergência de vontades e inteligências, o "dar as mãos" enfim, deve ser a tônica para quantos brasileiros se sintam capacitados a emprestar sua parcela de colaboração leal e honesta, como um dever patriótico, visando Integrar e Desenvolver região tão nobre e rica.

A Reforma Administrativa e a implantação de um sistema de Planejamento sério e atuante foram medidas da maior repercussão, favorecendo o Estado a participar das grandes oportunidades e ofertas com que o Governo Federal acenava.

A empresa nordestina Know-How, em trabalho conjunto com a Universidade do Amazonas e o Instituto Euvaldo Lodi, da Federação da Indústria, elaborou 151 projetos, no prazo de 18 meses, sem reajuste, pelo valor total de Cr\$ 3.537.851,00, abrangendo os campos:

- estruturas operacionais de órgãos novos (Criação);
- estruturas operacionais dos órgãos existentes (reformas);

- Sistema de Orçamento;
- Sistema de Pessoal;
- Sistema de Material e Serviços Gerais;
- Desenvolvimento de Pessoal.

A implantação da modernização administrativa teria de ser necessariamente progressiva. 70% dos projetos foram implantados no quadriênio, abrangendo todas as áreas da administração e em particular no sistema de pessoal, com medidas enérgicas tais como:

- redução de cerca de 650 cargos públicos;
- redução aproximada em 50% de todos os cargos de confiança e funções gratificadas;

- extinção de cerca de 20 Conselhos e Comissões cujos membros ganhavam 5 salários mínimos por mês;

- estabelecimento de concursos públicos para o Magistério, Polícia Civil, Secretaria da Fazenda (fiscais), Secretaria de Saúde (médicos), etc.

- Restauramos e reformamos o belo templo de arte que é o Teatro Amazonas. Os serviços altamente técnicos e especializados estavam a exigir que se encontrasse uma firma testada em trabalhos daquela natureza. E o fizemos através de contrato por administração, enquadrado na Legislação Federal e acompanhado por rígida fiscalização de engenheiros, técnicos, especialistas e historiadores. Ao contrato inicial (estimativo), foram acrescentados dois termos aditivos, custando a obra aproximadamente 26 milhões de cruzeiros sendo 15 milhões do Governo do Estado e 11 milhões do Governo Federal.

— A bem da verdade, devo registrar que, jamais recebi qualquer proposta de emprego da firma encarregada da recuperação do Teatro Amazonas, ou de qualquer outra firma ligada ao Estado. Estou, não a procura de emprego, mas, como sempre à disposição de um trabalho sério e honesto por dias melhores para o meu País.

Atenciosamente, **João Walter de Andrade.**

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

Orçamento do Distrito Federal para 1976

O Presidente da Comissão do Distrito Federal, no cumprimento das prescrições inseridas no art. 17, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e em atendimento às disposições regimentais,

Resolve baixar as seguintes instruções a serem observadas durante os processos de discussão e votação da Proposta Orçamentária do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1976:

1. Os Senhores Senadores poderão apresentar emendas de subvenções para entidades educacionais e assistenciais do DF, obedecendo os seguintes critérios:

a) **Secretaria de Educação e Cultura** — quota por Senador: Cr\$ 9.000,00, com o mínimo de Cr\$ 1.000,00 por entidade; e

b) **Secretaria de Serviços Sociais** — quota por Senador: Cr\$ 9.000,00, com o mínimo de Cr\$ 1.000,00 por entidade.

2. As emendas e boletins de Subvenções serão recebidos pela Subsecretaria de Orçamento da Assessoria do Senado Federal (Andar Térreo, sala 17, Anexo II do Senado) impreterivelmente até o dia 1º de outubro;

3. As emendas deverão ser datilografadas em 4 (quatro) vias, em formulário próprio;

4. Não serão recebidas emendas que não contenham a assinatura do Senador, nas quatro vias;

5. No processamento e classificação das emendas, serão observados os critérios fixados na Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções, e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e

6. Os trabalhos orçamentários obedecerão ao seguinte calendário:

a) **1º de outubro** — término do prazo para a apresentação de emendas; e

b) **até 21 de outubro** — apreciação, pela Comissão, dos pareceres sobre o projeto e emendas.

Comissão do Distrito Federal, em 11 de setembro de 1975. — Senador **Heitor Dias**, Presidente da Comissão do Distrito Federal.

ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1976
DISTRIBUIÇÃO DOS RELATORES

<u>PARTES</u>	<u>RELATORES</u>	<u>SUBSTITUTOS</u>
GABINETE DO GOVERNADOR		
1 - PROCURADORIA GERAL	Senador RUY CARNEIRO	Senador OTAIR BECKER
SECRETARIA DE GOVERNO		
2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Senador RENATO FRANCO	Senador EURICO REZENDE
3 - SECRETARIA DE FINANÇAS	Senador SALDANHA DERZI	Senador HENRIQUE DE LA ROCQUE
4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Senador HELVÍDIO NUNES	Senador OSIRES TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE		
5 - SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	Senador ADALBERTO SENA	Senador RUY CARNEIRO
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		
6 - SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS	Senador HEITOR DIAS	Senador RENATO FRANCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO		
7 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Senador OSIRES TEIXEIRA	Senador LÁZARO BARBOZA
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		
8 - RECEITA E TEXTO DA LEI	Senador LÁZARO BARBOZA	Senador HELVÍDIO NUNES

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 47/75

Da Consultoria Jurídica sobre Requerimento de ROSALINA SOARES DA COSTA JACKEL, Agente Administrativo, Classe "B", solicitando transposição para o cargo de Assistente Legislativo.

Através de requerimento de 8 de maio de 1974, ROSALINA SOARES DA COSTA JACKEL pleiteia sua transposição para o cargo de Assistente Legislativo. Ocupa, atualmente, o cargo de Agente Administrativo, classe "B", do Quadro Permanente do Senado Federal, com exercício no Gabinete do Senhor Diretor-Geral.

II — Segundo informação constante do documento de fls. 6, aquela funcionária, há mais de cinco anos, por necessidade de serviço, está desviada de sua função, exercendo funções inerentes à Categoria Funcional de Assistente Legislativo.

III — Ouvido o Conselho Administrativo, este se manifestou, à unanimidade, pelo indeferimento do pedido.

IV — A Requerente integra classe intermediária da Categoria Funcional do Grupo Serviços Auxiliares. Sua pretensão esbarra em obstáculo legal intransponível, qual seja a transposição para o cargo de Assistente Legislativo, cuja ascensão está condicionada ao grau de escolaridade e ao interstício de dois anos, apurado pelo tempo de efetivo exercício do funcionário na classe final da Categoria funcional a que pertença (art. 15 e seu parágrafo único da Resolução nº 18, de 1973).

No que tange ao grau de escolaridade, nada existe no processo que indique a posição da Requerente, mas, quanto à segunda exigência, é indiscutível não ser possível o seu atendimento, por ocupar a Requerente cargo intermediário, e no final, da sua categoria funcional.

Aliás, em que pesem os bons serviços que a funcionária vem prestando à Casa, a sua situação já agora ofende o disposto no artigo 515, §-14 da Resolução nº 58, de 1972 que após a conclusão das readaptações, vedou, imperativamente, o desvio de função.

V — Pelos fundamentos expostos, não vê esta Consultoria como dar guarida à pretensão da Requerente, uma vez que a mesma não conta com o suporte legal indispensável.

É o parecer, s.m.j.

Brasília, 9 de setembro de 1975. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 48/75

Da Consultoria Jurídica, sobre requerimentos de Heloísa Helena Dias, solicitando reconsideração de despacho.

Heloísa Helena Dias, Auxiliar de Pesquisa, contratada sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, requereu, através do Processo 501/74, a alteração do seu contrato de trabalho, para a função de Assistente Social.

II — Apresentou, à época, comprovantes de conclusão de curso superior que a habilitem à função pleiteada.

III — A pretensão foi indeferida pelo Senhor Presidente, que estribou sua decisão no Parecer do Senhor Primeiro-Secretário.

IV — Volta, agora, a servidora, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo supramencionado, alinhando — em síntese — os mesmos argumentos anteriormente invocados e acrescentando que a sua almejada alteração contratual para o Cargo de Assistente Social poderia ser feita "sem a retribuição desse cargo, conseqüentemente sem aumento de despesa". Diz, ainda, que visa

"unicamente a condição de ser enquadrada em cargo compatível ao exercício de suas atribuições".

V — O artigo 4º da Resolução nº 45, de 1973, estipula:

"Poderão integrar as Categorias Funcionais de que trata o artigo anterior, mediante transposição, os cargos atuais, vagos e ocupados, cujas atividades guardem correlação com as indicadas no artigo 1º desta Resolução, observadas as respectivas especialidades."

O mesmo artigo esclarece, em seu inciso XII, que,

"Artigo 4º, XII — na categoria funcional de Assistente Social, os de Assistente Social, cujos ocupantes possuam diploma de Assistente Social, devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente".

Ora, a Postulante, apesar de legalmente habilitada para o exercício da profissão, é contratada pelo Senado para a função de Auxiliar de Pesquisa, categoria essa que não se acha dentre aquelas que possibilitam a chamada ascensão funcional estabelecida no art. 11 da Resolução 45/73.

VI — Quanto ao pedido de que seu aproveitamento ocorresse, "ainda que sem a correspondente retribuição financeira", não pode ele ser levado em consideração, já que tal procedimento iria ferir as normas reguladoras do trabalho, consubstanciadas no artigo 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, que estipula:

"Artigo 5º — A todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual, sem distinção de sexo."

e complementadas pelo artigo 461 do mesmo diploma, que determina:

"Artigo 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade."

Não seria lícito, pois, que o Senado acolhesse a sugestão da Requerente, aproveitando-a como Assistente Social, utilizando seus serviços, mas remunerando-a como Auxiliar de Pesquisa.

Vale considerar, ainda, por oportuno, que se processam, atualmente, nesta Casa, sob os auspícios da COREGE, providências de ordem administrativa, incluindo cursos e entrevistas, para efeito de selecionamento de casos como a da Postulante.

Nestas condições, não havendo apoio legal para o que se pleiteia, esta Consultoria Jurídica opina contrariamente ao requerido.

Brasília, 10 de setembro de 1975. — Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA PARECER Nº 49/75

Da Consultoria Jurídica, sobre Requerimento de Carlos Magno Fagundes Franci, servidor contratado sob o regime da CLT para as funções de Desenhista, solicitando seu enquadramento como Arquiteto do Quadro de funcionários de regime estatutário do Senado Federal.

Carlos Magno Fagundes Franci, contratado sob o regime trabalhista para a função de Desenhista, pleiteia seu enquadramento em cargo de Arquiteto (SF—NS—917).

II — O requerimento se acha instruído com declarações sobre participação do interessado em diversos trabalhos, sem especificar se como desenhista ou como arquiteto (fls. 2/3), curriculum e diploma de Arquiteto, expedido pela Universidade de Brasília em 11-8-72.

III — Informado pela Subsecretaria do Pessoal, e com parecer contrário do Assessor designado para auxiliar o Senhor Segundo-Secretário no exame de pretensões dessa natureza, o processo foi encaminhado a esta Consultoria pelo Senhor Primeiro-Secretário.

IV — O Grupo "Outras Atividades de Nível Superior", em que se inclui a categoria funcional de Arquiteto, foi constituído e estruturado pela Resolução nº 45, de 28-11-73 que, dispondo sobre o provimento dos cargos, estabeleceu em seu artigo 8º:

"Artigo 8º Ressalvado o disposto nos artigos 9º e 11 desta Resolução, o ingresso nas categorias funcionais do grupo Outras Atividades de Nível Superior far-se-á, na classe inicial, mediante concurso público, em que se verificarão as qualificações essenciais exigidas, nas respectivas especificações, para o desempenho das atividades inerentes à classe".

V — Essa norma está em perfeita consonância com o princípio consagrado pelo artigo 97 e seu parágrafo 1º da Emenda Constitucional nº 1, de 1969: a primeira investidura em cargo público se faz por concurso público e só à lei é dado estabelecer exceções.

VI — Ora, as exceções previstas nos artigos 9º e 11 da Resolução 45/73, dizem respeito à ascensão funcional e à progressão funcional, ambas fazendo pressupor a condição anterior de funcionário público, ocupante de cargo de classe final de outros grupos (ascensão funcional), ou de cargo de classe inicial de categoria do mesmo Grupo (progressão funcional).

VII — A Lei nº 5.975, de 13-12-73, prevê a extinção dos "empregos regidos pela legislação trabalhista a que sejam inerentes tais atividades" (— de nível superior —) mediante transposição em cargos integrantes dos grupos correspondentes. Ora, as atividades de Arquiteto não são inerentes ao exercício do emprego de desenhista, tanto que para o desempenho deste não se exige curso superior, ou diploma de Arquiteto.

VIII — O artigo 4º da Resolução nº 45/73, dispondo sobre a forma do enquadramento por transposição de cargos, estabeleceu:

"Artigo 4º Poderão integrar as categorias funcionais de que trata o artigo anterior, mediante transposição, os cargos atuais, vagos e ocupados, cujas atividades guardem correlação com as indicadas no artigo 1º desta Resolução, observadas as respectivas especialidades, de acordo com o seguinte critério:

VIII — Na categoria funcional de Arquiteto, os de Arquiteto e Engenheiro Arquiteto;"

IX — Trata-se aí da transposição de cargos, mediante a inclusão de seus ocupantes nas correspondentes categorias funcionais (Art. 7º), não se compreendendo em seu alcance os empregos trabalhistas. A correlação de atividades a que se refere o artigo 4º diz respeito aos cargos, não a seus ocupantes, e menos ainda aos empregos regidos pela CLT.

X — O enquadramento do Grupo Outras Atividades de Nível Superior foi aprovado pelo Ato nº 3, de 29-3-74, da Comissão Diretora. A partir daí, o provimento dos cargos de Arquiteto há de ser feito por uma das formas previstas na Resolução nº 45/73 e no Ato nº 2, de 1974, da Comissão Diretora: concurso público, ascensão funcional e progressão funcional.

Por todo o exposto, entende esta Consultoria, s.m.j., que o presente requerimento deve ser indeferido, por absoluta falta de amparo legal.

Brasília, 10 de setembro de 1975. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da centésima nonagésima oitava reunião ordinária, realizada em 27 de agosto de 1975.

Às dezessete horas do dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, presentes os Senhores Senador Heitor Dias e Deputados Raymundo Diniz, Djalma Bessa, José Bonifácio Neto e Bento Gonçalves, sob a presidência do Deputado Passos Porto, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, são relatados, com pareceres

favoráveis e aprovados por unanimidade, os processos de concessão de pensão a: Mary de Faria Albuquerque, Alayde Ramos de Lucena, Maria Gomes Montenegro e Ana Percílio de Souza. A seguir, o Senhor Conselheiro Deputado Raymundo Diniz tece considerações sobre o projeto de estatuto da Fundação a ser criada, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.017/73. Prosseguindo, o Senhor Presidente dá ciência ao Conselho do custo dos serviços do advogado Dr. Edísio Gomes de Matos, advogado credenciado pelo IPC, para defesa do mesmo nos mandados de segurança impetrados pelos pensionistas Mário Gomes da Silva e Josaphat Carlos Borges, ficando o Senhor Presidente autorizado a decidir sobre a matéria. Em seguida, nos ter-

mos da decisão do Conselho Deliberativo de dezesseis de abril do corrente, o Senhor Presidente deferiu os seguintes processos: de concessão de auxílio-doença a Luiz de Gonzaga A. Vasconcelos, Ronaldo Ferreira Dias, Antônio Carlos Rocque da Silva e José Ferreira Lima; de integralização de carência, nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.017/73, de Arthur Fonseca; e de inscrição de Maria Júlia Barbosa de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e trinta minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado **Passos Porto**, Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 67, de 1975 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, que "dispõe sobre o processo de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas na faixa de fronteiras, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 1975

Às dezesseis e trinta horas do dia dois do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Heitor Dias, Saldanha Derzi, Accioly Filho, Eurico Rezende, Adalberto Sena e Evandro Carreira e os Senhores Deputados Menandro Minahim, Edison Bonna, Nunes Rocha, Nelson Maculan, Eloy Lenzi e Henrique Cardoso, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 67, de 1975 (CN), pela qual o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, que "Dispõe sobre o processo de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas na Faixa de Fronteiras, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvidio Nunes, Lenoir Vargas, Gustavo Capanema e Leite Chaves e os Senhores Deputados Célio Marques Fernandes, Arlindo Kunsler, Marão Filho, Genervino Fonseca e José Camargo.

Em cumprimento ao que determina o § 2º, do artigo 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Renato Franco que, após declarar instalada a Comissão, manda distribuir as cédulas de votação para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão, designando o Senhor Deputado Edison Bonna para escrutinador.

Colhidos e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Nelson Maculan	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Renato Franco	12 votos
Em branco	1 voto

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Nelson Maculan agradece a honra com que foi distinguido e designa o Senhor Deputado Célio Marques Fernandes para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, José Washington Chaves, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais Membros da Comissão, e vai à publicação.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1975

Às dez horas do dia quatro de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência do Sr. Senador Tarso Dutra, Presidente, e a presença dos Senhores Senadores Mendes Canale, Gustavo Capanema e Evelásio Vieira, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique de La Rocque, João Calmon, Paulo Brossard, Arnon de Mello, José Sarney, Helvídio Nunes, Franco Montoro e Itamar Franco.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que em seguida, é dada como aprovada.

O Sr. Presidente, Senador Tarso Dutra, passa a Presidência ao Sr. Senador Gustavo Capanema, conforme preceitua o parágrafo único do art. 94 do Regimento Interno, a fim de relatar favoravelmente por emenda substitutiva total, apresentada em plenário pelo Sr. Senador José Lindoso o seguinte Projeto:

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1975, que "dispõe sobre o mandato de Reitores é Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das Instituições particulares de ensino superior".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Em seguida, o Sr. Senador Tarso Dutra reassume a Presidência e, de acordo com a pauta, são relatados os seguintes Projetos:

Pelo Sr. Senador Mendes Canale:

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1975, que "assegura aos professores de Francês e Inglês, formados por universidades estrangeiras, o exercício do magistério dessas disciplinas nos estabelecimentos de ensino médio do País, e dá outras providências".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado, por unanimidade.

Pelo Sr. Senador Evelásio Vieira:

Parecer pela rejeição ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1975, que "dispõe sobre estudos de Cooperativismo, nas escolas de 1º e 2º graus e em cursos superiores".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Pelo Sr. Senador Evelásio Vieira:

Parecer por emenda substitutiva ao Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1975, que "regulamenta a profissão do Sociólogo, e dá outras providências".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

22ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 10 DE SETEMBRO DE 1975

Às 10 horas do dia 10 de setembro de 1975, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência do Sr. Senador Accioly Filho, presentes os Srs. Senadores Leite Chaves, Helvídio Nunes, Itálio Coelho, Heitor Dias, Dirceu Cardoso, Renato Franco e Orlando Zancaner, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores, José Lindoso, José Sarney, Eurico Rezende, Gustavo Capanema e Nelson Carneiro.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente, declara aberta a reunião.

É lida e, sem restrições, aprovada a ata da reunião anterior.

Passa-se à apreciação das proposições constantes da pauta dos trabalhos: 1) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício S nº 007/75, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização ao Senado Federal para que aquele Estado possa contratar operação de crédito externo no montante de US\$ 3.000.000,00, destinada à aquisição de peças de reserva da Central Termoeletrica Presidente Médici. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade. Aprovado. 2) Projeto de Lei do Senado nº 136/75 — Dispõe sobre o tombamento de bens no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Relator: Senador Itálio Coelho. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito, apresentando uma emenda. Aprovado. 3) Projeto de Lei da Câmara nº 52/75 — Altera a lei que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito por inconveniente. Aprovado. 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 154/75, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Embu (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 5) Projeto de Lei do Senado nº 145/75-DF — Dispõe sobre a doação, pelo Distrito Federal, de bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado. 6) Projeto de Lei do Senado nº 138/75 — Dá nova redação ao art. 14 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º-5-1943. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Contrário quanto ao mérito por inconveniente. Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado nº 93/75 — Obriga as empresas do Distrito Federal, que comerciam no ramo de carros novos e usados, a terem locais privativos de estacionamento, e dá outras providências. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado, votando com restrições o Senador Helvídio Nunes. 8) Projeto de Lei da Câmara nº 103/74 — Autoriza o Poder Executivo a emitir, anual-

mente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, selos da tarifa adicional de Cr\$ 0,10, em benefício dos excepcionais, durante a "Semana do Excepcional". Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico, apresentando duas emendas. Aprovado. 9) Projeto de Lei do Senado nº 119/75 — Altera a redação do parágrafo único do art. 4º DA Lei nº 5.890, de 8-6-1973. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável quanto ao mérito. Aprovado. 10) Projeto de Lei do Senado nº 124/75 — Acrescenta parágrafo único ao art. 60 do Decreto-lei nº 167, de 14-2-1967, para retirar ao endosso dado à Nota Promissória Rural o caráter cambiário, reduzindo-o a simples cessão civil sem efeito regressivo contra o endossante. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico, nos termos do substitutivo que oferece. Aprovado. 11) Projeto de Lei do Senado nº 143/75 — Dispõe sobre o exercício de cargo de administração sindical ou de representação econômica ou profissional pelo aposentado. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito. Aprovado. 12) Projeto de Resolução da Comissão de Educação e Cultura ao Ofício S nº 28/75, do Sr. Prefeito do Município de São Paulo, solicitando autorização ao Senado Federal para que aquela Prefeitura possa firmar convênio com a Fundação Bernard Van Leer, com sede em Haia, Holanda, para execução da primeira etapa do "Projeto de Avaliação de Currículo nos Parques Infantis Municipais", em colaboração com a Fundação Carlos Chagas. Relator: Senador Orlando Zancaner. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 13) Projeto de Lei do Senado nº 109/74 — Dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 25-2-67, para disciplinar a exigência de produtos e materiais industrializados na habitação às licitações. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito, apresentando uma emenda. Aprovado. 14) Projeto de Lei da Câmara nº 171/74 — Declara Antônio Carlos Gomes, Patrono da Música no Brasil. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucionais e jurídicos o projeto e a emenda. Aprovado, votando com restrições o Senador Helvídio Nunes. 15) Projeto de Lei do Senado nº 144/75 — Dispõe sobre privilégio de crédito do produtor rural na falência e concordada, e dá outras providências. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico, nos termos do substitutivo que apresenta. Aprovado. 16) Projeto de Lei do Senado nº 102/75—Complementar: Dispõe sobre a obtenção de empréstimos simples pelos servidores públicos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado, votando com restrições o Senador Helvídio Nunes. 17) Projeto de Lei do Senado nº 29/75 — Altera a redação do parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Orlando Zancaner. Parecer: inconstitucional e injurídico. Em discussão, falam os Srs. Senadores Heitor Dias, Leite Chaves e Itálio Coelho. Concedida vista ao Sr. Senador Leite Chaves.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálio Coelho
5. Mendes Canale

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**ARENA**

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocho

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares**ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Henrique de la Roca
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Olair Becker

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Wilson Campos
5. Virgílio Távora

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Carneira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Colmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

1. Daniel Krieger
2. Wilson Campos
3. José Guimard
4. José Sarney
5. Heitor Dias
6. Cattete Pinheiro
7. Osires Teixeira

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

1. Lázaro Barbosa
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quéricio

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Luiz Viana
2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperth — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Wilson Campos
3. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correia
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nºs 1 A 3

ATOS INSTITUCIONAIS Nºs 1 A 17

ATOS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 96

LEIS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 12

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE

2 SUPLEMENTOS

**{ ATOS COMPLEMENTARES Nºs 97 a 99
LEIS COMPLEMENTARES Nºs 13 a 20**

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50